

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Subprocurador de Justiça Administrativo

JOÃO MALATO NETO
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Assessor Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotora-Corregedora Auxiliar

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL Nº 02/2021

PROCEDIMENTO: Inquérito Civil nº 24/2017 (SIMP 000771-206/2017).

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Cível (Proteção do interesse difuso da probidade administrativa no Município de Uruçuí-PI).

COMPROMITENTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, apresentado pelo Promotor de Justiça, Edgar dos Santos Bandeira Filho, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, com sede na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000.

COMPROMISSÁRIA: Ana Patrícia de Medeiros Soares e Silva, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 988.512 SSP-PI, CPF nº 353.393.223-00, residente e domiciliada na Rua David Caldas, 219, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64860-000.

ADVOGADO: Ben-Ten de Soares Martins Neto, inscrito na OAB/PI nº 7121.

OBJETO: Acordo de Não Persecução Cível, no qual a COMPROMISSÁRIA reconhece que a conduta de acumular os cargos públicos remunerados de professora e de agente técnico de serviço foi ilegal, pois tal situação não se enquadra nas exceções previstas no art. 37, XVI, configurando ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, caput, da Lei 8.429/92 e aceitou, voluntariamente, ser submetida às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa e no art. 4º da Resolução CPJ/PI nº 04/2020, a saber, exoneração do cargo público de agente técnico de serviço no EMATER-PI e pagamento de multa civil no valor de R\$ 1.988,34 (mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) revertida em favor da instituição Casa do Oleiro do Município de Uruçuí.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: segunda.pj.urucui@mppi.mp.br.

Uruçuí, 23 de março de 2021.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí

1.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1351ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

1. APRECIACÃO DA ATA DA 1350ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021, ENCAMINHADA CÔPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2021 (SIMP Nº 000008-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS REMOÇÕES ARBITRÁRIAS DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000171-101/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR O DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, POR PARTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ - OAB/PI, PROPRIETÁRIA DE UM IMÓVEL URBANO QUE ESTARIA SERVINDO COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GERANDO DANOS PARA O MEIO AMBIENTE E PARA A SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 061/2019 (SIMP Nº 000187-030/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: VIABILIZAR ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL A UM PACIENTE IDOSO, EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADOR DE MOLÉSTIA INFECTOCONTAGIOSA, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2021 (SIMP Nº 000063-319/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IRREGULAR PRATICADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCOS PARENTE - PI, ANA PAULA BRITO DE SOUSA RODRIGUES, NA CONTRATAÇÃO DE FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2019 (SIMP Nº 000359-107/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, NA CONTRATAÇÃO EXCESSIVA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2020 (SIMP Nº 000199-201/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR EVENTUAL ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DO SR. DANILO VAZ DE SOUSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI E NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP Nº 000037-214/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000002-184/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI. ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, DOS OUTORGADOS IGO SANTOS BARROS, SUSANA MARTINS DOS ANJOS E RAYANNE MARTINS DE CASTRO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2021 (SIMP Nº 000009-082/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A SUSPENSÃO DE REPASSE DE VERBAS POR PARTE DO ESTADO DO PIAUÍ, SUPOSTAMENTE POR MOTIVOS POLÍTICOS, PARA CLÍNICA QUE REALIZA OS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE EM BOM JESUS - PI E REGIÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.10 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 19/2020 (SIMP Nº 000123-216/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO. ASSUNTO: AVERIGUAR SE DENUNCIADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA AINDA POSSUEM VÍNCULOS FACCIONAIS, BEM COMO, SE MANTÉM VÍNCULOS ASSOCIATIVOS TENDO POR FINALIDADE

A LAVAGEM DE DINHEIRO DECORRENTE DE CRIMES ANTERIORES (ROUBO A BANCO, TRÁFICO, COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO, ETC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.11 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 03/2018 (SIMP Nº 000003-216/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ESQUEMA DE CLONAGEM DE VEÍCULOS COM OCORRÊNCIA DE ROUBO/FURTO, A PARTIR DE CHASSIS DE VIATURAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, NOS ANOS DE 2017 E 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001135-019/2015). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.020579/15-85 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS ITINERANTES NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.13 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 02/2021 (SIMP Nº 000019-216/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO. ASSUNTO: AVERIGUAR SE DENUNCIADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA AINDA POSSUEM VÍNCULOS FACCIONAIS, BEM COMO, SE MANTÉM VÍNCULOS ASSOCIATIVOS TENDO POR FINALIDADE A LAVAGEM DE DINHEIRO DECORRENTE DE CRIMES ANTERIORES (ROUBO A BANCO, TRÁFICO, COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO, ETC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000329-144/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A INEXISTÊNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÉDO ALVES. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP Nº 000533-179/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA VEREADORA ZULDE VALDETE DA COSTA E CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA IRMÃ DA REFERIDA PARLAMENTAR, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000477-182/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ALUGADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA PREFEITURA DE PEDRO II, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA JB CONSTRUÇÕES (JOÃO BRAGA MARTINS ME - CNPJ 11.639.960/0001-12), POR PARTICULAR DURANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.2 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000093-252/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA NA TRANSFERÊNCIA ILEGAL DO PRESO ROGÉRIO MATTOS LUZ ENTRE UNIDADES PENAIS DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA ÍNTIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIANA MARIA MELO LAGES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000167-310/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O USO INDEVIDO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ COSTA PESSOA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000034-004/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE PLAMTA, ADMINISTRADO PELO IASPI, DE FORMA INJUSTIFICADA POR ALGUNS HOSPITAIS DE TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000104-030/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DESATIVAÇÃO DAS MATERNIDADES DO SATÉLITE E DO PROMOTOR PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000018-066/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA - PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS "BOTECO 37" E "BAR ABSOLUTO". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000082-097/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR EVENTO POLÍTICO NA CASA DA PREFEITA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000198-201/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE VERBA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000353-094/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E AUSÊNCIA DO POSTO DE TRABALHO POR PARTE DE PERITO MÉDICO-LEGAL DA POLÍCIA CIVIL EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ COSTA PESSOA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000773-310/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000780-201/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE COMPRAS SEM LICITAÇÃO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE CRISTINO CASTRO-PI NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001294-138/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL DANO À COLETIVIDADE DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE DAS NOVINHAS" DIA 21 DE AGOSTO DE 2021 EM MEIO À PANDEMIA DE COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE

JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000061-063/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000904-177/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA - PI. ASSUNTO: APURAR E FISCALIZAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO ROQUE FERREIRA NESTE MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ NO ANO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000069-308/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR LUCAS DA SILVA LIMA POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000107-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADOS A IRREGULARIDADES APONTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI EM DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO PROCESSO Nº TC/004445/2020 - TCE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000121-158/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ALTOS- PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR MUNICIPAL HENRIQUE CÉSAR SARAIVA ARÊA LEÃO COSTA PELA AUSÊNCIA DE RESPOSTA DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DENISE COSTA AGUIAR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 0000205-085/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: VERIFICAR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP Nº 000118-027/2020). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA QUE O PACIENTE NECESSITA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018 (SIMP Nº 000205-310/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: FISCALIZAR/ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE NOVA SANTA RITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP Nº 000038-004/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO QUE DIZ RESPEITO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE CONSUMIDORES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DO CORONAVÍRUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2021 (SIMP Nº 000010-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SR. ANTENOR AVELINO DE SOUSA, GENITOR DO VEREADOR GUTEMBERG SILVA SOUSA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, CONFIGURANDO POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO INDIRETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2021 (SIMP Nº 000033-308/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PROMOÇÃO PESSOAL DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, TENDO EM VISTA LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO COM INICIAIS DO SEU NOME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2021 (SIMP Nº 000043-034/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: TRATAR SOBRE A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS, COMO DECORRÊNCIA DA FALTA DE AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL - APS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, E CONSEQUENTE INVIABILIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA, DA ABORDAGEM EM VÁRIAS ÁREAS DOS TERRITÓRIOS E DO ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERABILIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2021 (SIMP Nº 000074-030/2021). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AUXILIAR NO PROCESSO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE QUE DELA NECESSITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000229-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAL DE OBRAS DA DUPLICAÇÃO DA BR-316 PELA CONSTRUTORA HIDROS LTDA. NO RESIDENCIAL ENGENHEIRO EDUARDO COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 63/2021 (SIMP Nº 000569-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DE MEDIDAS SANITÁRIAS RELATIVAS À COVID-19 E OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO PÚBLICO PROVOCADAS PELO ESTABELECIMENTO QUITANDA BURGWER (CNPJ: 34.770.718/0001-89), SITUADO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2018 (SIMP Nº 000091-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2019 (SIMP Nº 000360-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO EXCESSIVA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI, VIOLANDO O DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE (ART. 5º, I, DA CF) E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS DA

LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA À REGRA DE INVESTIDURA EM CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, E, AINDA, IRREGULARIDADES RELATIVAS A POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 216/2018 (SIMP Nº 000094-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (AREIA) DA ÁREA SITUADA NA FAZENDA ARARA, LOCALIDADE "CARRETÃO", AO NORTE E SUL DA BARRAGEM PETRÔNIO PORTELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO SR. POLYCARPO, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONSTRUNOVA, SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2019 (SIMP Nº 000071-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE PELO EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ SEM OBEDIÊNCIA ÀS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS PELO ART. 62 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2014 (SIMP Nº 000238-081/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR O PROVIMENTO DE CARGOS SEM A RESPECTIVA CRIAÇÃO EM LEI E SEM A SUBMISSÃO DOS SERVIDORES A PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 35/2020 (SIMP Nº 001062-177/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O NÃO RECEBIMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS DAS SERVIDORAS PÚBLICAS (PROFESSORAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE 60%) MICKELE SOUSA SANTOS E SEBASTIANA PEREIRA RODRIGUES ALVES, PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.4 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000025-172/2019. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE ÁREA VERDE DA PRAÇA DO AEROPORTO DE TERESINA COMO ESTACIONAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2015- SIMP Nº 000008-088/2015. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 11/2020 - SIMP Nº 000189-100/2020. ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA VIAÇÃO TRANSPIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000097-172/2018. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA PODA/CORTE DE ÁRVORES TIPO "MANGUEIRA", LOCALIZADAS NA PRAÇA DA VILA NOSSA SENHORA DA GUIA, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000037-172/2021. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ODOR NO BAIRRO ININGA PRÓXIMO À UFPI E À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AGESPISA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000233-081/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013, QUE TEM POR OBJETO A REFORMA E READEQUAÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2019 - SIMP Nº 000319-161/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO ERÁRIO IMPUTADO AO GESTOR DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000025-081/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI REFERENTES AO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2021 - SIMP Nº 000631-166/2020. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA DE BRANCA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2018 - SIMP Nº 000297-088/2017. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS ARRECADADOS POR MEIO DA COSIP NO MUNICÍPIO DE PICOS, NOTADAMENTE QUANTO À TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DA CONTA DO FUMIP PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 19/2018 - SIMP Nº 000842-161/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS FRAUDES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE, REFERENTE AO BIÊNIO 2015/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 40/2017 - SIMP Nº 000596-019/2017. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO REFERENTES A EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE DIVERSAS OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO PIAUÍ ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNABELLYNA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.5 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.5.1. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000200-030/2015) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE "DIRCEU II (QUADRA 289, CS 04). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000184-027/2018) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE MAU ATENDIMENTO REALIZADO NA RECEPÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000397-027/2016) PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AO PACIENTE TONY ANDERSON FERREIRA VIANA, ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000637-177/2019) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: APURAR A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, EM PREJUÍZO À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E À SOCIEDADE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-283/2018) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000085-063/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: A APURAR A NOTÍCIA DE QUE PROFISSIONAL MÉDICO DO SUS TERIA COBRADO, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014, O VALOR DE R\$1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS) DA PACIENTE ALINE RODRIGUES RIBEIRO EM RELAÇÃO A PARTO CESÁRIO QUE RESTOU PAGO PELO SUS, NA MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO/P. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000161-319/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: APURAR FATOS CONSTATADOS NO PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000363-107/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO EXCESSIVAMENTE DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI, VIOLANDO O DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE (ART. 5º, I DA CF) E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA À REGRA DE INVESTIDURA EM CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, E, AINDA, IRREGULARIDADES RELATIVAS A POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000008-215/2021) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PERQUIRIR O POTENCIAL RESSARCIMENTO DOS DANOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS A PARTIR DA CONDUTA LESIVA PERPETRADA POR LEANDRO SAUER E MILTON DA ANUNCIAÇÃO BEZERRA, MEDIANTE USO DE MÁQUINAS PESADAS E FOGO, SEM QUALQUER AUTORIZAÇÃO LEGAL OU ADMINISTRATIVA EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, LOCALIZADO NA SERRA DO QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, EM TESE, COM INTUITO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO..PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000317-177/2021) PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA ASSUNTO: APURAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (FUNDEB), EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.5.11 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GEDOC Nº 000035-226/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. INTERESSADA: PROMOTORA DE JUSTIÇA JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.1 Ofício nº 105/2021 - CRH, comunicando a relação de membros com as férias adiadas no mês de maio de 2021.

3.1.2 Ofício nº 106/2021 - CRH, comunicando a relação de membros com as férias adiadas no mês de junho de 2021.

3.1.3 Ofício nº 121/2021 - CRH, comunicando a relação de membros com as férias adiadas no mês de julho de 2021.

3.2 COMUNICAÇÕES VIA E-DOC

3.2.1 E-DOC Nº 07010098165202176. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de declínio de atribuição da Notícia de Fato SIMP Nº. 001740-369/2021.

3.2.2 E-DOC Nº 07010098166202111. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado a partir do Inquérito Civil nº 02/2017, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das medidas requeridas pelo Ministério Público Federal nas Recomendações nº 117/2015 e 118/2015, diante de suposta falta de atendimento aos serviços de saúde solicitados pelos usuários do SUS do município de Aroeiras do Itaim-PI - SIMP nº 000093-088/2017.

3.2.3 E-DOC Nº 07010098167202165. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 31/2021 (SIMP nº 000378-138/2021).

3.2.4 E-DOC Nº 07010098170202189. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2021 (SIMP: 000105-030/2020).

3.2.5 E-DOC Nº 07010098171202123. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão do procedimento preparatório nº 05/2021 em inquérito civil, através da portaria nº 93/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na contratação realizada pelo Prefeito do Morro do Chapéu com a empresa Maria Lina Araújo - ME, para aquisição de material de limpeza em geral, sendo a empresa de propriedade da genitora do atual Secretário de Saúde do município de Morro do Chapéu-PI, Sr. Paulo Jorge de Araújo Viana.

3.2.6 E-DOC Nº 07010098175202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Notícia de Fato nº 47/2021(SIMP: 000069-030/2021), com a finalidade de apurar notícia da negativa de fornecimento de vacinas contra o COVID-19 aos estagiários de medicina ("internos"), a despeito de estes pertencerem ao grupo prioritário de vacinação.

3.2.7 E-DOC Nº 07010098178202145. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 06/2021, SIMP nº 000297-255/2021, em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2021 que visa apurar e tomar providências quanto a documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por meio do Ofício nº 373/2021 GP, tratando da

Decisão nº 479/2020 Processo TC/002559/2018 e do Acórdão nº 758/2020, referente ao Processo de Inspeção do Município de Santo Antônio dos Milagres/Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2018.

3.2.8 E-DOC Nº 07010098179202191. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: comunicação de arquivamento sumário do atendimento ao público registrado no SIMP sob nº 000307-230/2021.

3.2.9 E-DOC Nº 07010098180202114. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2021 (SIMP nº 001139-138/2021).

3.2.10 E-DOC Nº 07010098181202169. Origem: Coordenação Gaeco. Assunto: comunicação de prorrogação do PIC nº 02/2020 (SIMP 000013-216/2020).

3.2.11 E-DOC Nº 07010098182202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 036/2021 - SIMP: 000027-030/2021.

3.2.12 E-DOC Nº 07010098183202158. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 25/2021 (SIMP nº 000379-138/2021).

3.2.13 E-DOC Nº 07010098184202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo - Notícia de Fato nº 000213-325/2021; Notícia de Fato 000455-325/2021; Procedimento Administrativo 000652-325/2020; Procedimento Administrativo 000753-325/2019; Procedimento Administrativo 000218-283/2018.

3.2.14 E-DOC Nº 07010098185202147. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento, referente ao Inquérito Civil nº 46/2019, SIMP 000494-206/2019, instaurado com a finalidade de "apurar supostos danos materiais causados por falha no serviço de fornecimento de energia elétrica no Bairro Alto Bonito, na cidade de Uruçuí-PI".

3.2.15 E-DOC Nº 07010098186202191. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos - Procedimento Investigatório Criminal 00459-325/2019; Notícia de Fato 000456-325/2021; Notícia de Fato 000457-325/2021; Procedimento Administrativo 000584-325/2020; Procedimento Preparatório 000095-283/2018.

3.2.16 E-DOC Nº 07010098187202136. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos - Inquérito Civil 000129-283/2018; Inquérito Civil 000141-283/2018; Notícia de Fato 000454-325/2020; Procedimento Administrativo 000781-325/2019.

3.2.17 E-DOC Nº 07010098189202125. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 77/2021 (SIMP: 000112-030/2021) que tem objeto apurar suposta vacinação irregular contra a COVID-19 de docentes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

3.2.18 E-DOC Nº 07010098190202151. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 028/2021 - SIMP: 000012-030/2021.

3.2.19 E-DOC Nº 07010098192202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000461-179/2019.

3.2.20 E-DOC Nº 07010098193202193. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 129/2021 Procedimento Administrativo SIMP Nº 000134-101/2021 que visa Fiscalizar e acompanhar, no exercício de 2021, as atividades desenvolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

3.2.21 E-DOC Nº 07010098194202138. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 79/2021 (SIMP: 000114-030/2021), face a demora de transferência da paciente Claudete de Andrade da Silva, internada no Hospital do Promorar para o Hospital Universitário.

3.2.22 E-DOC Nº 07010098196202127. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de investigação do Inquérito Civil Público nº 01/2018 (SIMP nº 000106-004/2017), com o objetivo de apurar supostas irregularidades na construção do Condomínio Essencial, especialmente no que diz respeito à adequação legal dos documentos de regularização da obra, bem como às suas condições de segurança.

3.2.23 E-DOC Nº 07010098198202116. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 80/2021 (SIMP: 000115-030/2021), com objetivo de transferir o paciente Antônio Boeiro da Silva do Hospital do Promorar para o Hospital Universitário.

3.2.24 E-DOC Nº 07010098197202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação da instauração dos ICPs 000076-089/2021, 000077-089/2021, 000078089/2021, 000079089/2021, 000080089/2021, 000081089/2021, 00008289/2021, 000083-089/2021, 000084-089/2021, 000085089/2021, 000086-089/2021, 000087-089/2021 e 000088-089/2021.

3.2.25 E-DOC Nº 07010098200202157. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP: 000043-383/2021), que objetiva apurar irregularidades na vacinação contra a Covid-19, nos estudantes dos cursos da área da saúde, no município de Teresina-PI.

3.2.26 E-DOC Nº 07010098760202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 189/2020 no Inquérito Civil Público.

3.2.27 E-DOC Nº 07010098201202118. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000048-033/2021.

3.2.28 E-DOC Nº 07010098205202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 59.2021 (SIMP000595-138/2021), com objetivo analisar a situação do infante M.V.P.M que estaria em situação de vulnerabilidade social.

3.2.29 E-DOC Nº 07010098206202124. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 60.2021 (SIMP 000615-138/2021), tendo como objetivo analisar a situação de extrema vulnerabilidade em que se encontra a família da senhora Maria Augusta Ferreira Leite.

3.2.30 E-DOC Nº 07010098207202179. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 052 (SIMP: 000077-030/2021), que objetiva apurar manifestação enviada pela Ouvidoria, a partir de manifestação feita pela empresa BIOMOV, requerendo o direito à vacinação dos estagiários de educação física.

3.2.31 E-DOC Nº 07010098209202168. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da NF nº 045/2021 em ICP nº 014/2021, SIMP nº 148-156/2021, instaurada com base em reclamação com pedido de sigilo dos dados, noticiando situações de acúmulo ilegal e imoral de cargos públicos.

3.2.32 E-DOC Nº 07010098210202192. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 008/2021 (SIMP 000125-030/2021), a fim de acompanhar a tramitação da Ação Civil Pública nº 00801145-19.2021.8.18.0140, que trata do impedimento à realização de eventos com aglomerações.

3.2.33 E-DOC Nº 07010098213202126. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo do Inquérito Civil SIMP sob o Nº. 001425-055/2019, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na construção de barragem com o propósito de armazenamento de águas pluviais pelo Município de Parnaíba (PI), no Bairro Frei Higino.

3.2.34 E-DOC Nº 07010098214202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000073-065/2019.

3.2.35 E-DOC Nº 07010098219202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo da NF 001845-361.2021.

3.2.36 E-DOC Nº 07010098217202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do

prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000046-065/2019.

3.2.37 E-DOC Nº 07010098221202172. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil nº 05/2020 (SIMP nº 000253-292/2019).

3.2.38 E-DOC Nº 07010098222202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil Simp nº 000090-065/2019.

3.2.39 E-DOC Nº 07010098224202114. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 000116-228-2021.

3.2.40 E-DOC Nº 07010098225202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo SIMP Nº 000117-101/2020.

3.2.41 E-DOC Nº 07010098226202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº19.2021 (SIMP 001320-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrente do evento festivo realizado no estabelecimento "Casarão", na cidade de Barras, no dia 29 de agosto de 2021.

3.2.42 E-DOC Nº 07010098227202141. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº. 01/2021 (SIMP nº 90-271/2021).

3.2.43 E-DOC Nº 07010098228202194. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PA 000295-089/2020.

3.2.44 E-DOC Nº 07010098229202139. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2020 (SIMP nº 000021-140/2020).

3.2.45 E-DOC Nº 07010098230202163. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo SIMP nº 000009-088/2019 instaurado pelo Ministério Público para realizar o acompanhamento e fiscalização de possível atraso salarial dos servidores contratados da saúde que prestam seus serviços junto ao Hospital Regional Justino Luz de Picos-PI - HRJL.

3.2.46 E-DOC Nº 07010098232202152. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo SIMP Nº 000041-101/2020.

3.2.47 E-DOC Nº 07010098234202141. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 154/2021 Procedimento Administrativo SIMP Nº 001582-100/2021.

3.2.48 E-DOC Nº 07010098235202196. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prolatado no Protocolo SIMP n. 001538-054/2019.

3.2.49 E-DOC Nº 07010098236202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo (SIMP nº000043-081/2018).

3.2.50 E-DOC Nº 07010098239202174. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório n. 002/2021 (SIMP n. 000123-059/2021), instaurado para colher informações sobre eventual direcionamento de licitações da prefeitura de José de Freitas.

3.2.51 E-DOC Nº 07010098241202143. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 000109-383/2021 (SIMP: 000109-383/2021) que tem objeto a solicitação de médico de hospital da rede municipal, para que tome a terceira dose da vacina Coronavac.

3.2.52 E-DOC Nº 07010098238202121. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2021 (SIMP Nº 000131-383/2021) com o objetivo de apurar a suposta deficiência na prestação do serviço de fornecimento de água potável aos moradores da localidade Serra do Gavião, Zona Rural de Teresina - PI.

3.2.53 E-DOC Nº 07010098242202198. Origem: Núcleo das Promotorias de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil (SIMP nº000167-081/2018).

3.2.54 E-DOC Nº 07010098246202176. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público no 06/2018 (SIMP 000019-182/2018), haja vista o ajuizamento de ação civil de improbidade administrativa que abarcou seu objeto: processo nº 0803025-77.2021.8.18.0065.

3.2.55 E-DOC Nº 07010098251202189. Origem: Núcleo das Promotorias de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 25/2021 que instaura o Procedimento Administrativo nº 15/2021 SIMP 000255-310/2021.

3.2.56 E-DOC Nº 07010098254202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo nº 27/2021 sob protocolo SIMP nº 000014-421/2021.

3.2.57 E-DOC Nº 07010098258202117. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de procedimento cadastrado nesta Promotoria conforme o protocolo SIMP 000318-191/2021.

3.2.58 E-DOC Nº 07010098259202145. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Inquérito Civil Público 000023-342/2019.

3.2.59 E-DOC Nº 07010098261202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 66/2020 (SIMP nº 000791-138/2020).

3.2.60 E-DOC Nº 07010098262202169. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 56/2021, por meio da portaria nº 96/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de apurar suposto descumprimento ao Decreto Estadual nº 19.953, de 29 de agosto de 2021, tendo em vista a realização de evento intitulado "Pancadão GD som", no dia 04/09/2021, no estabelecimento denominado "Clube do Gonzagão", no Povoado Patís, Esperantina/PI.

3.2.61 E-DOC Nº 07010098264202158. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Notícia de Fato Nº 33/2021 (SIMP 000077- 027/2021) - em razão da Manifestação Nº 3181/2021 realizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, solicitando a apuração do fato da troca de acompanhante no Hospital Getúlio Vargas ser realizada somente a cada sete dias, bem como da exigência no ato da troca de teste de Covid- 19, não disponibilizado pelo referido Hospital.

3.2.62 E-DOC Nº 07010098265202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA 000941-361/202.

3.2.63 E-DOC Nº 07010098268202136. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA SIMP 002940-361.2020.

3.2.64 E-DOC Nº 07010098269202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil 07/2018 - SIMP 000236-319/2018.

3.2.65 E-DOC Nº 07010098270202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 000290-369/2019 visando apurar suposta prática de maus tratos no interior da Penitenciária Mista de Parnaíba contra Matheus da Silva Amorim, fato este informado por seu pai Washington Luís de Amorim Lima por meio de atendimento nº 14/2019.

3.2.66 E-DOC Nº 07010098271202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil Público autuado em SIMP Nº. 000384-369/2021, com a finalidade de apurar as informações apresentadas quanto à eventual irregularidade na contratação de servidores comissionados pelo Município de Parnaíba (PI), em detrimento a candidatos aprovados em teste seletivo para lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESC.

3.2.67 E-DOC Nº 07010098272202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil Público SIMP Nº. 000880-369/2021, com a finalidade de apurar eventual crime de desobediência, bem como,

atos de improbidade administrativa, perpetrados pelo Ex-Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, em vista de reiterada omissão quanto ao cumprimento de decisão judicial.

3.2.68 E-DOC Nº 07010098273202149. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 07/2021 - SIMP 000441-319/2021.

3.2.69 E-DOC Nº 07010098274202193. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000129-383/2021.

3.2.70 E-DOC Nº 07010098275202138. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000141-089/2019, instaurado com o fito de acompanhar a criança Emanuely Vitória do Nascimento, após notícia de abuso sexual contra ela praticado por seu avô. Inicialmente, foram expedidos ofícios à Delegacia de Polícia e ao CREAS. Em resposta, a Delegada informou a abertura de inquérito policial para apuração de crime de estupro de vulnerável - IP 102319.000032/2019-11.

3.2.71 E-DOC Nº 07010098276202182. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 034/2021 - SIMP: 000024-030/2021.

3.2.72 E-DOC Nº 07010098277202127. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 78/2021(SIMP 0000113-030/2021), instaurada com base na Manifestação Ouvidoria - MPPI nº 2763/2021, objetivando apurar denúncia contra a FMS pelo não recebimento de insumos para troca e manutenção de cateterismo por paciente cadeirante, pela FMS.

3.2.73 E-DOC Nº 07010098279202116. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo, do seguinte Procedimento Administrativo SIMP Nº. 000006-420/2020 que visa acompanhar a Transparência da Administração Pública quanto à recepção, manejo e aplicação de recursos públicos para contenção e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ilha Grande (PI).

3.2.74 E-DOC Nº 07010098280202141. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº. 000024-420/2020 que visa investigar os fatos do OFÍCIO Nº. 113/2020 - DG - HEDA, encaminhado pelo Diretor-Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, que solicita providências quanto à abertura dos cemitérios municipais no período de 24hs (vinte e quatro horas), para sepultamento dos óbitos e restos mortais de pacientes testados positivamente para o Novo Coronavírus (COVID - 19).

3.2.75 E-DOC Nº 07010098282202131. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP N. 001388-361/2019.

3.2.76 E-DOC Nº 07010098283202184. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do inquérito civil nº 07/2020.

3.2.77 E-DOC Nº 07010098292202175. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Atendimento ao Público SIMP Nº 001428-100/2021.

3.2.78 E-DOC Nº 07010098293202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do procedimento administrativo nº 11/2020.

3.2.79 E-DOC Nº 07010098290202186. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 03/2021 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o cumprimento pelo Delegado de Polícia Civil de São João do Piauí das requisições da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí.

3.2.80 E-DOC Nº 0701009829202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 189/2020 no Inquérito Civil Público.

3.2.81 E-DOC Nº 07010098294202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Procedimento Administrativo 000194-325/2021; Procedimento Administrativo 000331-325/2020; Notícia de Fato 000475-325/2021; Notícia de Fato 000484-325/2021; Notícia de Fato - Eleitoral 000028-336/2021.

3.2.82 E-DOC Nº 07010098295202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato - 000055-325/2020; Notícia de Fato Eleitoral 000029-336/2021.

3.2.83 E-DOC Nº 07010098296202153. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP Nº 001729-100/2020.

3.2.84 E-DOC Nº 07010098297202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº 000699-325/2020.

3.2.85 E-DOC Nº 07010098298202142. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 44/2021 (SIMP: 000066-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 060/2021, a fim de apurar denúncia de admissão e permanência na UTI Neonatal de um RN testado positivo para o vírus da COVID - 19, junto a outros RN's na Maternidade Prof. Wall Ferraz.

3.2.86 E-DOC Nº 07010098299202197. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de virtualização dos autos e conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil - SIMP nº 000058-029/2019.

3.2.87 E-DOC Nº 07010098301202128. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 000264-325/2021 (SIMP: 000264-325/2021) que tem objeto apurar o conteúdo no termo de declarações prestado pela Sra. Osangela Maria da Conceição, sobre internação do filho no Hospital Areolino de Abreu.

3.2.88 E-DOC Nº 07010098302202172. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do procedimento preparatório nº 20/2021.

3.2.89 E-DOC Nº 07010098304202161. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 33/2021-1PJB (SIMP nº 000538-138/2021), tendo como objetivo solicitar o relatório do resultado da interceptação telefônica, medida deferida em 24.07.2015 no bojo dos autos do processo nº 0000818-32.2015.8.18.0039.

3.2.90 E-DOC Nº 07010098305202114. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento PA SIMP nº 000396-434/2021.

3.2.91 E-DOC Nº 07010098309202194. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 32/2021-1PJB (SIMP nº 000506-138/2021).

3.2.92 E-DOC Nº 07010098310202119. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 70/2021(SIMP: 000097-030/2021), instaurada com objetivo de apurar negativa por parte da FMS em vacinar contra a COVID-19 os alunos do curso de Serviço Social da UFPI.

3.2.93 E-DOC Nº 07010098315202141. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Protocolo SIMP n. 002338-369/2021.

3.2.94 E-DOC Nº 07010098306202151. Origem: Gabinete do Procurador Geral. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração do PIC nº 008/2021 (SIMP nº 000393-083/2021).

3.2.95 E-DOC Nº 07010098322202143. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Conversão da Notícia de Fato nº 38/2020 (SIMP Nº: 001078-255/2021) em Procedimento Administrativo nº 23/2021. Assunto: Apurar e tomar providências quanto a situação de Carlos Gean Pereira Gonzaga, residente de São Gonçalo do Piauí/PI, supostamente acometido de problemas mentais, que em razão de sua condição causa diversos transtornos no Município.

3.2.96 E-DOC Nº 07010098323202198. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Procedimento SIMP 000027-090.2021.

3.2.97 E-DOC Nº 07010098326202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000043-421/2020).

- 3.2.98 E-DOC Nº 07010098325202187. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP 000001-182/2018), haja vista o ajuizamento das ações que abarcaram seu objeto: Ação Civil de Improbidade Administrativa (Processo nº 0802995-42.2021.8.18.0065) e Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0802997-12.2021.8.18.0065).
- 3.2.99 E-DOC Nº 07010098327202176. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da NF nº 030/2021 em PA nº 026/2021, SIMP nº 84-156/2021, instaurado com a finalidade de acompanhar a situação reportada nos autos da criança Maria Helena Ferreira dos Anjos Borges, vez que a genitora estaria proibindo o ente paterno a ter contato com a infante (interesse individual indisponível).
- 3.2.100 E-DOC Nº 07010098328202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de o arquivamento da NOTÍCIA DE FATO atuada em SIMP sob o Nº. 001042-369/2021.
- 3.2.101 E-DOC Nº 07010098332202189. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 25/2020.
- 3.2.102 E-DOC Nº 07010098335202112. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do o Procedimento Administrativo Nº 009/2021 (SIMP 000126-030/2021), a fim de acompanhar o processo de reorganização da estrutura hospitalar de Teresina promovida pela Fundação Municipal de Saúde - FMS.
- 3.2.103 E-DOC Nº 07010098337202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000035-383/2021 (SIMP: 000035-383/2021) no Procedimento Preparatório nº 063/2021, que tem como objeto a viabilização de tratamento apropriado para paciente usuário de entorpecentes.
- 3.2.104 E-DOC Nº 07010098339202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 133-271/2021 em Procedimento Administrativo nº 10/2021, instaurado na Promotoria de Guadalupe-PI, conforme Portaria nº. 12/2021.
- 3.2.105 E-DOC Nº 07010098340202125. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 003/2021 em Inquérito Civil Público nº 003/2021, objetivando apurar possível descumprimento das medidas sanitárias no combate epidemiológico ao COVID-19, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis.
- 3.2.106 E-DOC Nº 07010098342202114. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento PA 26/2019, SIMP 39-161/2018.
- 3.2.107 E-DOC Nº 07010098341202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 36/2021 SIMP nº 000665-368/2019.
- 3.2.108 E-DOC Nº 07010098344202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo da Notícia de Fato SIMP Nº 001389-100/2021.
- 3.2.109 E-DOC Nº 07010098345202158. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2021 SIMP nº 000995-368/2020.
- 3.2.110 E-DOC Nº 07010098347202147. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo sob protocolo SIMP nº 000006-370/2020.
- 3.2.111 E-DOC Nº 07010098349202136. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do SIMP 002580-361.2021.
- 3.2.112 E-DOC Nº 07010098358202127. Origem: 29ª Promotoria de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 000047-383/2021 (SIMP: 000047-383/2021) no Procedimento Preparatório nº 062/2021, que tem como objeto apurar suposta falta de estrutura no Serviço de Atenção Especializada do Lineu Araújo.
- 3.2.113 E-DOC Nº 07010098364202184. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do SIMP 000002-370.2020.
- 3.2.114 E-DOC Nº 07010098363202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 001032-369/2021.
- 3.2.115 E-DOC Nº 07010098365202129. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório nº 08/2021 (SIMP nº 000133-107/2020) em Inquérito Civil, com o fito de apurar supostas irregularidades na utilização de testes rápidos para Covid-19, bem como na adoção de medidas sanitárias, pelo município de Cajazeiras do Piauí/PI.
- 3.2.116 E-DOC Nº 07010098366202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo nº 02/2020 - (SIMP nº 000009-107/2020), com o fito de acompanhar a regularização da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pelos Agentes Comunitários de Saúde do município de Oeiras/PI.
- 3.2.117 E-DOC Nº 07010098362202195. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000039-081/2017, instaurado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, objetivando apurar a possível existência de irregularidades de processos licitatórios enviados ou analisados pelo TCE PI (TC - E nº 52.968/2012) PGJ Processo Administrativo 7710/2015.
- 3.2.118 E-DOC Nº 07010098371202186. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento dos PAs SIMP 000008-370.2020 e 000009-370.2020.
- 3.2.119 E-DOC Nº 07010098370202131. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Protocolo SIMP n. 000110-072/2019.
- 3.2.120 E-DOC Nº 07010098369202115. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de instauração da NF nº 046/2021, convertida em ICP nº 015/2021 (SIMP nº 149-156/2021) que aponta supostas irregularidades na gestão de kits de merenda escolar adquiridos com recursos do PNAE e suposto uso promocional por parte do gestor do ato de entrega das cestas básicas.
- 3.2.121 E-DOC Nº 07010098373202175. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 012/2020 (SIMP nº 698-156/2019).
- 3.2.122 E-DOC Nº 07010098372202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Público Civil nº 000154-081/2017.
- 3.2.123 E-DOC Nº 07010098374202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 001919-361/2020 Objeto: Exercer o controle externo da atividade policial em razão do descumprimento de requisição de diligência formulada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, nos autos do inquérito policial nº 0000276-35.2015.8.18.0032.
- 3.2.124 E-DOC Nº 07010098375202164. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 42/2021 - SIMP nº 000118-107/2021, instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possível ato de improbidade administrativa do Prefeito de São Miguel do Fidalgo-PI, o Sr. Erimar Soares de Sousa, quanto à omissão da publicidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI".
- 3.2.125 E-DOC Nº 07010098376202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 001667-361/2021.
- 3.2.126 E-DOC Nº 07010098377202153. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº. 28/2021 - SIMP nº 000584-107/2021, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 07/2020 (SIMP 000018-107/2020), cujo objeto cinge-se a apurar possível irregularidade relacionada à exigência de apresentação da cópia do título de eleitor para a marcação de exames laboratoriais na Secretaria Municipal de Saúde

de Oeiras-PI.

- 3.2.127 E-DOC Nº 07010098378202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000617-369/2021.
- 3.2.128 E-DOC Nº 07010098379202142. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação Procedimento Administrativo - SIMP nº 000004-370/2020.
- 3.2.129 E-DOC Nº 07010098380202177. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000029.370.2020.
- 3.2.130 E-DOC Nº 07010098381202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de recomendação Nº 41.2021 constante nos atos do processo SIMP nº000004-370.2020.
- 3.2.131 E-DOC Nº 07010098382202166. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do SIMP nº 000016-3702020.
- 3.2.132 E-DOC Nº 07010098383202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento - Simp 000013-421/2021.
- 3.2.133 E-DOC Nº 07010098384202155. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 000866-369/2021.
- 3.2.134 E-DOC Nº 07010098385202116. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 001752-369/2021 que visa apurar os fatos apresentados pelo noticiante, relacionados a eventual funcionamento de estabelecimento comercial, em descumprimento as regras de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Parnaíba (PI).
- 3.2.135 E-DOC Nº 07010098386202144. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração de PA nº 000309-361/2021.
- 3.2.136 E-DOC Nº 07010098387202199. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000039-242/2018, objetivando apurar a possível acumulação de cargos públicos pelo sr. Alcides Guimarães filho.
- 3.2.137 E-DOC Nº 07010098388202133. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PA SIMP 17-281.2017.
- 3.2.138 E-DOC Nº 07010098389202188. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público nº 06/2020 (SIMP Nº 000033-004/2020), com o objetivo de apurar as condições de segurança, bem como o licenciamento pelos órgãos competentes dos serviços prestados pelo Hotel Íbis, localizado em Teresina.
- 3.2.139 E-DOC Nº 07010098390202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento referente ao Inquérito Civil nº 33/2021, SIMP 000378-206/2020.
- 3.2.140 E-DOC Nº 07010098391202157. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2020 (000093-271/2020).
- 3.2.141 E-DOC Nº 07010098392202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (PA) n. 01/2019 SIMP Nº 000920-361/2019.
- 3.2.142 E-DOC Nº 07010098393202146. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 28/2021(SIMP nº 000389-138/2021).
- 3.2.143 E-DOC Nº 07010098395202135. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório Nº 23/2021 (SIMP 000078-027/2021), a fim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante inter vivos.
- 3.2.144 E-DOC Nº 07010098357202182. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 59/2021 (SIMP: 000120-107/2021), com fito de apurar supostas irregularidades praticadas pelo Município de São João da Varjota-PI, na criação de cargo comissionado de Chefe de Departamento de Habitação Popular e Defesa Civil, sem precedência de lei, conforme portaria nº 103/2021.
- 3.2.145 E-DOC Nº 07010098398202179. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 24/2021 (SIMP nº 000377-138/2021).
- 3.2.146 E-DOC Nº 07010098399202113. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000349-191/2021.
- 3.2.147 E-DOC Nº 07010098400202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 27/2021 (SIMP nº 000151-138/2021).
- 3.2.148 E-DOC Nº 07010098401202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 001289-361/2021.
- 3.2.149 E-DOC Nº 07010098403202143. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de registro da Notícia de Fato Nº 34/2021 (SIMP 000079- 027/2021), em razão do Ofício Nº 181/2021 originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, que noticia a falta de testes para a detecção de Covid-19 para exame dos presos que entram no sistema prisional, após a audiência de custódia ou em cumprimento de mandado de prisão, em razão do não envio pela Secretária de Estado da Saúde.
- 3.2.150 E-DOC Nº 07010098404202198. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 30/2021 SIMP 000209-310/2021.
- 3.2.151 E-DOC Nº 07010098406202187. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000087-107/2020), com o fito de acompanhar o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a disponibilidade de testes diagnósticos para atender a demanda decorrente da COVID-19.
- 3.2.152 E-DOC Nº 07010098407202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 65/2021(SIMP: 000091-030/2021), instaurado com objetivo de apurar negativa de vacinação aos estagiários da área técnica em saúde.
- 3.2.153 E-DOC Nº 07010098409202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2019 (SIMP: 000051-030/2018).
- 3.2.154 E-DOC Nº 07010098410202145. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prolatado no Protocolo SIMP n. 000289-369/2019.
- 3.2.155 E-DOC Nº 07010098411202191. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 22/2019 (SIMP 000049-097/2017).
- 3.2.156 E-DOC Nº 07010098412202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil n.º 12/2020 - (SIMP nº 000034-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar a recusa do Centro de Endoscopia de Oeiras no atendimento dos pacientes com consultas agendadas pelo Sistema on une de Regulação de Acesso da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí — SESAPI, bem como a suspensão por tempo indeterminado do sistema de regulação ambulatorial no território do Vale do Canindé, ferindo diretamente o direito a saúde daqueles que dependem do Sistema Único de Saúde -SUS.
- 3.2.157 E-DOC Nº 07010098413202189. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 30/2021 (SIMP nº 000009-107/2021), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar supostas irregularidades relativas à nomeação do sr. Lindomar Martins Dantas ao cargo de cargo comissionado Chefe de Departamento

de Transporte e Oficina do município de São João da Varjota-PI.

- 3.2.158 E-DOC Nº 07010098415202178. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo n.º 08/2020 (SIMP 000079-107/2020).
- 3.2.159 E-DOC Nº 07010098416202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo n.º 10/2020 (SIMP 000081-107/2020).
- 3.2.160 E-DOC Nº 07010098418202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP Nº 000145-065/2018 que visa apurar possíveis irregularidades na emissão e comercialização de vale estudantil no município de Parnaíba (PI).
- 3.2.161 E-DOC Nº 07010098419202156. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº. 000074-065/2019 que visa apurar eventual situação de remuneração indevida por professor da rede municipal de Ilha Grande (PI).
- 3.2.162 E-DOC Nº 07010098420202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo n.º 23/2021 (SIMP nº 000409-138/2021).
- 3.2.163 E-DOC Nº 07010098421202125. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 01/2021-Grupo Regional, SIMP 000001-421/2021.
- 3.2.164 E-DOC Nº 07010098422202171. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 05/2020 (SIMP: 000038-027/2020), que visa acompanhar a tramitação da Ação Civil Pública nº 0807693-94.2020.8.18.0140, que visa garantir a aquisição por parte do Estado do Piauí de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os profissionais de saúde dos hospitais de gestão estadual para prevenção e combate ao COVID-19.
- 3.2.165 E-DOC Nº 07010098423202114. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 06/2020 (SIMP: 000039-027/2020), que visa acompanhar a tramitação da Ação Civil Pública nº 0808386-78.2020.8.18.0140, que visa garantir que o Estado do Piauí proceda à revisão do Plano de Contingência de Prevenção e Combate ao Covid-19, bem como divulgue informações detalhadas acerca dos casos de contaminação por Covid-19 no Estado do Piauí, dos casos sob suspeita, e dos óbitos decorrentes de contaminação.
- 3.2.166 E-DOC Nº 07010098424202169. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 028/2020 (SIMP nº 000043-030/2020), cujo objetivo é acompanhar as ações desenvolvidas pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, no combate e prevenção ao Coronavírus.
- 3.2.167 E-DOC Nº 07010098425202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo SIMP 000021-089/2020, instaurado para acompanhar a Campanha: 2ª Promotoria de Picos de olho no Carnaval, realizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, com o objetivo de manter a segurança e a proteção de crianças e adolescentes durante as festividades de carnaval de 2020, nos 16 municípios que envolvem a Comarca de Picos-PI.
- 3.2.168 E-DOC Nº 07010098426202158. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 089/2021 (SIMP Nº 000127-030/2021), instaurada para atendimento de solicitação de parecer e análise do Termo de Responsabilidade de Alta a Pedido, para implantação de documento no Hospital de Urgência de Teresina.
- 3.2.169 E-DOC Nº 07010098432202113. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Decisão de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo sob protocolo SIMP nº 000033-370/2020.
- 3.2.170 E-DOC Nº 07010098433202151. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato 000191-325/2021; Procedimento Administrativo 000227-325/2019; Inquérito Civil 000048-283/2018.
- 3.2.171 E-DOC Nº 07010098439202127. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 32/2019 (SIMP: 000105-030/2018).
- 3.2.172 E-DOC Nº 07010098442202141. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 073/2019 (SIMP: 000118-030/2019).
- 3.2.173 E-DOC Nº 07010098443202195. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil nº 09/2020 - SIMP nº 001132-138/2019.
- 3.2.174 E-DOC Nº 07010098446202129. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão dos autos de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo - SIMP 000007-383/2021.
- 3.2.175 E-DOC Nº 07010098447202173. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000024-383/2021 em Procedimento Administrativo de mesma numeração.
- 3.2.176 E-DOC Nº 07010098449202162. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000291-369/2019, com o objetivo da apuração de fatos noticiados em atendimento de Rosa Nunes dos Santos, em que notícia que seu filho Leonardo dos Santos Oliveiras é vítima de torturas frequentes na Penitenciária Mista de Parnaíba-PI.
- 3.2.177 E-DOC Nº 07010098450202197. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000016-072/2019, instaurada na 8ª PJ/PHB, com o objetivo da apuração da inércia da autoridade policial, em que é informada a ausência do cumprimento de diligências nos autos nº 0000161-61.2008.8.18.0031.
- 3.2.178 E-DOC Nº 07010098451202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2020 (SIMP nº 000118-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de acompanhar a devida realização de notificação compulsória dos casos tratados como suspeitos de Covid-19, independente do resultado, por parte das clínicas e laboratórios de análises clínicas da rede privada de Oeiras-PI, autorizados a realizar exames para detecção da doença.
- 3.2.179 E-DOC Nº 07010098452202186. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento extrajudicial nº 21/2019 SIMP: 000754-161/2019 autuado como procedimento administrativo nº 21/2019, por meio da portaria nº 31/2019 (fls. 02/03), o qual tem como assunto apurar supostos maus-tratos em face dos menores de iniciais P. H. S. P., E. B. S. P. e J. M. S. P.
- 3.2.180 E-DOC Nº 07010098454202175. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000304-089/2018.
- 3.2.181 E-DOC Nº 07010098456202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Cópia de exordial (Ajuizamento de Ação Civil Pública) proferida em Inquérito Civil Público nº 26/2021 sob protocolo SIMP nº 000287-212/2021.
- 3.2.182 E-DOC Nº 07010098457202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Cópia de exordial (Ajuizamento de Ação Civil Pública) proferida em Inquérito Civil Público nº 25/2021 sob protocolo SIMP nº 000283-212/2021.
- 3.2.183 E-DOC Nº 07010098458202153. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Cópia de exordial (Ajuizamento de Ação Civil Pública) proferida em Inquérito Civil Público nº 23/2021 sob protocolo SIMP nº 000278-212/2021.
- 3.2.184 E-DOC Nº 07010098459202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Cópia de exordial (Ajuizamento de Ação Civil Pública) proferida em Inquérito Civil Público nº 22/2021 sob protocolo SIMP nº 000142-212/2021.
- 3.2.185 E-DOC Nº 07010098460202122. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000011-088/2015 cujo objetivo é o acompanhamento e fiscalização das condições ambientais e higiênicas-sanitárias do Matadouro do Município de Dom Expedito Lopes-PI.
- 3.2.186 E-DOC Nº 07010098461202177. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2020, SIMP 000050-091.2020.
- 3.2.187 E-DOC Nº 07010098462202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do

Procedimento Administrativo SIMP 1118/100/2021.

3.2.188 E-DOC Nº 07010098463202166. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Notícia de Fato Nº 35/2021 (SIMP 000080-027/2021) - em razão da Manifestação Nº 3198/2021 realizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, denunciando a falta de medicamentos, copo descartável, papel higiênico e sabão no Hospital do Mocambinho.

3.2.189 E-DOC Nº 07010098464202119. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de instauração do PA nº 027/2021 (SIMP nº 544-154/2021).

3.2.190 E-DOC Nº 07010098465202155. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2019 (SIMP: 000165-030/2018).

3.2.191 E-DOC Nº 07010098466202116. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2019 (SIMP: 000165-030/2018).

3.2.192 E-DOC Nº 07010098467202144. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração Procedimento Administrativo SIMP Nº 000191-101/2020, que visa acompanhar o TAC celebrado no bojo do Inquérito Civil Público ICP SIMP Nº 000252-101/2019.

3.2.193 E-DOC Nº 07010098468202199. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 85/2021(SIMP 000120-030/2021), instaurada para apurar requerimento do Bairro para apurar a intenção da FMS em manter fechada a urgência e emergência do Hospital do Bairro da Primavera.

3.2.194 E-DOC Nº 07010098469202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de a Portaria de Conversão da NF em ICP 000823-237/2020, 000825-237/2020 e 000869-237/2020.

3.2.195 E-DOC Nº 07010098470202168. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000091-383/2021.

3.2.196 E-DOC Nº 07010098475202191. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 10/2021 SIMP Nº 000079-033/2020.

3.2.197 E-DOC Nº 07010098477202181. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000222-029/2020.

3.2.198 E-DOC Nº 07010098482202192. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 30/2021, instaurado com objeto de apurar manifestação do Sr. Teleno Bartolomeu Nobre Rocha, acerca da negativa de acompanhante e de acesso à sua esposa Sra. Lais Mary de Sousa Melo, internada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

3.2.199 E-DOC Nº 07010098483202137. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 09/2018 - SIMP: 000400-319/2018.

3.2.200 E-DOC Nº 07010098486202171. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato 31/2021 (SIMP Nº 000075-027/2021).

3.2.201 E-DOC Nº 07010098487202115. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 12/2021, instaurada para viabilizar consulta com reumatologista no ambulatório Azul do Hospital Getúlio Vargas.

3.2.202 E-DOC Nº 07010098488202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 21.2021 (SIMP 001297-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrentes do evento "Chapeuzinho do Acordeom e Vinny DNA", à época, marcado para acontecer no dia 28 de agosto de 2021 no Posto Carvalho II, organizado pelo Restaurante "O Tempero da Ivonete".

3.2.203 E-DOC Nº 07010098489202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 20.2021 (SIMP 001293-138/2021), tendo como objetivo averiguar a ocorrência de possível dano à coletividade decorrentes do evento "Santo Baile", que está marcado para acontecer no dia 28 de agosto de 2021 no espaço de eventos Balneário do Marathaoan, organizado pelo senhor William Nogueira Araújo.

3.2.204 E-DOC Nº 07010098490202139. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo da Notícia de Fato - SIMP 000353-191/2021.

3.2.205 E-DOC Nº 07010098495202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA SIMP 000560-361.2020.

3.2.206 E-DOC Nº 07010098494202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 29/2021(SIMP nº 000461-138/2021).

3.2.207 E-DOC Nº 07010098496202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do IC n.º 04.2016 - SIMP: 000242-319/2018.

3.2.208 E-DOC Nº 07010098498202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 029/2021 SIMP nº: 000871-199/2021.

3.2.209 E-DOC Nº 07010098499202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº 001117-100/2020.

3.2.210 E-DOC Nº 07010098500202136. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato sob o SIMP Nº. 001030-369/2021, com o fito de apurar eventual irregularidade no procedimento de fiscalização quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária Municipal de Parnaíba (PI), em cumprimento aos decretos estaduais de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID - 19.

3.2.211 E-DOC Nº 07010098502202125. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 000951-369/2021 que visa apurar notícia anônima (Disque 100) informando situação preocupante em que encontra-se supostamente inserida pessoa idosa.

3.2.212 E-DOC Nº 07010098503202171. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº. 000136- 434/2021.

3.2.213 E-DOC Nº 07010098505202169. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 34/2021(SIMP nº 000578-138/2021).

3.2.214 E-DOC Nº 07010098506202111. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 07/2021 (SIMP: 000084-027/2020).

3.2.215 E-DOC Nº 07010098508202119. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Protocolo SIMP n. 000867-369/2019.

3.2.216 E-DOC Nº 07010098511202116. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 001498-369/2020 que visa apurar denúncia Disque 100 informando sobre a situação preocupante em que supostamente encontra-se inserida pessoa portadora de deficiência.

3.2.217 E-DOC Nº 07010098513202113. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 001544-369/2020 que visa apurar denúncia Disque 100 informando sobre a situação preocupante em que supostamente encontra-se inserida pessoa portadora de deficiência.

3.2.218 E-DOC Nº 07010098514202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar irregularidades no Portal da Transparência da Câmara de Florianópolis/PI, quanto a publicidade dos gastos relativos ao ano de 2020, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

- 3.2.219 E-DOC Nº 07010098515202111. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 001601-369/2020 que visa apurar denúncia Disque 100 informando sobre a situação preocupante em que supostamente encontra-se inserida pessoa portadora de deficiência.
- 3.2.220 E-DOC Nº 07010098519202182. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 014/2021 no Inquérito Civil Público nº 014/2021 - SIMP: 000142-030/2020 (portaria anexa), que tem por objeto apurar irregularidades quanto a constante interrupção na dispensação de insumos e produtos médicos a pacientes cadeirantes pela Fundação Municipal de Saúde.
- 3.2.221 E-DOC Nº 07010098518202138. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001408-369/2021 procedimento instaurado teve como finalidade apurar comunicação de infração administrativa ou penal contra os menores E., J. e mais duas crianças de nomes não mencionados, filhos de "Mundica", residente e domiciliada na Rua Santo Afonso, nº 115, Bairro São Vicente de Paula, em Parnaíba - PI.
- 3.2.222 E-DOC Nº 07010098520202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 SIMP nº 000893-368/2021.
- 3.2.223 E-DOC Nº 07010098521202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº. 60/2021 - SIMP nº 000542-107/2021, com o fito de apurar supostas irregularidades praticadas pelo Sr. Edgar Castelo Branco, ex-prefeito do município de Santa Rosa do Piauí.
- 3.2.224 E-DOC Nº 07010098522202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2021 (SIMP 000032-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possível irregularidade praticada pelo ex-gestor do município de São João da Varjota/PI.
- 3.2.225 E-DOC Nº 07010098524202195. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação Administrativa 29ª PJ Nº 013/2021, endereçada ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PI, ao Hospital do Satélite e Fundação Municipal de Saúde - FMS, no bojo da Notícia de Fato nº 069/2021, SIMP Nº 000096-030/2021, visando a dispensação de roupa privativa na Rede Pública Municipal de Saúde.
- 3.2.226 E-DOC Nº 07010098525202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 50/2021 de Instauração do Procedimento Administrativo nº 31/2021 SIMP 000385-310/2020.
- 3.2.227 E-DOC Nº 07010098526202184. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo de SIMP 000090-230/2018.
- 3.2.228 E-DOC Nº 07010098527202129. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo de SIMP 000090-230/2018.
- 3.2.229 E-DOC Nº 07010098528202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 002667-361/2021.
- 3.2.230 E-DOC Nº 07010098530202142. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público - 000047-101/2019.
- 3.2.231 E-DOC Nº 07010098531202197. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo PA Nº 004/2020.
- 3.2.232 E-DOC Nº 07010098539202153. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº 000173-369/2019.
- 3.2.233 E-DOC Nº 07010098543202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº. 62/2021 - SIMP nº 000345-107/2021, com o fito de apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo Coordenador da 7ª CIRETRAN/Oeiras, Jahilton Vian dos Santos, na liberação de motocicleta marca Honda/CG 160 (CHASSI 9C2KC2210MR036109), apreendida no município de Oeiras-PI, em 08 de junho do corrente ano, conforme Portaria nº 109/2021.
- 3.2.234 E-DOC Nº 07010098544202166. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 20/2020 (SIMP: 000201-030/2019).
- 3.2.235 E-DOC Nº 07010098548202144. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de IC 20/2021(SIMP: 000332-310/2021).
- 3.2.236 E-DOC Nº 07010098549202199. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2020 (SIMP: 000258-030/2019).
- 3.2.237 E-DOC Nº 07010098550202113. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP n. 000622-369/2019.
- 3.2.238 E-DOC Nº 07010098552202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000670-237/2019.
- 3.2.239 E-DOC Nº 07010098553202157. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 15/2019 - SIMP: nº 000572-319/2019.
- 3.2.240 E-DOC Nº 07010098554202118. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo de SIMP nº 000742-237/2019.
- 3.2.241 E-DOC Nº 07010098558202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do inquérito Civil Público nº 000402-237/2018.
- 3.2.242 E-DOC Nº 07010098559202124. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato Eleitoral 000025-336/2021; 000026-336/2021; 000027-336/2021; 000030-336/2021; 000031-336/2021;000052-336/2021.
- 3.2.243 E-DOC Nº 07010098560202159. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato 000440-325/2021; Procedimento Administrativo 000119-325/2021; Notícia de Fato 000230-325/2021.
- 3.2.244 E-DOC Nº 07010098561202111. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Processo Administrativo nº 000182-004/2019.
- 3.2.245 E-DOC Nº 07010098562202148. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Processo Administrativo nº 000127-004/2019.
- 3.2.246 E-DOC Nº 07010098565202181. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 04/2020 (SIMP 000031-004/2020).
- 3.2.247 E-DOC Nº 07010098568202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Conversão de NF em ICP nº 000714-237/2020.
- 3.2.248 E-DOC Nº 07010098567202171. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 07/2020 (SIMP Nº 000034-004/2020).
- 3.2.249 E-DOC Nº 07010098569202161. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 05/2020 (SIMP Nº 000032-004/2020).
- 3.2.250 E-DOC Nº 07010098571202139. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prolatado no Protocolo SIMP n. 001110-369/2019.
- 3.2.251 E-DOC Nº 07010098575202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo SIMP Nº 000047-101/2020.

- 3.2.252 E-DOC Nº 07010098578202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2019 (SIMP nº 000071-140/2019).
- 3.2.253 E-DOC Nº 07010098579202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2018 (SIMP nº 000095-140/2018).
- 3.2.254 E-DOC Nº 07010098580202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 08/2021 - SIMP 000104-214/2020.
- 3.2.255 E-DOC Nº 07010098581202174. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 01/2021 sob protocolo SIMP Nº 000213-212/2020.
- 3.2.256 E-DOC Nº 07010098582202119. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 08/2019 SIMP nº 000013-281/2017 Objeto: Acompanhar o andamento do Inquérito Policial nº 003.761/2017 para apurar o crime de homicídio contra Wesley de Almeida Sousa.
- 3.2.257 E-DOC Nº 07010098583202163. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo SIMP nº 000854-090/2018 instaurado pelo Ministério Público, iniciado através das declarações prestadas pelo Sr. Antônio Ribeiro dos Santos Costa, informando, em síntese, suposto erro médico durante o atendimento do seu filho Renato da Costa dos Santos no Hospital Regional Justino Luz.
- 3.2.258 E-DOC Nº 07010098584202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA nº 000041-370/2020.
- 3.2.259 E-DOC Nº 07010098585202152. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000129-101/2020.
- 3.2.260 E-DOC Nº 07010098586202113. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 54/2020 (SIMP: 000067-095/2020).
- 3.2.261 E-DOC Nº 07010098587202141. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo (SIMP 000023-383/2021).
- 3.2.262 E-DOC Nº 07010098589202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000297-101/2019 que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, cujo objeto é a definição de prazos para a regularização administrativa da contratação de advogado e/ou escritório de advocacia, dentre outras providências.
- 3.2.263 E-DOC Nº 07010098590202165. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ampliação do objeto do Inquérito Civil (SIMP 000090-029/2016).
- 3.2.264 E-DOC Nº 07010098591202118. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 48/2020 (SIMP: 000061-095/2020).
- 3.2.265 E-DOC Nº 07010098592202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do PA nº 001738-361/2021.
- 3.2.266 E-DOC Nº 07010098594202143. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 46/2020 (SIMP: 000058-095/2020).
- 3.2.267 E-DOC Nº 07010098593202115. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 58/2021 (SIMP nº 001140-138/2021).
- 3.2.268 E-DOC Nº 07010098595202198. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 043/2021, SIMP nº 002438-361/2021.
- 3.2.269 E-DOC Nº 07010098596202132. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de decisão de declínio de atribuição proferida nos autos da Notícia de Fato SIMP 000099-383/2021.
- 3.2.270 E-DOC Nº 07010098597202187. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA SIMP nº 1385-100/2019.
- 3.2.271 E-DOC Nº 07010098598202121. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 10/2020 (SIMP: 000056-027/2020), para acompanhar a Ação Civil Pública nº 0812330-88.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos necessários ao controle de doenças renais crônicas, bem como de imunossuppressores para pacientes pós-transplantados na "Farmácia do Povo".
- 3.2.272 E-DOC Nº 07010098599202176. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 08/2020 (SIMP: 000052-027/2020), para acompanhar a Ação Civil Pública nº 0812023-37.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de hipoglicemiantes orais e injetáveis (insulinas) necessários ao controle dos diversos tipos de Diabetes, na "Farmácia do Povo".
- 3.2.273 E-DOC Nº 07010098600202162. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 1/2020 (SIMP: 000059-027/2020), para acompanhar a Ação Civil Pública nº 0813457-61.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos do "Elenco Estadual" na "Farmácia do Povo".
- 3.2.274 E-DOC Nº 07010098601202115. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 09/2020 (SIMP: 000054-027/2020), para acompanhar a Ação Civil Pública nº 0812269-33.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos necessários ao controle de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa na "Farmácia do Povo".
- 3.2.275 E-DOC Nº 07010098602202151. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 12/2020 (SIMP: 000061-027/2020), acompanhar a Ação Civil Pública nº 0813526-93.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos do "Grupo 02" na "Farmácia do Povo".
- 3.2.276 E-DOC Nº 07010098604202141. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 07/2020 (SIMP: 000050-027/2020), a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0812005-16.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos necessários ao controle de Puberdade Precoce, especialmente a Leuprorrelina 3,75mg e 11,25mg, na "Farmácia do Povo".
- 3.2.277 E-DOC Nº 07010098608202129. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 32/2021, que visava adoção de providências quanto ao contido Ofício Nº 074/2021 do II Conselho Tutelar de Teresina, no que diz respeito ao tratamento apropriado em crianças que necessitam de cirurgias cardíacas de maneira urgente, por intermédio do TFD, para preservar a vidas das mesmas.
- 3.2.278 E-DOC Nº 07010098609202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo Nº 25/2021 - SIMP nº 000114-109/2021, visando à aplicação de medidas de proteção à idosa Maria do Rosário Abreu Custódio da Cruz, que lhe assegurem uma vida digna, livre de quaisquer formas de violência ou negligência, conforme Portaria nº 40/2021.
- 3.2.279 E-DOC Nº 07010098611202142. Origem: Promotoria Regional Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato de nº SIMP: 000752-434/2021.
- 3.2.280 E-DOC Nº 07010098613202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 000500-369/2021.
- 3.2.281 E-DOC Nº 07010098614202186. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil registrado em SIMP sob o Nº. 000021-066/2019.

- 3.2.282 E-DOC Nº 07010098615202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP Nº 000119-101/2021.
- 3.2.283 E-DOC Nº 07010098616202175. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo PA Nº 02-102/2021.
- 3.2.284 E-DOC Nº 07010098618202164. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa 35/2021 (PA - 000048-101/2021).
- 3.2.285 E-DOC Nº 07010098619202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório 001106-100/2020 em Inquérito Civil.
- 3.2.286 E-DOC Nº 07010098620202133. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 000526-100/2019.
- 3.2.287 E-DOC Nº 07010098621202188. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 25.2021 (SIMP 001319-138/2021).
- 3.2.288 E-DOC Nº 07010098622202122. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº: 28/2021-SIMP nº 000835-199/2021.
- 3.2.289 E-DOC Nº 07010098625202166. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 041/2020 (SIMP nº 000062-030/2020), em razão trânsito em julgado da sentença terminativa do Mandado de Segurança nº 0806125-77.2019.8.18.0140.
- 3.2.290 E-DOC Nº 07010098624202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 24/2020 (SIMP nº 000032-140/2020).
- 3.2.291 E-DOC Nº 07010098627202155. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2020 (SIMP nº 000034-140/2020).
- 3.2.292 E-DOC Nº 07010098631202113. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 13/2020 (SIMP: 000063-027/2020), a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0813893-20.2020.8.18.0140, que visa a regularização dos estoques de medicamentos do "Grupo 1.B" na "Farmácia do Povo".
- 3.2.293 E-DOC Nº 07010098634202157. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 054/2019 - SIMP: 000165-030/2019.
- 3.2.294 E-DOC Nº 07010098635202118. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA Nº 04/2020-PROCON (SIMP 000269-310/2020), cujo objeto é o acompanhamento da reclamação sobre a cobrança de valor indevido ("multa") pela empresa "OI", em virtude da solicitação formal da finalização do contrato do fornecimento de internet, que já estava no fim de sua vigência.
- 3.2.295 E-DOC Nº 07010098638202135. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 090/2021 (SIMP nº 000128-030/2021), a qual tem como objetivo apurar eventual aplicação de doses da vacina contra a COVID-19 "Coronovac", pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, cujos lotes foram interditados pela ANVISA, a despeito da negativa do órgão.
- 3.2.296 E-DOC Nº 07010098637202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 001374-369/2020.
- 3.2.297 E-DOC Nº 07010098640202112. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo para a conclusão do Inquérito Civil (SIMP N. 000104-029/2016).
- 3.2.298 E-DOC Nº 07010098641202159. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Procedimento Preparatório Nº. 000705-369/2019.
- 3.2.299 E-DOC Nº 07010098643202148. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 056/2019 - SIMP: 000095-030/2019.
- 3.2.300 E-DOC Nº 07010098644202192. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 059/2019 - SIMP: 000106-030/2019.
- 3.2.301 E-DOC Nº 07010098645202137. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Procedimento Preparatório Nº. 002609-369/2020.
- 3.2.302 E-DOC Nº 07010098646202181. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 08/2020 (SIMP Nº 000035-004/2020), instaurado junto à 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com o objetivo de apurar as condições de segurança, com o objetivo de apurar as condições de segurança e de licenciamento pelos órgãos competentes dos serviços prestados pelo Portofino Hotel, localizado em Teresina.
- 3.2.303 E-DOC Nº 07010098648202171. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 038/2019 - SIMP: 000062-030/2019.
- 3.2.304 E-DOC Nº 07010098649202115. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 51/2021 de Instauração do Inquérito Civil Público nº 12/2021 SIMP 000186-310/2021.
- 3.2.305 E-DOC Nº 07010098652202139. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de portaria de Conversão de NF em ICP nº 000104-237/2021.
- 3.2.306 E-DOC Nº 07010098654202128. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Conversão de NF em ICP nº 000106-237/2021.
- 3.2.307 E-DOC Nº 07010098656202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 03/2021 - SIMP: 000046-319/2021.
- 3.2.308 E-DOC Nº 07010098657202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP Nº 000059-065/2019 que visa apurar possíveis irregularidades em processo licitatório realizado pelo município de Parnaíba (PI), objetivando a compra de quentinhas destinadas à Secretária de Saúde de Parnaíba.
- 3.2.309 E-DOC Nº 07010098658202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 015.2021(SIMP 001090-138/2021), que tem como objetivo averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades no Processo nº 049/2021 (Procedimento nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 017/2021).
- 3.2.310 E-DOC Nº 07010098659202151. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória N. 07/2021-SIMP 000018-090.2021.
- 3.2.311 E-DOC Nº 07010098660202185. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prazo de investigação do Inquérito Civil Público nº 09/2020 (SIMP Nº 000036-004/2020).
- 3.2.312 E-DOC Nº 07010098661202121. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 10/2020 (SIMP Nº 000037-004/2020).
- 3.2.313 E-DOC Nº 07010098662202174. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 21/2021-SIMP 000592-199/2021.
- 3.2.314 E-DOC Nº 07010098663202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 31/2021-SIMP 000897-199/2021.
- 3.2.315 E-DOC Nº 07010098665202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato em SIMP Nº. 000130-369/2021.
- 3.2.316 E-DOC Nº 07010098667202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do PA

SIMP 002421-361.2021.

- 3.2.317 E-DOC Nº 07010098669202196. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 18/2021 (SIMP nº 000339-138/2021).
- 3.2.318 E-DOC Nº 07010098673202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativa nº 000061-370/2020.
- 3.2.319 E-DOC Nº 07010098674202115. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 01/2020 (SIMP Nº 000028-004/2020).
- 3.2.320 E-DOC Nº 07010098675202143. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 43/2021 (SIMP nº 000596-138/2021).
- 3.2.321 E-DOC Nº 07010098676202198. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato 000203-325/2021; 000357-325/2021; 000330-325/2021; 000756-325/2020.
- 3.2.322 E-DOC Nº 07010098678202187. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo da NF SIMP 000628-361.2021.
- 3.2.323 E-DOC Nº 07010098677202132. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Procedimento Administrativo 00068-325/2020; 000783-325/2019; Notícia de Fato 000428-325/2021; 000495-325/2021.
- 3.2.324 E-DOC Nº 07010098679202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 24/2020 (SIMP nº 000085-107/2019).
- 3.2.325 E-DOC Nº 07010098680202156. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo do IC SIMP 000978-361.2019.
- 3.2.326 E-DOC Nº 07010098681202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NOTÍCIA DE FATO autuada em SIMP sob o Nº. 002393-369/2020.
- 3.2.327 E-DOC Nº 07010098682202145. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do IC SIMP 001011-361.2019.
- 3.2.328 E-DOC Nº 07010098683202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento dos PAS SIMP 000022-370.2020 e 000066-370.2020.
- 3.2.329 E-DOC Nº 07010098685202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 047/2019 - SIMP: 000160-030/2019.
- 3.2.330 E-DOC Nº 07010098686202123. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 42/2021 (SIMP nº 000598-138/2021).
- 3.2.331 E-DOC Nº 07010098687202178. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 41/2021 (SIMP nº 000600-138/2021).
- 3.2.332 E-DOC Nº 07010098689202167. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 40/2021 (SIMP nº 000602-138/2021).
- 3.2.333 E-DOC Nº 07010098690202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 39/2021 (SIMP nº 000604-138/2021).
- 3.2.334 E-DOC Nº 07010098691202136. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 38/2021 (SIMP nº 000606-138/2021).
- 3.2.335 E-DOC Nº 07010098692202181. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 051/2019 - SIMP: 000090-030/2019.
- 3.2.336 E-DOC Nº 07010098693202125. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 30/2021 de Instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2021 SIMP 000101-310/2021.
- 3.2.337 E-DOC Nº 07010098696202169. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 050/2019 - SIMP: 000127-030/2019.
- 3.2.338 E-DOC Nº 07010098697202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 37/2021 (SIMP nº 000610-138/2021).
- 3.2.339 E-DOC Nº 07010098698202158. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato Nº 29/2021 (SIMP 000092-383/2021).
- 3.2.340 E-DOC Nº 07010098699202119. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 07/2020 - SIMP nº 000232-201/2020.
- 3.2.341 E-DOC Nº 07010098700202199. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Regeneração-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação civil pública PP 03/2021 - SIMP 000490-170/2020.
- 3.2.342 E-DOC Nº 07010098701202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 04/2020 - SIMP nº 000233-201/2020.
- 3.2.343 E-DOC Nº 07010098702202188. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA Nº 06/2020-PROCON (SIMP 000569-310/2020), cujo objeto é acompanhar o cumprimento das exigências celebradas em contrato realizado entre Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro e a empresa "Grão de Gente".
- 3.2.344 E-DOC Nº 07010098703202122. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2020 - SIMP nº 000234-201/2020.
- 3.2.345 E-DOC Nº 07010098704202177. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 05/2020- SIMP nº 000796-201/2019.
- 3.2.346 E-DOC Nº 07010098707202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 05/2020 - SIMP nº 000235-201/2020.
- 3.2.347 E-DOC Nº 07010098709202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 47/2021 que converte a Notícia de Fato nº 35/2021 no Procedimento Administrativo nº 29/2021 SIMP 000113-310/2021.
- 3.2.348 E-DOC Nº 07010098713202168. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento nº 000028-426/2021.
- 3.2.349 E-DOC Nº 07010098711202179. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NOTÍCIA DE FATO autuada em SIMP sob o Nº. 001052-369/2021.
- 3.2.350 E-DOC Nº 07010098712202113. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 08/2020 - SIMP nº 000244-201/2020.
- 3.2.351 E-DOC Nº 07010098715202157. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 136/2019 (SIMP nº 000107-027/2019).
- 3.2.352 E-DOC Nº 07010098716202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Nº 02/2021 - (SIMP nº 000161-107/2020).
- 3.2.353 E-DOC Nº 07010098717202146. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 91/2019 (SIMP: 000073-027/2019).
- 3.2.354 E-DOC Nº 07010098718202191. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de arquivamento referente ao Procedimento Administrativo Nº 006/2017, SIMP Nº. 000085-189.2017.

- 3.2.355 E-DOC Nº 07010098719202135. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2020- SIMP n.º 000028-109/2020.
- 3.2.356 E-DOC Nº 07010098720202161. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 039/2019 - SIMP: 000068-030/2019.
- 3.2.357 E-DOC Nº 07010098721202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo Nº 27/2021 - SIMP nº 000068-109/2021.
- 3.2.358 E-DOC Nº 07010098722202159. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato 000008-228/2021; Notícia de Fato 000428-325/2021; Procedimento Administrativo 000768-325/2020; Inquérito Civil 000041-283/2018.
- 3.2.359 E-DOC Nº 07010098723202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000021-369/2021.
- 3.2.360 E-DOC Nº 07010098724202148. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo SIMP 000330-089/2019.
- 3.2.361 E-DOC Nº 07010098725202192. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 36/2021 (SIMP nº 000706-138/2021).
- 3.2.362 E-DOC Nº 07010098758202132. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Protocolo SIMP n. 000615-369/2021.
- 3.2.363 E-DOC Nº 07010098757202198. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Protocolo SIMP n. 001111-369/2019.
- 3.2.364 E-DOC Nº 07010098726202137. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA SIMP 001204-361.2019.
- 3.2.365 E-DOC Nº 07010098727202181. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 076 (SIMP: 000111-030/2021), que objetiva apurar denúncia de jornalista que não conseguiu se vacinar contra a Covid-19 após 30 dias de infecção da doença.
- 3.2.366 E-DOC Nº 07010098728202126. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de IC n. 074.2019.000157.088.2018.
- 3.2.367 E-DOC Nº 07010098731202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 109/2019 (SIMP nº 000179-140/2019).
- 3.2.368 E-DOC Nº 07010098733202139. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 83/2019 (SIMP nº 000131-140/2019).
- 3.2.369 E-DOC Nº 07010098566202126. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 02/2020 (SIMP Nº 000029-004/2020).
- 3.2.370 E-DOC Nº 07010098734202183. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil Público Nº 03/2020 (SIMP Nº 000030-004/2020).
- 3.2.371 E-DOC Nº 07010098735202128. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000241-361/2021 Objeto: Apurar suposto crime de transporte de madeira sem licença da autoridade competente, previsto no art. 46 da Lei de Crimes Ambientais.
- 3.2.372 E-DOC Nº 07010098737202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento PA n.000148.088.2020.
- 3.2.373 E-DOC Nº 07010098743202174. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF SIMP Nº 001420-100/2021.
- 3.2.374 E-DOC Nº 07010098756202143. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000014-072/20219. Assunto: A apuração da inércia da autoridade policial, em que é informada a ausência do laudo toxicológico definitivo nos autos nº 0002224-15.2015.8.18.0031.
- 3.2.375 E-DOC Nº 07010098754202154. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000029-369/2021.
- 3.2.376 E-DOC Nº 07010098744202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo sob protocolo SIMP nº 00014-090/2020.
- 3.2.377 E-DOC Nº 07010098745202163. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo sob protocolo SIMP nº 00018-370/2020.
- 3.2.378 E-DOC Nº 07010098750202176. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 187/2020 no Procedimento Administrativo.
- 3.2.379 E-DOC Nº 07010098752202165. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA SIMP 000801-090.2019.
- 3.2.380 E-DOC Nº 07010098753202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA SIMP 001476-361.2019.
- 3.2.381 E-DOC Nº 07010098749202141. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato 000470-325/2021.
- 3.3 COMUNICAÇÕES VIA SEI**
- 3.3.1 SEI Nº 19.21.0730.0005966/2021-41. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000742-308/2020.
- 3.3.2 SEI Nº 19.21.0623.0004858/2021-37. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis nº 32/2019 (SIMP 416-182/2019), IC 33/2019 (417-182/2019), IC 80/2017 (873-182/2017), IC 37/2018 (440-182/2018) e IC 25/2016 (150-182/2017).
- 3.3.3 SEI Nº 19.21.0103.0004514/2021-53. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 34/2019 (SIMP Nº 000027-027/2019), instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo como objeto viabilizar medidas para solucionar a demanda reprimida de neurocirurgia no Estado do Piauí.
- 3.3.4 SEI Nº 19.21.0305.0004340/2021-72. Origem: 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000390-051/2018.
- 3.3.5 SEI Nº 19.21.0623.0003412/2021-85. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 10/2018 (SIMP 000108-182/2018) e do PA nº 54/2020 (SIMP 000082-182/2020).
- 3.3.6 SEI Nº 19.21.0284.0006486/2021-63. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 32/2017 (SIMP N.º 000133-019/2015).
- 3.3.7 SEI Nº 19.21.0284.0006621/2021-07. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 62/2017 (SIMP N.º 000026-025/2016).
- 3.3.8 SEI Nº 19.21.0284.0006695/2021-46. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação

de prazo do Inquérito Civil n.º 02/2019 (SIMP N.º 000017-025/2019).

3.3.9 SEI Nº 19.21.0284.0006693/2021-03. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 56/2018 (SIMP N.º 000782-019/2018).

3.3.10 SEI Nº 19.21.0284.0006691/2021-57. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 86/2017 (SIMP N.º 001777-019/2017).

3.3.11 SEI Nº 19.21.0284.0006690/2021-84. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 81/2017 (SIMP N.º 000143-025/2017).

3.3.12 SEI Nº 19.21.0284.0006688/2021-41. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 23/2016 (SIMP N.º 000034-025/2018).

3.3.13 SEI Nº 19.21.0284.0006685/2021-25. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 52/2017 (SIMP N.º 000142-025/2017).

3.3.14 SEI Nº 19.21.0284.0006625/2021-93. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 19/2015 (SIMP N.º 000010-025/2015).

3.3.15 SEI Nº 19.21.0284.0006533/2021-55. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP 000045-025/2019).

3.3.16 SEI Nº 19.21.0284.0006510/2021-94. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 126/2017 (SIMP N.º 002411-019/2017).

3.3.17 SEI Nº 19.21.0284.0006484/2021-20. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 113/2017 (SIMP N.º 002727-019/2017).

3.3.18 SEI Nº 19.21.0284.0006473/2021-26. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 53/2018 (SIMP N.º 000033-025/2014).

3.3.19 SEI Nº 19.21.0730.0006197/2021-12. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000062-063/2020.

3.3.20 SEI Nº 19.21.0181.0006433/2021-32. Origem: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP Nº 00063-274/2020).

3.3.21 SEI Nº 19.21.0108.0007218/2021-11. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo n.º 31/2020 (SIMP000169-174/2020).

3.3.22 SEI Nº 19.21.0330.0011931/2021-89. Origem: GAECO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimento Administrativo nº 002/2020 (SIMP nº 000008-216/2020, nº 063/2020 (SIMP nº 000122-216/2020), nº 016/2021 (SIMP nº 000032-216/2021), nº 054/2021 (SIMP nº 000099-216/2021).

3.3.23 SEI Nº 19.21.0167.0011941/2021-33. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação Administrativa 29ª PJ Nº 014/2021, endereçada a Fundação Municipal de Saúde - FMS, no bojo do Inquérito Civil Público nº 08/2019, SIMP Nº 001990-030/2018, com o objetivo de apurar fatos relacionados a ampliação da UBS Antônio Pessoa dos Santos - Vamos Ver o Sol.

3.3.24 SEI Nº 19.21.0734.0011943/2021-10. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001929-361/2021.

3.3.25 SEI Nº 19.21.0700.0011949/2021-67. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000209-090/2018.

3.3.26 SEI Nº 19.21.0707.0011999/2021-67. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 65/2019 (SIMP nº 000069-107/2021).

3.3.27 SEI Nº 19.21.0204.0012056/2021-59. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Civis nº 07/2019 (SIMP nº 000030-003/2019, 06/2019 (SIMP nº 000029-003/2019), 05/2019 (SIMP nº 000028-003/2019), 03/2019 (SIMP nº 000026-003/2019), 04/2019 (SIMP nº 000027-003/2019).

3.3.28 SEI Nº 19.21.0708.0012061/2021-27. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001582-100/2021.

3.3.29 SEI Nº 19.21.0323.0012060/2021-09. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de Celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do PIC nº 01/2021 (SIMP 000098-214/2019).

3.3.30 SEI Nº 19.21.0319.0011963/2021-69. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo, SIMP nº 000241-144/2019.

3.3.31 SEI Nº 19.21.0167.0012070/2021-42. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 057/2020 - SIMP: 000105-030/2019.

3.3.32 SEI Nº 19.21.0208.0012071/2021-79. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000123-340/2020.

3.3.33 SEI Nº 19.21.0208.0012072/2021-52. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000195-029/2019.

3.3.34 SEI Nº 19.21.0708.0012074/2021-64. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 00094-101/2020.

3.3.35 SEI Nº 19.21.0103.0012076/2021-64. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 51/2018 (SIMP Nº 000061-027/2018).

3.3.36 SEI Nº 19.21.0734.0012081/2021-67. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 002700-361/2020.

3.3.37 SEI Nº 19.21.0262.0012083/2021-12. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000800-161/2018.

3.3.38 SEI Nº 19.21.0700.0012089/2021-70. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001478-361/2021.

3.3.39 SEI Nº 19.21.0262.0012091/2021-87. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento administrativo nº 16/2020 SIMP nº 000148-161/2020.

3.3.40 SEI Nº 19.21.0266.0012087/2021-38. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000137-434/2021.

3.3.41 SEI Nº 19.21.0262.0012093/2021-33. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito civil nº 15/2020 SIMP nº 000122-161/2020.

3.3.42 SEI Nº 19.21.0684.0012102/2021-56. Origem: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2020 SIMP Nº000023-306/2020.

3.3.43 SEI Nº 19.21.0167.0012104/2021-94. Origem: P29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 039/2019 (SIMP: 000068-030/2019).

3.3.44 SEI Nº 19.21.0340.0012105/2021-91. Origem: GACEP-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000164-225/2020.

3.3.45 SEI Nº 19.21.0708.0012114/2021-51. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação

de prazo do Procedimento Administrativo nº 000300-101/2019.

3.3.46 SEI Nº 19.21.0072.0012112/2021-42. Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2021 (SIMP nº 000007-446/2021).

3.3.47 SEI Nº 19.21.0730.0012117/2021-28. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000289-308/2021.

3.3.48 SEI Nº 19.21.0624.0012121/2021-55. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP nº 000364-191/2021.

3.3.49 SEI Nº 19.21.0143.0012133/2021-59. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 37/2021 - SIMP Nº 000147-383/2021.

3.3.50 SEI Nº 19.21.0256.0012138/2021-72. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 001548-361/2020.

3.3.51 SEI Nº 19.21.0256.0012139/2021-45. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 002355-361/2020 em Procedimento Administrativo.

3.3.52 SEI Nº 19.21.0709.0012148/2021-88. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: comunicação de e indeferimento sumário da instauração de procedimento exarada nos autos do Atendimento ao Público nº 000.417-083/2021 (SIMP/MPPI Nº 000.417-083/2021).

3.3.53 SEI Nº 19.21.0709.0012151/2021-07. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000.437-083/2021.

3.3.54 SEI Nº 19.21.0703.0016663/2021-08. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2021 (SIMP nº 001115-138/2020).

3.3.55 SEI Nº 19.21.0700.0016692/2021-46. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000051-091/2020.

3.3.56 SEI Nº 19.21.0730.0016779/2021-60. Origem: SECRETARIA DA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000241-184/2018.

3.3.57 SEI Nº 19.21.0730.0016774/2021-98. Origem: SECRETARIA DA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000155-184/2020.

3.3.58 SEI Nº 19.21.0730.0016771/2021-82. Origem: SECRETARIA DA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000152-184/2020.

3.3.59 SEI Nº 19.21.0730.0016769/2021-39. Origem: SECRETARIA DA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000151-184/2020.

3.3.60 SEI Nº 19.21.0195.0016829/2021-42. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória nº 01/2021 expedida no bojo de Inquérito Civil nº 006/2015 sob protocolo SIMP nº 000472-212/2017.

3.3.61 SEI Nº 19.21.0144.0016860/2021-67. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA INHUMA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000142-230/2019.

3.3.62 SEI Nº 19.21.0144.0016859/2021-94. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA INHUMA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000146-088/2015.

3.3.63 SEI Nº 19.21.0104.0016858/2021-42. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 02/2020 - SIMP 375-271/2020.

3.3.64 SEI Nº 19.21.0104.0016857/2021-69. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2021 (000102-271/2021).

3.3.65 SEI Nº 19.21.0104.0016854/2021-53. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 188-271/2021 em Procedimento Administrativo nº 12/2021.

3.3.66 SEI Nº 19.21.0144.0016853/2021-62. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA INHUMA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 69/2018 (SIMP nº 001104-230/2018).

3.3.67 SEI Nº 19.21.0104.0016848/2021-21. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2021 - SIMP 8-271/2020.

3.3.68 SEI Nº 19.21.0707.0016788/2021-65. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 75/2021 (SIMP: 000611-107/2021).

3.3.69 SEI Nº 19.21.0262.0016844/2021-87. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório nº 19/2021 em inquérito civil (SIMP: 000088-161/2021).

3.3.70 SEI Nº 19.21.0160.0016837/2021-60. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito civil nº 27/2019 - SIMP nº 000377-201/2019.

3.3.71 SEI Nº 19.21.0160.0016836/2021-87. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº nº 13/2019 - SIMP nº 000287-201/2018.

3.3.72 SEI Nº 19.21.0684.0016793/2021-81. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2019 SIMP Nº 000111-306/2019.

3.3.73 SEI Nº 19.21.0707.0016883/2021-22. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo n.º 08/2019 (SIMP 000109-107/2019).

3.3.74 SEI Nº 19.21.0256.0012138/2021-72. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 001548-361/2020.

3.3.75 SEI Nº 19.21.0143.0012133/2021-59. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da **Notícia de Fato nº 37/2021 - SIMP Nº 000147-383/2021**.

3.3.76 SEI Nº 19.21.0624.0012121/2021-55. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato Nº 000364-191/2021.

3.3.77 SEI Nº 19.21.0730.0012117/2021-28. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento com SIMP 000289-308/2021.

3.3.78 SEI Nº 19.21.0072.0012112/2021-42. Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000007-446/2021.

3.3.79 SEI Nº 19.21.0708.0012114/2021-51. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000300-101/2019.

3.3.80 SEI Nº 19.21.0167.0012104/2021-94. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 039/2019 (SIMP: 000068-030/2019).

3.3.81 SEI Nº 19.21.0262.0016834/2021-66. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação nº 39/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 04/2021 SIMP Nº 17-161/2021.

3.3.82 SEI Nº 19.21.0262.0016821/2021-29. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 54/2021 SIMP Nº 000283-161/2021.

3.3.83 SEI Nº 19.21.0262.0016819/2021-83. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de

expedição da Recomendação nº 38/2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02/2021 SIMP Nº 15-161/2021.

3.3.84 SEI Nº 19.21.0104.0016815/2021-39. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 000177-271/2021 em Inquérito Civil Público nº 02/2021.

3.3.85 SEI Nº 19.21.0700.0016812/2021-07. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 75/2021, SIMP nº 000120-089/2021.

3.3.86 SEI Nº 19.21.0108.0016811/2021-87. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.º 15/2020 (SIMP 000309-174/2019).

3.3.87 SEI Nº 19.21.0730.0016809/2021-26. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 058/2017 SIMP 000373-063/2015.

3.3.88 SEI Nº 19.21.0684.0012102/2021-56. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 07/2020 SIMP Nº000023-306/2020.

3.3.89 SEI Nº 19.21.0700.0011658/2021-67. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000660-361/2020.

3.3.90 SEI Nº 19.21.0160.0016803/2021-08. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 13/2019 - SIMP nº 000770-201/2018.

3.3.91 SEI Nº 19.21.0262.0012093/2021-33. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito civil nº 15/2020 SIMP nº 000122-161/2020.

3.3.92 SEI Nº 19.21.0704.0016801/2021-50. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000464-308/2021.

3.3.93 SEI Nº 19.21.0266.0012087/2021-38. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000137-434/2021.

3.3.94 SEI Nº 19.21.0262.0012091/2021-87. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento administrativo nº 16/2020 SIMP nº 000148-161/2018.

3.3.95 SEI Nº 19.21.0700.0012089/2021-70. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001478-361/2021.

3.3.96 SEI Nº 19.21.0262.0012083/2021-12. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito civil nº 09/2020 SIMP nº 000800-161/2018.

3.3.97 SEI Nº 19.21.0103.0012076/2021-64. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 51/2018 (SIMP Nº 000061- 027/2018).

3.3.98 SEI Nº 19.21.0700.0016794/2021-08. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 002242-361/2020.

3.3.99 SEI Nº 19.21.0734.0012081/2021-67. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 002700-361/2020.

3.3.100 SEI Nº 19.21.0167.0012166/2021-69. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 104/2021 (SIMP Nº 000136-030/2021).

3.3.101 SEI Nº 19.21.0204.0012164/2021-53. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 12/2021, registrada no SIMP sob o nº 000043-003/2021.

3.3.102 SEI Nº 19.21.0167.0012167/2021-42. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 58/2021 (SIMP 000084-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 073/2021.

3.3.103 SEI Nº 19.21.0700.0012172/2021-60. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo n.º 000990-361/2021.

3.3.104 SEI Nº 19.21.0103.0012176/2021-80. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 06/2017 (SIMP Nº 000026- 027/2017).

3.3.105 SEI Nº 19.21.0118.0012110/2021-85. Origem: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 028/2021 (SIMP: 000072-034/2021).

3.3.106 SEI Nº 19.21.0167.0012184/2021-68. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 103/2021 (SIMP Nº 000153-383/2021).

3.3.107 SEI Nº 19.21.0262.0012189/2021-60. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 07/2020 SIMP nº 000089-161/2020.

3.3.108 SEI Nº 19.21.0103.0012100/2021-95. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 05/2016 (SIMP nº 000373-027/2015).

3.3.109 SEI Nº 19.21.0167.0012205/2021-83. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 065/2020 (SIMP: 000177-030/2019).

3.3.110 SEI Nº 19.21.0624.0012207/2021-61. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLICIO MENDES-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento de Investigação Criminal nº 000673-191/2018.

3.3.111 SEI Nº 19.21.0129.0012209/2021-60. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº. 11/2020 (simp 000290-203/2020).

3.3.112 SEI Nº 19.21.0103.0012223/2021-72. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 51/2016 (SIMP: 000297- 027/2016).

3.3.113 SEI Nº 19.21.0091.0012221/2021-15. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000479-081/2017.

3.3.114 SEI Nº 19.21.0167.0012224/2021-55. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 037/2021 - SIMP: 000033-030/2021.

3.3.115 SEI Nº 19.21.0704.0012235/2021-45. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000349-184/2021.

3.3.116 SEI Nº 19.21.0704.0012253/2021-44. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000622-435/2021.

3.3.117 SEI Nº 19.21.0708.0012252/2021-11. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 000253-101/2019.

3.3.118 SEI Nº 19.21.0091.0012258/2021-83. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 02/2013 - Simp nº 000035-082/2017.

3.3.119 SEI Nº 19.21.0700.0012263/2021-28. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nº 000005-088/2019.

3.3.120 SEI Nº 19.21.0624.0012266/2021-20. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo nº 32/2021 SIMP nº 000263-310/2021.

3.3.121 SEI Nº 19.21.0254.0012268/2021-84. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2018, nº de SIMP 000353-150/2018.

3.3.122 SEI Nº 19.21.0167.0012269/2021-04. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração

da Notícia de Fato nº 105/2021 (SIMP Nº 000137-030/2021).

3.3.123 SEI Nº 19.21.0700.0012273/2021-49. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 002013-361/2021.

3.3.124 SEI Nº 19.21.0369.0012277/2021-56. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012/2021 Simp nº: 000108-310/2021.

3.3.125 SEI Nº 19.21.0108.0007218/2021-11. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo n.º 31/2020 (SIMP000169-174/2020).

3.3.126 SEI Nº 19.21.0349.0012278/2021-38. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000020-237/2018.

3.3.127 SEI Nº 19.21.0703.0012285/2021-68. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo 71/2021 (SIMP nº 001335-138/2021).

3.3.128 SEI Nº 19.21.0700.0012292/2021-21. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000625-361/2019.

3.3.129 SEI Nº 19.21.0700.0012302/2021-42. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 001558-361/2019.

3.3.130 SEI Nº 19.21.0103.0012304/2021-19. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 03/2019 (SIMP: 000030-027/2019).

3.3.131 SEI Nº 19.21.0141.0012314/2021-52. Origem: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 13/2020 (SIMP Nº 000159-004/2019).

3.3.132 SEI Nº 19.21.0167.0012321/2021-55. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 49/2019 (SIMP: 000089-030/2019).

3.3.133 SEI Nº 19.21.0090.0012243/2021-18. Origem: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000226-029/2020.

3.3.134 SEI Nº 19.21.0134.0012329/2021-43. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000184-088/2019.

3.3.135 SEI Nº 19.21.0705.0012335/2021-46. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil (IC nº 01/2019 - SIMP nº 049-076/2019).

3.3.136 SEI Nº 19.21.0195.0012418/2021-23. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 22/2018 sob protocolo SIMP nº 000602-212/2018.

3.3.137 SEI Nº 19.21.0167.0012437/2021-27. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público Nº 046/2019 - SIMP: 000084-030/2019.

3.3.138 SEI Nº 19.21.0328.0012438/2021-10. Origem: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000052-156/2021.

3.3.139 SEI Nº 19.21.0167.0012440/2021-43. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 11/2021 (SIMP nº 000139-030/2021).

3.3.140 SEI Nº 19.21.0114.0012436/2021-73. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000705-208/2018.

3.2.141 SEI Nº 19.21.0707.0012319/2021-60. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2020 (SIMP nº 000191-107/2020).

3.3.142 SEI Nº 19.21.0707.0012324/2021-22. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2020 (SIMP nº 000195-107/2020).

3.3.143 SEI Nº 19.21.0707.0012336/2021-86. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 19/2020 (SIMP nº 000196-107/2020).

3.3.144 SEI Nº 19.21.0707.0012359/2021-47. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 33/2020 (SIMP 000174-107/2020).

3.3.145 SEI Nº 19.21.0707.0012368/2021-95. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 13/2020 (SIMP 000314-107/2019).

3.3.146 SEI Nº 19.21.0167.0012447/2021-48. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2020 (SIMP: 000213-030/2019).

3.3.147 SEI Nº 19.21.0143.0012449/2021-63. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2020, SIMP nº 000003-003/2020.

3.3.148 SEI Nº 19.21.0700.0012455/2021-82. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 15/2021, SIMP nº 000261-361/2020.

3.3.149 SEI Nº 19.21.0167.0012457/2021-69. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 042/2021 - SIMP: 000100-030/2021.

3.3.150 SEI Nº 19.21.0705.0012453/2021-61. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 79/2020 SIMP Nº 000643-368/2020.

3.3.151 SEI Nº 19.21.0623.0004858/2021-37. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis nº 32/2019 (SIMP 416-182/2019), IC 33/2019 (417-182/2019), IC 80/2017 (873-182/2017), IC 37/2018 (440-182/2018) e IC 25/2016 (150-182/2017).

3.3.152 SEI Nº 19.21.0103.0004514/2021-53. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público Nº 34/2019 (SIMP Nº 000027-027/2019), instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo como objeto viabilizar medidas para solucionar a demanda reprimida de neurocirurgia no Estado do Piauí.

3.3.153 SEI Nº 19.21.0305.0004340/2021-72. Origem: 48ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 000390-051/2018.

3.3.154 SEI Nº 19.21.0623.0003412/2021-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA nº 10/2018 (SIMP 000108-182/2018) e do PA nº 54/2020 (SIMP 000082-182/2020).

3.3.155 SEI Nº 19.21.0284.0006486/2021-63. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do IC nº 32/2017 (SIMP 000133-019/2015).

3.3.156 SEI Nº 19.21.0284.0006621/2021-07. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 62/2017 (SIMP N.º 000026-025/2016).

3.3.157 SEI Nº 19.21.0284.0006695/2021-46. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 02/2019 (SIMP N.º 000017-025/2019).

3.3.158 SEI Nº 19.21.0284.0006693/2021-03. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 56/2018 (SIMP N.º 000782-019/2018).

3.3.159 SEI Nº 19.21.0284.0006691/2021-57. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 86/2017 (SIMP N.º 001777-019/2017).

3.3.160 SEI Nº 19.21.0284.0006690/2021-84. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo

de tramitação do Inquérito Civil n.º 81/2017 (SIMP N.º 000143-025/2017).

- 3.3.161 SEI Nº 19.21.0284.0006688/2021-41. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquerito Civil nº 23/2016 (SIMP 000034- 025/2018).
- 3.3.162 SEI Nº 19.21.0284.0006685/2021-25. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 52/2017 (SIMP N.º 000142-025/2017).
- 3.3.163 SEI Nº 19.21.0284.0006625/2021-93. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 19/2015 (SIMP N.º 000010-025/2015).
- 3.3.164 SEI Nº 19.21.0284.0006533/2021-55. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP 000045-025/2019).
- 3.3.165 SEI Nº 19.21.0284.0006510/2021-94. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do IC nº 126/2017 (SIMP 002411-019/2017).
- 3.3.166 SEI Nº 19.21.0284.0006484/2021-20. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do IC nº 113/2017 (SIMP 002727-019/2017).
- 3.3.167 SEI Nº 19.21.0284.0006473/2021-26. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação do IC nº 53/2018 (SIMP 000033-025/2014).
- 3.3.168 SEI Nº 19.21.0730.0006197/2021-12. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000062-063/2020.
- 3.3.169 SEI Nº 19.21.0700.0012279/2021-81. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo PA SIMP N. 000887-090/2019.
- 3.3.170 SEI Nº 19.21.0349.0012281/2021-54. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do ICP nº 000230-276/2017 em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por meio de Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 0801083-77.2021.8.18.0075.
- 3.3.171 SEI Nº 19.21.0104.0012286/2021-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo PA SIMP Nº 000001-413/2020.
- 3.3.172 SEI Nº 19.21.0700.0012293/2021-91. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP n. 000008-090/2019.
- 3.3.173 SEI Nº 19.21.0700.0012302/2021-42. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo SIMP nº 001558-361/2019.
- 3.3.174 SEI Nº 19.21.0103.0012303/2021-46. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 03/2019 (SIMP: 000030-027/2019), que visa acompanhar e fiscalizar a utilização de recursos proveniente de emenda parlamentar creditada no Fundo de Saúde do Estado do Piauí.
- 3.3.175 SEI Nº 19.21.0103.0012305/2021-89. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 04/2019 (SIMP: 000042-027/2019), que visa sanar diversas irregularidades na Maternidade Dona Evangelina Rosa apontadas por relatórios de vistorias elaborados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.
- 3.3.176 SEI Nº 19.21.0126.0012316/2021-29. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato nº 25/2021 (SIMP nº 000064-344/2021) no procedimento preparatório nº 15/2021 (SIMP nº 000064-344/2021), por intermédio da Portaria nº 16/2021.
- 3.3.177 SEI Nº 19.21.0090.0012230/2021-78. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000003-029/2021.
- 3.3.178 SEI Nº 19.21.0090.0012234/2021-67. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000226-029/2020.
- 3.3.179 SEI Nº 19.21.0262.0012348/2021-35. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do inquérito civil nº 13/2020 SIMP nº 000248-161/2020.
- 3.3.180 SEI Nº 19.21.0703.0011589/2021-42. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 22/2021 (SIMP nº 001320-138/2021).
- 3.3.181 SEI Nº 19.21.0254.0012360/2021-25. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Dermeval Lobão-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo para investigação do Procedimento Preparatório nº 01/2021 - SIMP nº 000443-150/2020.
- 3.3.182 SEI Nº 19.21.0262.0012362/2021-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 34/2021 SIMP nº 000488-161/2021.
- 3.3.183 SEI Nº 19.21.0708.0012365/2021-64. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo Nº 000008-101/2020.
- 3.3.184 SEI Nº 19.21.0708.0012367/2021-10. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa Nº 49/2021 (ICP - 000044-101/2019).
- 3.3.185 SEI Nº 19.21.0262.0012369/2021-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do inquérito civil nº 21/2020 SIMP nº 000984-161/2019.
- 3.3.186 SEI Nº 19.21.0254.0012370/2021-46. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Dermeval Lobão-PI. Assunto: comunicação de judicialização de procedimento administrativo 06/2021 (SIMP 000107-150/2021).
- 3.3.187 SEI Nº 19.21.0700.0012374/2021-38. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001632-361/2020.
- 3.3.188 SEI Nº 19.21.0167.0012377/2021-95. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 072/2021 (SIMP nº 000006-426/2021).
- 3.3.189 SEI Nº 19.21.0707.0012379/2021-89. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 64/2021 - SIMP nº 000069-107/2021.
- 3.3.190 SEI Nº 19.21.0369.0012385/2021-50. Origem: 2ª Promotoria de São João do Piauí - PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 006/2017. SIMP nº 000197-310/2017.
- 3.3.191 SEI Nº 19.21.0090.0012387/2021-10. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão dos autos de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo - SIMP 000018-383/2021.
- 3.3.192 SEI Nº 19.21.0700.0012392/2021-37. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000336-089/2019.
- 3.3.193 SEI Nº 19.21.0708.0012397/2021-73. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PP SIMP Nº 000116-100/2021.
- 3.3.194 SEI Nº 19.21.0700.0012402/2021-58. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo SIMP N. 001971-361/2021.
- 3.3.195 SEI Nº 19.21.0703.0012400/2021-67. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil 27/2021 (SIMP nº 000042-061/2021).
- 3.3.196 SEI Nº 19.21.0707.0012409/2021-55. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02/2020 (SIMP 000008-419/2020).
- 3.2.197 SEI Nº 19.21.0349.0012410/2021-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação

de prazo do Inquérito Civil Público nº 000020-237/2018.

3.3.198 SEI Nº 19.21.0349.0012413/2021-79. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público Nº 000134-237/2017.

3.3.199 SEI Nº 19.21.0700.0012416/2021-68. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001198-361/2019.

3.3.200 SEI Nº 19.21.0195.0012415/2021-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo sob protocolo SIMP nº 000710-212/2018.

3.3.201 SEI Nº 19.21.0703.0012417/2021-93. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 47/2021 (SIMP nº 000066-138/2020).

3.3.202 SEI Nº 19.21.0706.0012434/2021-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo registrado em SIMP sob o Nº. 000082-065/2019.

3.3.203 SEI Nº 19.21.0700.0012358/2021-82. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP nº 001280-361/2021.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONSELHOSUPERIORDOMINISTÉRIOPÚBLICO,EMTERESINA(PI), 1º DE DEZEMBRO DE2021.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROSPARENTE

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

1.3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL Nº 01/2021

PROCEDIMENTO: Preparatório nº 07/2021 (SIMP 000630-166/2020).

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Cível (Proteção do interesse difuso da probidade administrativa no Município de Água Branca-PI).

COMPROMITENTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, apresentado pelo Promotor de Justiça, Mário Alexandre Costa Normando, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, com sede na Rua Virgílio Ferreira Soares, s/nº, Centro, Água Branca-PI, CEP: 64.460-000.

COMPROMISSÁRIO: Maria Zélia Leal Silva, brasileira, servidora pública, CPF nº 131.440.223-49, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora das Dores, nº 659, Centro, Olho D'Água do Piauí-PI.

ADVOGADO: Fabiano Pereira da Silva, inscrito na OAB/PI 6115.

OBJETO: Acordo de Não Persecução Cível, no qual a COMPROMISSÁRIA confessa a participação dos referidos fatos, devidamente descritos no bojo do processo TCE 003024/2016, assume a obrigação de não impugnar judicialmente o presente acordo (ANPC), sendo este firmado de livre e espontânea vontade, após prévio conhecimento de seus termos e com o devido acompanhamento do advogado em todos os seus atos, aceitando voluntariamente, pelo menos, a 01 (uma) das sanções previstas na LIA e no art. 4º da Res. CPJ/PI N. 04/2020, e pagamento de uma vez e meia o valor de sua remuneração à época, como gestora do FNDB, atualizada monetariamente pelo IPCA, a título de MULTA CIVIL pelos atos de ímprobos praticados (LIA, art. 11, caput e seu inciso II), sendo as parcelas atualizadas anualmente, sempre no mês de dezembro do ano vidouro, cuja correção indicará sobre o valor do débito pendente, de acordo com a taxa básica de juros da economia (SELIC), em favor do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: pj.aguabranca@mppi.mp.br.

ÁGUA BRANCA (PI), quarta-feira, 1 de dezembro de 2021,

MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 3264/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências nº 0003209-69.2021.2.00.0000, que tramita no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA** para atuar no mutirão a ser realizado pelo Juízo da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina para Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no dia 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3265/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO a arguição de suspeição do Promotor de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, para atuar no Processo de nº 0800236-35.2020.8.18.0132, de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3266/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, para atuar em audiência referente ao Processo de nº 0801789-66.2021.8.18.0073, de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no dia 09 de dezembro de 2021, em substituição ao titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3269/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0124.0016974/2021-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 3231/2021, para constar o seguinte:

DESIGNAR a servidora **THAIS DE CARVALHO CRAVEIRO LIMA**, matrícula nº 15836, Assessora Ministerial, para, com prejuízo de suas funções na Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, a partir do dia 22 de novembro de 2021, até o dia 17 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3270/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO**, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 14ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 01 a 06 de dezembro de 2021, em razão da licença-saúde do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3272/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça **ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, e **ANA CRISTINA MATOS SEREJO**, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, conjuntamente, junto à 3ª Turma Recursal dos juizados especiais cíveis e criminais de Teresina, de 01 a 20 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3273/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ, para realizar a audiências extrajudiciais no procedimentos da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, SIMP 000098-035/2019, 000153-340/2019 e 000179-340/2021, agendadas para os dias 06 e 07 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3278/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0154645 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0016308/2021-06,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**, matrícula nº 15641, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.090.021/0001-45 (CONTRATO Nº 81/2021/PGJ - PGA nº 19.21.0010.0016308/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3280/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nas audiências concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, de atribuição da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 03 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3282/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO SE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO o período de férias da Promotora de Justiça Ana Cristina Matos Serejo, com término no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 3222/2021 para constar o seguinte:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MATOS SEREJO**, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, de **03 a 20 de dezembro de 2021**, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

HUGO SE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3283/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0016533/2021-79,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **DANIELLE ARÊA LEÃO DANTAS**, matrícula nº 232, para realizar vistoria em imóveis visando a futura sede das Promotorias de Justiça de São João do Piauí, dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Elane Lopes Coutinho, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 3254/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

2.2. ATO PGJ

ATO PGJ Nº 1.114/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 2º, inciso VII, e art. 12, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e tendo em vista a decisão contida nos autos do PGEA 19.21.0419.0012472/2021-55 (SEI-MPPI) e Processo SISPREV 2021.04.1613P,

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO PGJ-PI Nº 1.113/2021, datado de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Eletrônico do MPPI Nº 1000 (Disponibilização: Terça-feira, 30 de Novembro de 2021/ Publicação: Quarta-feira, 1 de Dezembro de 2021) que **CONCEDEU**, em conformidade com o art. 3º, *caput*, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade**, ao membro **JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, Matrícula nº 15953, **de modo que conste como inscrito no R.G. 399.744 SSP-CE e no CPF nº 049.093.053-00**, registrado no PIS/PASEP nº 10070959843, com proventos de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 01 de dezembro de 2021.

Composição de Proventos Mensais		
Verba	Fundamentação	Valor total dos proventos
Subsídio - Procurador de Justiça	Lei Estadual nº 7.172/2018-GPI (DOE PI nº 241).	R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI

DECISÃO MINISTERIAL

Autos de notícia de fato nº 000562-325/2021

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000562-325/2021**, instaurada a partir de certidão expedida pela assessoria desta Promotoria de Justiça, anotando que a Sra. Lindaura Rosa Soares informou que é genitora da menor A.S.L., e que a representa em uma ação de alimentos c/c pedido de alimentos provisórios no feito 0800050-59.2020.8.18.0084, em face do Sr. Vicente Lopes da Silva, genitor da criança.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Sr. Vicente foi devidamente intimado da decisão judicial proferida no dia 07 de abril de 2020, que defere alimentos provisórios no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, em que o Sr. Vicente tomou ciência em 27 de agosto de 2020. Todavia, a Sra. Lindaura afirma que desde a decisão que deferiu alimentos provisórios até a presente data, o Sr. Vicente nunca efetuou o pagamento de qualquer quantia a título de pensão alimentícia.

Ademais, já consta nos autos sentença (ID. 17428875), prolatada em 19 de junho de 2021, fixando o valor de 15,3% (quinze vírgula três por cento) do salário-mínimo. O Sr. Vicente Lopes da Silva foi devidamente intimado da sentença em 06 de outubro de 2021, no entanto, não efetuou o pagamento da pensão alimentícia devida.

Portanto, a Sra. Lindaura requereu que fosse executado o débito alimentar da sentença que fixou a pensão alimentícia em 15,3% do salário-mínimo, referente ao valor de R\$ 504,90 (quinhentos e quatro reais e noventa centavos) dos três últimos meses, isto é, agosto, setembro e outubro de 2021.

Eis o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se o ajuizamento da Ação de Execução de alimentos, sob o nº 0801088-72.2021.8.18.0084 no âmbito do PJe.

À vista do exposto, **diante de já tomadas todas as providências cabíveis**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI).

Registros no SIMP, publicações e comunicações necessárias. Comunique-se a genitora das providências tomadas.

Comunique-se à noticiante.

Barro Duro - PI, 24 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

KASSIANY SOUSA PEREIRA

Estagiária da Promotoria de Justiça de Barro Duro - PI

DECISÃO MINISTERIAL

Autos de notícia de fato nº 000569-325/2021

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000569-325/2021**, instaurada a partir de termo de declarações que prestou a Sra. Juliana Soares Leal, informando que é agente comunitária no município de Barro Duro - PI e que estava com o pagamento do mês de outubro de 2021 atrasado, sem que a municipalidade tenha dado qualquer justificativa.

Ocorre que, posteriormente, foi anexada aos autos certidão da lavra da secretaria deste órgão ministerial, datado em 16 de novembro de 2021, informando que a Sra. Juliana Soares Leal afirmou que seu pagamento em atraso foi efetuado no dia 12 de novembro de 2021.

Eis o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se informações prestadas ao *Parquet* pela noticiante, demonstrando a resolutividade da demanda, uma vez que na data do dia 12 de novembro de 2021 o seu pagamento atrasado foi devidamente efetuado pela municipalidade em questão.

À vista do exposto, **diante do esclarecimento pertinentes ao caso**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI). Comunique-se à noticiante.

Barro Duro - PI, 25 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

DECISÃO MINISTERIAL

Autos de notícia de fato nº 000561-325/2021

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000561-325/2021**, instaurada a partir de certidão da lavra da Assessoria desta Promotoria de Justiça, informando a ocorrência de crime tendo como vítima a Sra. Maria Senhora da Silva.

Narram os autos, em síntese, que o advogado Dr. Ronnie Douglas Gomes Loiola Ferreira Rosa, inscrito na OAB/PI nº 13.444, teria sacado toda a quantia de R\$ 13.120,63 (treze mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos), sem avisar a Sra. Maria Senhora da Silva, sendo o referido valor relativo a acordo que esta teria feito com o INSS.

Eis o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se que, no dia 10 de novembro de 2021, foi solicitada investigação dos fatos narrados à Delegacia de Polícia de Barro Duro, através de Ofício nº 1885/2021-PJBD/MPPI.

À vista do exposto, **diante da solicitação de investigação à Delegacia de Polícia de Barro Duro**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI).

Comunique-se à noticiante. Junte-se ao PA de requisições, para acompanhamento das investigações.

Barro Duro - PI, 25 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO (bmc)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI

SIMP: 000642-161/2021

ATO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de atendimento ao público, SIMP nº 000642-161/2021, instaurado mediante manifestação nº 2684/2021, registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, relatando suposto não custeio de exames pelo município de Joaquim Pires.

Ante a necessidade de prestação de informações mínimas para instauração de um procedimento investigatório, o noticiante foi oficiado, por intermédio da Ouvidoria do MPPI, a fim de que complementasse as informações prestadas na denúncia, sob pena de indeferimento de instauração de procedimento, **mas este se manteve silente**, conforme certidão acostada aos autos.

Eis o relatório.

Considerando que a denúncia que deu origem à manifestação nº 2684/2021 se mostrou vaga, não apresentando elementos mínimos que pudessem justificar a instauração de procedimento investigatório e, oficiado a fim de complementar a denúncia, o noticiante se manteve inerte, não vislumbro a necessidade de tomada de providências por esta Promotoria de Justiça, tampouco justa causa para instauração de procedimento extrajudicial no âmbito do Ministério Público.

Isso posto, **INDEFIRO** a instauração de notícia de fato, com fulcro no que preleciona o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Conforme descreve o art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 da do CNMP, determino a cientificação do noticiante, via Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do MPPI, a fim de dar amplo conhecimento e possibilitar o controle social.

À Assessoria da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina para o cumprimento das diligências contidas neste ato e envio do presente aos seus destinatários.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Esperantina/PI, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Procedimento administrativo nº 22/2021

SIMP: 000228-161/2021

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento extrajudicial autuado de ofício como procedimento administrativo nº 22/2021, por meio da portaria nº 45/2021 (ID nº 329888826), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar a política educacional durante a suspensão das atividades escolares no município de Joaquim Pires.

Em sede de diligências iniciais, o Ministério Público oficiou a Secretaria de Saúde de Joaquim Pires para que encaminhasse informações sobre a suspensão das aulas, as propostas e medidas para a reorganização do calendário escolar e se as aulas estavam sendo realizadas na modalidade EAD.

Em resposta a Secretaria de Saúde esclareceu que as aulas estariam sendo ministradas na modalidade EAD, com a intensificação dos estudos de medidas de readequação do calendário escolar.

Posteriormente expediu-se a recomendação ministerial nº 34/2020, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Pires, recomendando, em síntese:

- a) Que Informe as ações empreendidas pela rede pública de ensino visando garantir o acesso dos alunos aos conteúdos de aula mediante ferramentas de ensino a distância;*
- b) Que sejam adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar a que conteúdos pedagógicos sejam oferecidos ao maior número de alunos, inclusive promovendo articulação com canais de TV e de rádio disponíveis;*
- c) Que sejam desenvolvidas estratégias para que as aulas a distância possam alcançar alunos em contextos socioeconômicos mais vulneráveis, que não possuem acesso à internet ou a outros equipamentos que a viabilizem;*
- d) Que informe sobre o planejamento e a elaboração de estratégias para garantir o cumprimento da carga mínima anual de 800 horas, a teor dos*

artigos 24, I, § 1º, 31, II, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e 1º, caput, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, e dos objetivos de aprendizagem nos currículos;

e) Que seja realizada a distribuição dos alimentos perecíveis já existentes nas escolas das redes, às famílias de alunos em contexto de vulnerabilidade, mediante parceria com instituições de assistência social locais, considerados os termos da Lei federal no 13.987, de 7 de abril de 2020;

f) Que a Secretaria de Educação realize o controle efetivo da alimentação escolar a ser devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento, especialmente aos alunos mais vulneráveis;

g) Que informe a adequação dos dispêndios financeiros no período em que as escolas estiverem fechadas, a exemplo dos contratos de transporte escolar e prestação de serviços, buscando evitar desperdícios e malversação de recursos públicos.

A Secretaria de Educação acatou integralmente os termos da recomendação, conforme doc. 3730683.

Durante o trâmite de todo o procedimento foi realizado o acompanhamento mensal no que concerne a suspensão das aulas e a sua política educacional durante a suspensão, especialmente no tocante a realização de aulas de maneira não presencial (EAD).

Em 15/10/2021 o município informou que as aulas na rede municipal retornaram as atividades presenciais em 04/10/2021, com a carga horária regular por dia letivo, em observância às medidas de segurança e à saúde que a situação impõe (ID nº 33989924).

Ressalte-se que há nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 42/2021 (SIMP: 000520-161/2021) que trata sobre a retomada das atividades escolares no município de Joaquim Pires.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que houve o retorno totalmente presencial das atividades escolares, em 04/10/2021, conforme documento de ID nº 33989924, e que há neste órgão ministerial o procedimento administrativo nº 42/2021 (SIMP 000520-161/2021), que trata sobre o acompanhamento da retomada das atividades escolares presenciais no município de Joaquim Pires.

Ademais, durante o curso do procedimento não houve notícias de quaisquer irregularidades que pudessem ensejar intervenção ministerial quanto ao objeto deste procedimento.

Destaca-se que o arquivamento do presente procedimento não impede a atuação desta Promotoria de Justiça no atendimento de possíveis reclamações ou denúncias sobre ocorrência de irregularidades quanto ao objeto desse procedimento.

Ante o exposto, entendo não mais existir justificativa para a continuidade ao presente procedimento administrativo, em razão da resolutividade do seu objeto pelo retorno total das aulas presenciais acatamento da recomendação expedida.

Neste passo **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste, o que faço com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), com cópia desta decisão.

Em razão do disposto no art. 13, § 2º da Resolução 174/2017 do CNMP, deixo de determinar a cientificação do noticiante.

Determino, ainda, a remessa de cópia dessa decisão para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

À Assessoria para o encaminhamento do presente aos seus destinatários, via ofício de ordem, e para o cumprimento das diligências determinadas.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Esperantina/PI, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Procedimento administrativo nº 64/2021

SIMP: 000924-161/2021

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento extrajudicial autuado de ofício como procedimento administrativo nº 64/2021, por meio da portaria nº 113/2021 (ID nº 33946798), o qual tem como assunto expedir recomendação ao município de Morro do Chapéu do Piauí e aos organizadores de eventos, em cumprimento as disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária com elas convergentes.

Em sede de diligências iniciais, com vistas à adequada instrução do feito, expediu-se a recomendação ministerial destinada ao município de Joaquim Pires e aos organizadores de eventos que fossem cancelados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados, bem como houvesse a abstenção de realização de eventos, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020.

O município de Morro do Chapéu do Piauí acatou a recomendação e esclareceu que baixou decretos municipais, em consonância com os decretos estaduais, para suspensão de eventos de qualquer natureza.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o município acatou de maneira integral e adotou todas as providências necessárias frente a recomendação ministerial, exercendo o seu poder de polícia limitando a prática de atos e abstenção de fatos, em razão de interesse público concernente à segurança e à ordem, garantindo os interesses coletivos e do próprio Estado.

Destaca-se que o arquivamento do presente procedimento não impede a atuação desta Promotoria de Justiça no atendimento de possíveis reclamações ou denúncias sobre ocorrência de irregularidades quanto ao objeto desse procedimento.

Ante o exposto, entendo não mais existir justificativa para a continuidade ao presente procedimento administrativo, em razão da resolutividade do seu objeto pelo acatamento da recomendação expedida.

Neste passo **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste, o que faço com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), com cópia desta decisão.

Em razão do disposto no art. 13, § 2º da Resolução 174/2017 do CNMP, deixo de determinar a cientificação do noticiante.

Determino, ainda, a remessa de cópia dessa decisão para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

À Assessoria para o encaminhamento do presente aos seus destinatários, via ofício de ordem, e para o cumprimento das diligências determinadas.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Esperantina/PI, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Inquérito civil nº 21/2019

SIMP: 001094-161/2019

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento extrajudicial autuado com a finalidade de investigar existência/ocorrência de comércio ilegal e clandestino de gás liquefeito (GLP) no município de Esperantina-PI.

O presente procedimento originou-se mediante termo de declarações de Raimundo Nonato de Carvalho Silva, relatando que alguns comércios em Esperantina estão realizando a venda de gás de cozinha de forma irregular, abaixo do preço de mercado, expondo-os na calçada dos estabelecimentos, sem o devido pagamento dos impostos, atestado de regularidade técnica emitido pelo Corpo de Bombeiros e alvará de

funcionamento emitido pelo município, colocando em risco a sociedade (fls. 07/10).

Em sede de diligências iniciais, por meio do ofício nº 668/2019, solicitou-se ao Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí realização de fiscalização no município, visando apurar a existência de pontos de comércio clandestino de gás liquefeito (GLP), com a respectiva adoção das medidas administrativas pertinentes e remessa de relatório ao Ministério Público (fl. 13).

Ainda, expediu-se ofício ao município de Esperantina, solicitando relação de estabelecimentos comerciais que tem autorização para comercializar gás liquefeito (GLP), bem como os respectivos alvarás (fl. 15).

Em resposta, por meio do ofício nº 439/2019, o município encaminhou a relação solicitada por este órgão Ministerial (fls. 17/24).

Relatório de fiscalização emitido pelo Corpo de Bombeiro acostado as fls. 29/30, IDs 31968896 e 32198391.

Posteriormente, com o fim de melhor instruir o feito, notificou-se os estabelecimentos constantes na relação encaminhada pelo município, solicitando atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros. Os referidos estabelecimentos apresentaram os documentos que estão as fls. 43/60.

Ulteriormente, solicitou-se ao PROCON, por meio do ofício nº 468/2021, levantamento dos locais onde há venda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e perícia para averiguar sua realidade, informando demais providências a serem adotadas.

Nos dias 29/09, 30/09, e 01/10 do corrente ano a equipe de fiscalização do Procon/MPPI realizou fiscalização na cidade de Esperantina para averiguar possíveis irregularidades na venda de GLP no município de Esperantina/PI, conforme se depreende do relatório de ID nº 34028810.

Na inspeção constatou-se a venda irregular de GLP nos seguintes estabelecimentos comerciais: a) Mercadinho Rural, Auto de Infração nº 3978 e Auto de Apreensão nº 3090; b) MM Bebidas, Auto de Infração nº 3402 e Auto de Apreensão nº 3640; c) Antônio Melo de Andrade, Auto de Infração nº 3875 e Auto de Apreensão nº 3895; d) David Lages Teles C. Oliveira, Auto de Infração nº 3879 e Auto de Apreensão nº 0992; e) Distribuidora Palestina, Auto de Infração nº 3874 e Auto de Apreensão nº 3898.

Cabe ressaltar o achado fortuito no Mercadinho Rural de produtos com validade vencida, onde foi registrado ao Auto de Infração nº 3403 e Auto de Apreensão nº 3092. Os produtos foram apreendidos e descartados em parceria com a Vigilância Sanitária do município de Esperantina.

Os GLPs apreendidos foram colocados no depósito legalizado Parnaíba Gás Ltda., CNPJ nº 63.520.050/0008-96, localizado à Rua José Gomes da Costa, Esperantina-PI, conforme Auto de Termo de Depósito nº 4009.

Em análise dos autos e constatado que o procedimento contava com múltiplas partes e assuntos, dificultando um exame pormenorizado e em cumprimento ao que determina o Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04 o presente procedimento foi desmembrado, conforme tabela abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	SIMP
3402	001043-161/2021
3403	001049-161/2021
3978	001055-161/2021
3874	001044-161/2021
3875	001045-161/2021
3879	001047-161/2021

Síntese do essencial.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os procedimentos extrajudiciais de consumo no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí são uniformizados pela Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020.

Em adequação a essa realidade, o art. 85 do Ato reserva ao inquérito civil apenas às matérias de consumo não relacionadas ao art. 78 do CTN, o que não é o caso do objeto do presente procedimento.

No referido ato apenas estão normatizadas, com relação aos atos ilícitos praticados no mercado de consumo por fornecedores a reclamação, investigação preliminar e processo administrativo.

O auto de infração é ato que compete aos fiscais do Procon. São emitidos geralmente no local da infração, onde o fiscal, munido de fé pública, retrata os fatos que presenciou, indica o dispositivo legal possivelmente infringido e, nesse momento, já notifica o fornecedor para apresentar defesa em sede de processo administrativo, que é o caso do presente procedimento.

Desta forma, resta constatado que o Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020 que estabelece as normas gerais do exercício do poder de polícia e de aplicação das sanções administrativas pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí não prevê a autuação de inquérito civil para o caso em comento.

Ressalte-se foram autuados SIMPs para ao prosseguimento do presente feito, após o recebimento dos Autos de Infração pela via correta, qual seja: cadastramento no SIMP, rede Procon.

Diante do exposto verifico o esgotamento das diligências necessárias no presente procedimento, especialmente no tocante a instauração de procedimento próprio, taxonomicamente correto, cumprindo os requisitos de organização documental, delimitação de objeto, limitação temporal do procedimento administrativo e atuação ministerial eficiente.

Neste passo, pelas razões acima e com fulcro no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente inquérito civil.

Determino a notificação do noticiante, com fulcro no § 1º do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Determino a remessa de cópia da presente decisão ao setor competente para a devida publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Esperantina/PI, assinado e datado eletronicamente

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Procedimento administrativo nº 63/2021

SIMP: 000923-161/2021

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento extrajudicial autuado de ofício como procedimento administrativo nº 63/2021, por meio da portaria nº 112/2021 (ID nº 33946766), o qual tem como assunto expedir recomendação aos gerentes de lotéricas e de bancos situados no município de Morro do Chapéu do Piauí para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

Em sede de diligências iniciais, com vistas à adequada instrução do feito, expediu-se a recomendação ministerial destinada aos gerentes de banco e casas lotéricas, representantes da Polícia Militar e município de Esperantina, recomendando, em síntese, a adoção de providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

Os destinatários acataram a recomendação de maneira integral, conforme se depreende dos documentos de fls. 56-112.

A Polícia Militar e o município de Morro do Chapéu do Piauí informam os empenhos empreendidos, no sentido de fazer cumprir a referida recomendação, com as devidas fiscalizações e apoio necessário aos gerentes das casas lotéricas.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o município acatou de maneira integral e adotou todas as providências necessárias frente a recomendação ministerial.

Ademais, o município de Morro do Chapéu do Piauí e a Polícia Militar exerceram o seu poder de polícia limitando a prática de atos e abstenção de fatos, em razão de interesse público concernente à segurança e à ordem, garantindo os interesses coletivos e do próprio Estado.

Após a expedição da recomendação esta Promotoria de Justiça não recebeu reclamações ou denúncias quanto ao objeto do presente procedimento.

Destaca-se que o arquivamento do presente procedimento não impede a atuação desta Promotoria de Justiça no atendimento de possíveis reclamações ou denúncias sobre ocorrência de irregularidades quanto ao objeto desse procedimento.

Ante o exposto, entendo não mais existir justificativa para a continuidade do presente procedimento administrativo, em razão da resolutividade do seu objeto pelo acatamento da recomendação expedida.

Neste passo **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste, o que faço com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), com cópia desta decisão.

Em razão do disposto no art. 13, § 2º da Resolução 174/2017 do CNMP, deixo de determinar a cientificação do noticiante.

Determino, ainda, a remessa de cópia dessa decisão para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

À Assessoria para o encaminhamento do presente aos seus destinatários, via ofício de ordem, e para o cumprimento das diligências determinadas.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Esperantina/PI, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

SIMP N° 000201-344/2021

Tipo: Atendimento ao Público

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Trata-se de Manifestação nº 3448/2021 encaminhada pela 42ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, por Declínio de Atribuição, cadastrada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, mantido sigilo dos dados pessoais do Noticiante, ID. 33951683 e 34007006.

Relata o Reclamante suposta cumulação de cargos públicos de agente de saúde e vereador por parte de Charles Lima, no Município de Morro do Chapéu do Piauí funcionário fantasma nos quadros funcionais da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI, qual seja o sr. Zito José do Nascimento, controlador da referida Casa Legislativa.

Em consulta no sistema SIMP e acervo desta Promotoria de Justiça, verificou-se a existência de Atendimento ao Público, registrado sob o protocolo SIMP nº 000959-161/2021, autuado nesta Promotoria de Justiça, com objeto correlato aos fatos mencionados no expediente de ID. 34135777.

É o relatório.

Fundamento.

Pelo exposto, verifico que o requerimento analisado no presente SIMP já está sendo apurado em Atendimento ao Público (SIMP nº 000959-161/2021), procedimento extrajudicial ainda em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

Desta feita, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com o fim de não gerar duplicidade de procedimentos, com mesmo objeto e partes.

Deixo de notificar o noticiante, nos termos do art. 4º, § 2º da Resolução CNMP nº 174/2017, em razão das presentes peças de informação terem sido encaminhadas, mantido sigilo dos dados do Noticiante.

CIENTIFIQUE-SE a Ouvidoria do MPPI dos termos do presente despacho para encaminhamento do presente ato finalístico ao Noticiante.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do MPPI, a fim de dar amplo conhecimento e possibilitar o controle social.

Escoado o prazo de interposição de recurso administrativo, qual seja 10 (dez) dias úteis, certifique a Secretaria tal circunstância.

Após, promova o arquivamento do atendimento ao público no sistema SIMP, com o arquivamento eletrônico dos autos e baixa em livro próprio.

À Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça para que encaminhe o presente ato ao seu destinatário.

Havendo recurso, conclusos os autos para juízo de reconsideração.

Expedientes necessários.

Esperantina-PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Titular da 2ª PJ de Esperantina

SIMP N° 000643-161/2021

Tipo: Atendimento ao Público

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Trata-se de Manifestação nº 2689/2021, originada de denúncia encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, mantido o sigilo dos dados do Noticiante, relatando suposta ausência de transporte de pacientes disponibilizado pelo Município de Joaquim Pires/PI para o Município de Parnaíba/PI para fins de realização de exames e consultas, ID. 33600046.

Ante a necessidade de prestação de informações mínimas para instauração de um procedimento investigatório, o Noticiante fora oficiado, por intermédio da Ouvidoria do MPPI, a fim de que complementasse as informações prestadas na denúncia, notadamente apontando nome completo e endereço dos pacientes supostamente prejudicados pela ausência de transporte de pacientes fornecido pelo Município de Joaquim Pires/PI, sob pena de indeferimento de instauração de procedimento, **mas este se manteve silente**, ID. 34120768.

ID. 34010094, comprovação de encaminhamento de ofício ao Noticiante.

ID. 34120768, comprovação de inércia do Reclamante.

É o relatório.

Fundamento.

Considerando que a denúncia que deu origem à Manifestação nº 2689/2021, no que concerne a suposta ausência de transporte de pacientes disponibilizado pelo Município de Joaquim Pires/PI para o Município de Parnaíba/PI para fins de realização de exames e consultas, se mostrou vaga, não apresentando elementos mínimos que pudessem justificar a instauração de procedimento investigatório e, oficiado a fim de complementar a denúncia, o Noticiante se manteve inerte, não vislumbro a necessidade de tomada de providências por esta Promotoria de Justiça, tampouco justa causa para instauração de procedimento extrajudicial no âmbito do Ministério Público.

Isso posto, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fulcro no que preleciona o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017.

Deixo de notificar o noticiante em razão da presente denúncia ter sido realizada com opção de sigilo das informações pessoais do denunciante.

Comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público, via e-mail institucional, encaminhando cópia da presente decisão, para fins de conhecimento e remessa de seus termos ao Reclamante.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do MPPI, a fim de dar amplo conhecimento e possibilitar o controle social.

Escoado o prazo de interposição de recurso administrativo, qual seja 10 (dez) dias úteis, certifique a Secretaria tal circunstância.

Após, promova o arquivamento do atendimento ao público no sistema SIMP, com o arquivamento eletrônico dos autos e baixa em livro próprio. À Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça para que encaminhe o presente ato ao seu destinatário. Havendo recurso, conclusos os autos para juízo de reconsideração.

Expedientes necessários.

Esperantina-PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Titular da 2ª PJ de Esperantina

3.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 04/2021

Procedimento Administrativo nº 03/2020 SIMP 129-271/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Guadalupe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Portaria MS n.º 188, de 03.02.2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8080/1990, dispõe em seu art. 18, inciso IV, alínea "a", que a direção MUNICIPAL do Sistema Único de Saúde (SUS), compete EXECUTAR os serviços de vigilância epidemiológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 6.259/1975 (Programa Nacional de Imunização), é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a execução das ações relacionadas ao Programa Nacional de Imunização no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, 11ª Edição, de 07 de outubro de 2021[1];

CONSIDERANDO o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 no Piauí[2];

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o âmbito da atenção mais estratégico para a prevenção de doenças e agravos, sendo um dos seus atributos essenciais o acesso de primeiro contato para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, na perspectiva do controle, erradicação e eliminação de doenças imunopreveníveis, o que inclui as ações de imunização, é fundamental a participação ativa dos profissionais de saúde que atuam na APS, bem como a de gestores;

CONSIDERANDO que de acordo com notícias veiculadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí 28 (vinte oito) municípios do estado estão com percentual **abaixo de 50%** da população total com o ciclo vacinal completo contra a COVID-19, bem assim que, segundo dados da FioCruz, **214.353 pessoas no estado não retornaram aos postos de saúde para tomar sua segunda dose [3] e pelo menos 64 cidades do Piauí registraram aumento no número de casos de Covid[4];**

CONSIDERANDO que a célere execução das ações previstas para operacionalização da vacinação contra a COVID-19 para alcance da cobertura vacinal da população constitui providência urgente e imprescindível para a preservação de vidas humanas;

CONSIDERANDO que para garantir a segurança da população é necessária a imunização completa, uma vez que a pessoa que não conclui o esquema vacinal fica mais vulnerável à infecção pelo novo coronavírus do que aquela que recebeu as duas doses, além de criar um ambiente propício para o surgimento de versões ainda mais resistentes do coronavírus [5];

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Atenção Básica são atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica "*realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território*" (Anexo I do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação do SUS Nº 2/2017);

CONSIDERANDO que a PNAB estabelece, ainda, ser atribuição específica dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e ACS, desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, **por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;**

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde têm um papel fundamental na identificação, no acompanhamento e na condução de indivíduos que não comparecem para vacinação;

CONSIDERANDO que a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e Organização de Saúde das Américas[6] publicou guia orientativo sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde na vacinação contra COVID-19, no qual elenca ações a serem realizadas pelos ACS, *in verbis*:

CONSIDERANDO informações da Secretaria de Estado da Saúde de que os municípios apresentam lentidão na alimentação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI - online);

CONSIDERANDO que, segundo consta do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o registro das doses aplicadas deve ser realizado de forma nominal e individualizada, mediante inserção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), com objetivo de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e identificar/monitorar a investigação de possíveis EAPV;

CONSIDERANDO que esse registro deve ser feito no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI - online);

CONSIDERANDO que nos casos em que não há conectividade com a internet nos locais de vacinação, o Ministério da Saúde preconiza no PNO que os registros devem ser realizados de maneira **offline no e-SUS AB ou em formulários; e que em ambos os casos os dados devem ser inseridos no SI-PNI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

CONSIDERANDO que o formulário deverá conter 10 (dez) variáveis mínimas padronizadas: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; data de nascimento; nome da mãe; sexo; grupo prioritário; nome da vacina/fabricante; tipo de dose; lote/validade da vacina;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que consta no Anexo III da 5ª edição do PNO, compete à gestão municipal de saúde (i) a coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo PNI; (ii) a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes; (iii) o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes; e (iv) **a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras;**

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE APLICAÇÃO

DE VACINAS contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que segundo o disposto no art. 2º, § 1º, da referida Portaria, os registros e a notificação nos sistemas do Ministério da Saúde de que tratam os incisos I, III, V e VI do art. 2º, a saber: informações referentes às vacinas aplicadas contra a Covid-19, ocorrência de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) contra a Covid-19, vacinas contra a COVID-19 adquiridas ou recebidas, com a identificação dos lotes e laboratórios, controlar e registrar os estoques e a distribuição de vacinas contra a Covid-19, registrar e controlar as perdas físicas e técnicas das vacinas contra a COVID-19, **deverão ser realizados DIARIAMENTE e de forma individualizada, nos termos do art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;**

CONSIDERANDO que, na forma da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, é obrigatória a informação dos dados atinentes aos serviços de vacina ao Ministério da Saúde, por meio de sistema de informação oficial;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 15 da RDC nº 197/2017, compete aos serviços de vacinação, público ou privado: I - registrar as informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde; **II- manter prontuário individual, com registro de todas as vacinas aplicadas, acessível aos usuários e autoridades sanitárias; III - manter no serviço, acessíveis à autoridade sanitária, documentos que comprovem a origem das vacinas utilizadas; IV- notificar a ocorrência de Evento Adverso Pós-Vacinação (EAPV), conforme determinações do Ministério da Saúde; V- notificar a ocorrência de erros de vacinação no sistema de notificação da Anvisa; e VI- investigar incidentes e falhas em seus processos que podem ter contribuído para a ocorrência de erros de vacinação;**

CONSIDERANDO que, para que haja o controle do estoque de vacinas e da correta aplicação das doses, é imprescindível que seja garantida ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da COVID-19, com a divulgação/alimentação diária dos dados atualizados, de forma que os órgãos de controle possam avaliar não só a probidade dos seus atos como também a efetividade das ações adotadas;

CONSIDERANDO que a persistência da irregularidade na gestão do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) pela Secretaria Municipal de Saúde revela grave omissão estatal comprometedoras da consecução dos objetivos do Plano Nacional de Imunização, e, ainda, da eficiência na atuação dos órgãos de fiscalização e controle, por ofensa aos princípios da publicidade e da transparência;

CONSIDERANDO ainda que foi aprovada na Comissão Intergestores Bipartite, conforme Resolução CIB nº 309, de 11 de outubro 2021, o pagamento de incentivo à atividade de registro vacinal, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), com prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação da resolução, por cada aplicação vacinal devidamente cadastrada no SIS-PNI, seja ela referente à primeira, segunda ou terceira DOSE da campanha de vacina contra a COVID-19;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo agente ministerial signatário, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima e ao Secretário de Saúde Sr. Paulo Henrique de Sousa Rocha, do município de Guadalupe, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária acima referidas e outras com ela convergentes, que:

1. REALIZE a BUSCA ATIVA da população-alvo para vacinação contra a COVID-19, especialmente, de pessoas maiores de 18 anos que ainda não foram vacinadas, pessoas que necessitam da segunda dose e não retornaram e pessoas aptas para receberem as doses de reforço (terceira dose);

2. PROCEDA ao levantamento do quantitativo de pessoas que foram imunizados com a primeira dose de vacina contra Covid-19 no município Guadalupe e que necessitam de uma segunda dose e não retornaram, embora aptas, realizando, inclusive, cruzamento de dados com outras Secretarias Municipais de Saúde, para verificação de imunização de 2ª dose em outro município, realizando, após, busca ativa.

3. DIVULGUE informações educativas quanto à indispensabilidade do retorno dos usuários para completar o esquema vacinal, por todos os meios eletrônicos e digitais disponíveis, com o disparo de e-mail, SMS e divulgação nas mídias, a fim de dar cumprimento do Plano Nacional de Imunização do Ministério da saúde;

4. RESERVE quantitativo necessário de doses para a imunização das pessoas dos grupos prioritários, aptas ao recebimento da segunda dose, que ainda não compareceram para a imunização, alvo, inclusive, da busca ativa, adotando em relação a essas, prioritariamente, o acesso mediante livre demanda em unidades de saúde previamente estabelecidas;

5. ADOTE, imediatamente, todas as providências administrativas que se fizerem necessárias para que AS DOSES DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI PARA ESTE MUNICÍPIO SEJAM APLICADAS EFETIVAMENTE na população alvo, de acordo com a ordem de prioridade já definida no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 no Piauí, e Resoluções oriundas Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SUS) já publicadas;

6. ADOTE, imediatamente, todas as providências administrativas que se fizerem necessárias para que o registro nominal/individualizado de todas as doses aplicadas seja realizado imediata/diariamente no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI- on line) da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID19;

7. REALIZE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a inserção no SIPNI dos registros realizados de maneira offline, no e-SUS AB ou em formulário, nos locais de vacinação em que não há conectividade com a internet;

Resolve, ainda, determinar:

a) Fixação do prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Guadalupe **cronograma e documentação hábil a provar seu fiel cumprimento, a cada encerramento de prazo;**

b) Encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, para a devida publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP/MPPI, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS/MPPI, para conhecimento, **e ao destinatário para conhecimento e cumprimento;** e

c) O registro eletrônico da presente Recomendação no Sistema SIMP.

Dê-se conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde de Guadalupe, para que acompanhem o cumprimento da presente recomendação e no prazo de trinta dias encaminhem relatório ao Ministério Público.

Guadalupe/PI, 25 de novembro de 2021.

ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA

Promotora de Justiça

[1]Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19>

[2]Disponível em: <https://www.pi.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Plano-operacional-Vacina.pdf>

[3]Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/noticias/2021-11-23/11089/28-municipios-do-piaui-estao-com-esquema-vacinal-abaixo-de-50-da-populacao.html>. Acesso em 25/11/2021;

[4]Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/noticias/2021-11-24/11090/sesapi-intensifica-combate-a-covid-em-cidades-com-aumento-de-casos.html>. Acesso em 25/11/2021;

[5]<http://www.saude.pi.gov.br/noticias/2021-11-23/11089/28-municipios-do-piaui-estao-com-esquema-vacinal-abaixo-de-50-da-populacao.html>

[6]O Papel dos Agente Comunitário de Saúde na vacinação contra a COVID-19: guia de apoio a Implementação, 26 de abril de 2021, disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/54794/OPASWBRAPHECOVID-19210073_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 03/2020

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 05/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Guadalupe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas à contaminação por doença de propagação coletiva deve ser exigida pelo Poder Público que, nos termos do art. 196 da CF, deve garantir o direito à saúde de todos, "mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de novembro de 2021 ao dia 02 de janeiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Art. 1º, § 1º, I, II e III, do referido Decreto, estabelece que, obedecidos os protocolos e medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19, poderão ser realizadas atividades e eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos:

"I - em espaços abertos, o público admitido será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

II - em espaços semiabertos, o público admitido será de até 500 (quinhentas) pessoas;

III - em espaços fechados, o público admitido será de acordo com a área do ambiente, até o limite máximo de 200 pessoas, devendo ser exigido dos participantes imunização por vacina (duas doses ou dose única) ou teste negativo (antígeno ou RT-PCR, realizado 48 horas antes do evento);"

CONSIDERANDO que, de acordo com a OPAS/OMS[1], **ambientes fechados** são aqueles em que há reduzida circulação natural do ar (no caso da Covid, "o ar exalado de uma pessoa infectada diretamente para outra em espaços fechados pode aumentar a transmissão do vírus"); **ambientes abertos** são aqueles propícios à ventilação natural, como espaços ao ar livre, praças, parques, pátios, etc.; e **ambientes semiabertos** são aqueles que permitem ter uma troca/ circulação do ar através da ventilação natural, por meio da abertura de porta e janelas, ou outros orifícios que permitam a recirculação do ar, fazendo com que os cômodos fiquem mais arejados, sendo este um dos aspectos apontados por especialista para conter a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que, no que pertine ao estabelecimento, através de atos normativos, de medidas voltadas ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como aquelas atinentes ao distanciamento social, o Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) **manifestou-se acerca da divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assegurando o exercício da competência concorrente à União, aos Estados e DF, e suplementar aos Municípios, fundamentando-se nos princípios da precaução e da prevenção, para dizer que, em havendo dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPFs 668 e 669);**

CONSIDERANDO que os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas das Vigilâncias Sanitárias Municipais;

CONSIDERANDO que a política de combate à proliferação do COVID-19 deve ser prioritária no município, com um conjunto articulado de ações envolvendo diversos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO que o número dos casos confirmados do COVID-19 neste município tem crescido, de acordo com os dados do boletim divulgado pela própria Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO a notícia de realização de evento nesta cidade com data prevista para ocorrer dia 08 de dezembro de 2021, com participação da banda Desejo de Menina, no Parque de Vaquejada de Guadalupe;

CONSIDERANDO que a Coordenação de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI recomenda medidas específicas aos municípios em que se verifique aumento de casos de COVID-19, tais como: a) Observação do perfil epidemiológico do município, com realização de monitoramento por meio dos sistemas SIVEP-GRIPE e E-SUS Notifica, do Ministério da Saúde, implantados em todas as Secretarias Municipais de Saúde - SMS; b) Intervenções, com implementação efetiva do Plano de Enfrentamento Municipal; c) Sequenciamento dos casos positivos, encaminhando amostras para exames de RT-PCR em kit específico disponibilizado pelo LACEN, para avaliar pesquisa de variantes;

CONSIDERANDO que a realização de eventos (momento considerando a proximidade das festividades natalícias e de Ano Novo) envolvem fluxo e concentração de pessoas, sendo que, no contexto pandêmico ainda vivenciado, configura demanda de saúde pública evitar quaisquer tipos de aglomerações sem observância das regras sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA/SESAPI elaborou "TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM COMPROMISSO DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS MEDIDAS HIGIENICOSSANITÁRIAS DE CONTROLE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19", com base em diversos normativos da área sanitária e recomendações técnicas da SESAPI/COE/SUPAT/DIVISA, para ser acolhido e preenchido pelos organizadores de eventos, **sejam eles promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, ou ainda, em parceria entre entes públicos e privados;**

CONSIDERANDO que os Municípios poderão alterar as cláusulas do referido termo de responsabilidade para adequá-lo às normativas municipais de contenção da COVID-19, quando houver, conforme orientações do Ofício Circular Nº 30/2021 da DIVISA-PI

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pelo(a) agente ministerial adiante subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, resolve **RECOMENDAR a Prefeita Municipal, Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima, e ao Secretário de Saúde, Sr. Paulo Henrique de Sousa Rocha, do município de Guadalupe**, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária acima referidas e outras com ela convergentes:

1. CUMPRIR estritamente as determinações contidas no Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, **INTENSIFICANDO A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS, ESPECIALMENTE OS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL;**

2. EXIGIR a assinatura e o cumprimento, por parte de todos os organizadores e responsáveis pelos eventos realizados no município de Guadalupe, sejam eles promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, ou ainda, em parceria entre entes públicos e privados, do TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM COMPROMISSO DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS MEDIDAS HIGIENICOSSANITÁRIAS DE CONTROLE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, elaborado pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA/SESAPI ou pela Vigilância do Município, com base em diversos normativos da área sanitária e recomendações técnicas da SESAPI/COE/SUPAT/DIVISA;

3. FISCALIZAR o cumprimento das medidas previstas no referido TERMO DE RESPONSABILIDADES, pelos organizadores dos eventos;

RECOMENDA, ainda, de modo a impedir o crescimento no número dos casos confirmados e de óbitos decorrentes da COVID-19 neste município, a adoção das seguintes medidas, indicadas pela Coordenação de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI:

I) Observar o perfil epidemiológico do município, para compreender o comportamento da doença, prever cenários e adotar medidas de prevenção. O monitoramento deverá ser feito por meio de 02 (dois) sistemas do Ministério da Saúde, implantados em todas as Secretarias Municipais de Saúde:

a) Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-GRIPE);

b) Sistema de Registro de Síndromes Gripais E Testes Realizados (E-SUS Notifica).

II. Intervenções - Implantar efetivamente o Plano de Enfrentamento:

a) Rever o fluxo migratório (barreiras sanitárias);

- b) Reativar o Centro Covid ou referenciar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento;
- c) Realizar Busca Ativa envolvendo a Estratégia Saúde da Família (ESF), tanto para monitoramento de casos suspeitos e/ou contatos através de apoio dos agentes de endemias;
- d) Integração Intersectorial (Câmara de Vereadores, conselhos, sindicatos, igrejas, portais de notícias (redes sociais), etc., para definição de estratégias;
- e) Rever os protocolos referentes às aglomerações, previstos nos Decretos Estaduais, adequando-os à realidade local;
- f) Suspensão de aulas por 14 (quatorze) dias, em situação de incidência de aumento de casos, com retorno de forma híbrida, inicialmente;
- g) Realizar trabalho educativo nas empresas (vans, ônibus) e comunidade em geral sobre a situação local vigente, envidando esforços na manutenção do controle da situação;
- h) Integração dos municípios limítrofes para ajuste de medidas de controle;
- i) A oferta de testes (antígenos) pela SESAPI, deverá respeitar a alta incidência dos municípios, seguindo as normas estabelecidas no Plano Nacional de Expansão de Testagem (MS), que não deve inviabilizar a aquisição de testes pelo município;

III. Sequenciamento - Coletar amostras para exames de RT-PCR em kit específico disponibilizado pelo LACEN, para avaliar pesquisa de variantes.

Resolve, ainda, determinar:

a) Fixação do prazo de 05 (cinco) **dias**, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI **cronograma e documentação hábil a provar seu fiel cumprimento**;

b) Encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, para a devida publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP/MPPI, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS/MPPI, para conhecimento, e **ao destinatário para conhecimento e cumprimento**; e

c) O registro eletrônico da presente Recomendação no Sistema SIMP.

Dê-se conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde de Guadalupe, para que acompanhem o cumprimento da presente recomendação e no prazo de trinta dias encaminhem relatório ao Ministério Público.

Guadalupe/PI, 30 de novembro de 2021.

ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA

Promotora de Justiça

[1]<https://www.paho.org/pt/covid19>

3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA - PI

Notícia de Fato nº 47/2021

SIMP Nº 000328-229/2021

DESPACHO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Cuidam os autos de Notícia de Fato instaurada mediante encaminhamento, via SIMP, pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio/PI, em razão do declínio de atribuição de ID. **33651899, relativo à criança T. V. D. D. S., filho de M. B. S. D. e R. N. d. S.**, haja vista a Comarca de Luzilândia ser o local de residência atual do menor e de seu responsável.

Segundo as informações constantes no Relatório do Conselho Tutelar de Matias Olímpio (ID. **33644130**), no dia 10 de agosto de 2021, por volta das 11h, o infante foi retirado do lar e encaminhado para a casa dos avós maternos, Sra. F. L. D. S. e Sr. F. D. A. D., no Povoado Chapada do Pinto, zona rural do município de Joca Marques/PI.

Em sede de diligência inicial, esta Promotoria de Justiça expediu ofício ao Conselho Tutelar do Município de Joca Marques/PI, solicitando a realização de visita à atual residência da criança, com encaminhamento de Relatório Situacional, informando as atuais condições de saúde física e psíquica, higiene e alimentação da criança, vínculo familiar entre este e seu avós maternos, bem como se haveria situação de risco envolvendo o menor.

Em atenção ao ofício ministerial, o Conselho Tutelar de Joca Marques, por intermédio do Ofício nº 029/2021, encaminhou o Relatório Situacional da criança, conforme solicitado.

Segundo o aludido Relatório Situacional, ao realizar visita domiciliar, a equipe do CT observou que a criança está sendo bem cuidada pelos avós maternos. Constatou, ainda, que a residência possui água encanada, energia e boa higiene. Na ocasião, a avó relatou que os genitores do infante estão ajudando nas despesas materiais do filho.

Enfim, os autos vieram-me conclusos para despacho, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o relatório.

Observa-se que se trata de direitos individuais indisponíveis. Assim, diante do vencimento do prazo para tramitação da NF, previsto no *caput* do art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível acompanhar a situação da criança **T. V. D. D. S.**, no Município de Joca Marques (PI), converto a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com fulcro nos artigos 7º e 8º, III da mesma Resolução.

Baixar-se Portaria.

Registros necessários no SIMP.

Cumpra-se.

Luzilândia (PI), 30 de novembro de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 36/2021

Conversão da Notícia de Fato nº. 47/2021, registrada no SIMP sob o protocolo nº 000328-229/2021, em Procedimento Administrativo nº. 23/2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por este Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos da previsão do art. 8º, inciso III da Resolução 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO o encaminhamento pela Promotoria de Matias Olímpio, via SIMP, de Notícia de Fato relativa à criança em suposta situação de risco;

CONSIDERANDO a informação constante nos autos de que o infante foi retirado do lar e encaminhado para a casa dos avós maternos, no Povoado Chapada do Pinto, zona rural do município de Joca Marques/PI;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas visando a proteção integral à criança e adolescente, consoantes disposições legais insertas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de conclusão da Notícia de Fato e a impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível acompanhar a situação da criança **T. V. D. D. S.**, com fulcro nos artigos 7º e 8º, III da Resolução 174/2017 do CNMP.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 47/2021 em Procedimento Administrativo nº. 23/2021, na forma do artigo 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, **como objetivo de acompanhar a situação da criança T. V. D. D. S., no Município de Joca Marques (PI)**, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, concedendo-se a numeração sucessiva do Procedimento Administrativo e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - A comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);

III - A remessa, para publicação, desta portaria, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;

IV - A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, para conhecimento;

V - Expedição de ofício ao CRAS do município de Joca Marques/PI para adoção das providências cabíveis no sentido de realizar visita ao domicílio à criança, elaborando relatório circunstanciado acerca da situação da criança, inclusive para fins de verificar se os avós maternos desejam regularizar a guarda do neto.

Nomeio a Assessora de Promotoria de Justiça Meg Maria da Conceição Vaz Coêlho Fraga para secretariar e diligenciar o presente procedimento.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Registros necessários.

Cumpra-se.

Luzilândia (PI), 30 de novembro de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 23/2020

SIMP Nº 000625-246/2020

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Luzilândia.

Enfim, os autos vieram-me conclusos, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o breve relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento do processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Luzilândia.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível continuar o desenvolvimento da presente demanda, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o Procedimento Administrativo em tablado, para sua conclusão.

DETERMINO, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Resolução n. 174/2017 do CNMP:

1) Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

2) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, da prorrogação do PA em epígrafe;

3) A remessa deste despacho, por e-mail, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para publicação.

Registros necessários no SIMP.

Cumpra-se.

Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Luzilândia (PI), 30 de novembro de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 24/2020

SIMP Nº 000626-246/2020

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Joca Marques.

Enfim, os autos vieram-me conclusos, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o breve relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento do processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Joca Marques.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível continuar o desenvolvimento da presente demanda, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o Procedimento Administrativo em tablado, para sua conclusão.

DETERMINO, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Resolução n. 174/2017 do CNMP:

1) Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

2) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, da prorrogação do PA em epígrafe;

3) A remessa deste despacho, por e-mail, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para publicação.

Registros necessários no SIMP.

Cumpra-se.

Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Luzilândia (PI), 30 de novembro de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 25/2020

SIMP Nº 000627-246/2020

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Madeiro.

Enfim, os autos vieram-me conclusos, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o breve relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento do processo de instauração e desenvolvimento do Projeto MPPI Sempre Presente na Garantia do SUAS no município de Madeiro.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível continuar o desenvolvimento da presente demanda, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o Procedimento Administrativo em tablado, para sua conclusão.

DETERMINO, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Resolução n. 174/2017 do CNMP:

1) Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

2) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, da prorrogação do PA em epígrafe;

3) A remessa deste despacho, por e-mail, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para publicação.

Registros necessários no SIMP.

Cumpra-se.

Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Luzilândia (PI), 30 de novembro de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

3.5. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

Notícia de Fato nº 80-2021 - (SIMP 000674-191/2019)

Objeto: Apurar eventual conduta criminal do Sr. Mauro Ferreira Costa, então vereador do município de Capitão Gervásio-PI, exercício financeiro de 2013

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se da notícia de fato instaurada a partir do encaminhamento de notícia crime, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí relatando supostos ilícitos criminais praticados pelo Sr. MAURO FERREIRA COSTA, então vereador do município de Capitão Gervásio Oliveira, durante exercício financeiro de 2013.

Decisão da PGJ, haja vista o requerido não mais ocupa o cargo de Vereador, ou qualquer outro que lhe confira a prerrogativa de foro especial perante o Tribunal de Justiça do Piauí.

Conforme relatório presente em processo TC/02729/2013, instaurado no Tribunal de Contas do Estado, as irregularidades consistem em: a) descumprimento do previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, ultrapassando as despesas da Câmara Municipal e b) fragmentação de despesas relacionadas ao mesmo objeto cujo somatório ultrapassa o limite legal da Câmara e que, em tese tipifica o crime consistente no art. 29-A, §2º, I, da Constituição Federal.

O Decreto-Lei Nº 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, tipifica diversas condutas que, apesar do termo "responsabilidade", se trata de infrações penais comuns e não de infrações político-administrativa, motivo pelo qual, foi determinado a Requisição de instauração de Inquérito.

Requisição para instauração de inquérito realizada (ID34156209).

Aviso de Recebimento da autoridade policial (ID: 34269089)

É o breve relatório.

A análise de referidos autos, evidencia-se que este *Parquet*, nos termos do art. 129, VIII da CF/88 e do art. 26, I, alínea c, inciso IV da lei Federal nº 8.625/93, **requisitou a instauração de inquérito policial para a apuração dos fatos narrados na presente Notícia de Fato, sendo que a requisição foi encaminhada, via e-mail, à Delegacia de São João do Piauí, que confirmou recebimento, conforme consta nos autos.**

A Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, dispõe em seus artigos 4º e 5º sobre o procedimento para arquivamento de Notícia de Fato.

Verifica-se que entre as hipóteses elencadas como aptas a proceder o arquivamento do procedimento, trata-se de quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.

Ademais, segundo nota técnica do Centro de Apoio das Promotorias Criminais - CAOCRIM, "*não se mostra razoável que o membro do Ministério Público requirite à autoridade policial a instauração de Inquérito, e somente após obter a confirmação do efetivo início da persecução penal, arquite a notícia de fato criminal a ele distribuída*".

Ademais, registre-se o fato de ter sido instaurado nesta Promotoria de Justiça o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2021** para acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, o cumprimento pelo Delegado de Polícia Civil de São João do Piauí das requisições ministeriais.

Diante do acima relatado, desnecessário se torna o trâmite deste procedimento.

Por todo o exposto, **PROMOVO** o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, *caput*, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM, por e-mail, de todo o teor desta decisão.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Junte-se cópia de presente decisão e da requisição nos autos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

São João do Piauí-PI, *Data da assinatura digital*.

Sebastião Jacson Santos Borges

Promotor de Justiça

3.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000357-184/2016

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício por esta Promotoria, em 08 de novembro de 2016, após atendimento da Sra. Francisca das Chagas Duarte relatando possível ausência/atraso no pagamento de salário dos servidores do Hospital Local Nilo Lima do município de Castelo do Piauí-PI.

De plano, foi determinada a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí para se manifestar sobre os fatos narrados, tendo esta

prontamente atendido, informando que a referida mora ocorreu em razão de atraso no repasse feito pela SESAPI, uma vez que o município não tem condições de arcar com o custeio integral do hospital e que o atraso era referente apenas ao pagamento dos prestadores de serviço e não dos servidores como um todo.

Foi determinado, então, a expedição de ofício à SESAPI - Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - solicitando informações sobre a ausência/atraso no repasse de tais valores, tendo esta informado que o atraso nos repasses dos valores se deu, única e exclusivamente, por culpa do município de Castelo do Piauí, haja vista que até março de 2017 o repasse era feito no Elemento de Despesa 334141 (transferência fundo a fundo), e a partir de abril de 2017 passou a ser realizado pelo Elemento Despesa 334041 (transferência Estado/Município), sendo necessária a criação de conta específica para a realização da transação financeira, tendo o município informado a criação desta conta específica apenas em fevereiro de 2018.

É o relatório.

Analisando-se todos os fatos, tem-se que os prestadores de serviço possuem vínculo irregular com a administração pública, devendo esta adequar-se as normas legais

urgentemente, realizando concursos públicos para o provimento das vagas e testes seletivos em casos excepcionais.

Entretanto, o município não pode simplesmente deixar de pagar o funcionários, uma vez que prestaram serviço, devendo ser remunerados sob pena de enriquecimento sem causa do ente público, porém, o atraso/ausência de pagamento de salários não atrai o interesse Ministerial por si só, haja vista tratar-se de demanda estritamente patrimonial, devendo ser patrocinada pela parte através de advogado particular ou do sindicato. Ademais, a verba de cofinanciamento da SESAPI não é vinculada ao pagamento de salário dos prestadores de serviço, devendo o município utilizá-la no custeio das despesas correntes do hospital como um todo.

Por todo o exposto, este Órgão Ministerial não vislumbra a existência de desvio de recursos ou apropriação indébita, mas sim de indícios de má gestão.

Em consulta realizada ao SIMP, constatou-se que procedimento análogo que tratava de possível ausência/atraso no pagamento de salário dos servidores do Hospital Local Nilo Lima do município de Castelo do Piauí-PI referente ao ano de 2017 (NF 000386-184/2017) foi arquivado, motivo pelo qual deve-se dar o mesmo destino a este.

Sendo assim, a presente Notícia de Fato deve ser arquivada em razão do fato narrado não configurar lesão ou ameaça aos interesses e direitos tutelados por este Órgão Ministerial, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP que assim dispõe:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

§ 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.

Publique-se a presente Decisão no DOEMP/PI.

Cientifique o Conselho Superior do Ministério Público, encaminhando cópia da presente decisão.

Transcorrido o prazo de recurso *in albis*, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Castelo do Piauí, datado e assinado digitalmente.

RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO

Promotor de Justiça

3.7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI

SIMP/MPPI Nº 000-646-083/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 044/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, e que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição Federal, o qual confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a INTEGRALIDADE é princípio fundamental do SUS, o qual garante ao usuário uma atenção que abrange as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do Sistema de Saúde, conforme assegura o art. 6º, I, d, da Lei 8080/90 (Lei Orgânica do SUS);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 define no artigo 2º que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"; e em seu artigo 6º, inciso I, alínea "d", que "estão incluídas... no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS)... assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica";

CONSIDERANDO que vigora, no âmbito do direito à saúde, o princípio do atendimento integral, preconizado no artigo 198, II, da Constituição Federal e no art. 7º, II, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), pelo qual cabe ao Poder Público prestar a assistência, aos que necessitam do SUS, da forma que melhor garanta o tratamento aos pacientes;

CONSIDERANDO que o princípio da integralidade, caracteriza-se como o dever de fornecer aos usuários aquilo de que necessitam, ou seja, quem determina o que o SUS deve ofertar é a necessidade do paciente;

CONSIDERANDO o Termo de Declarações prestado nesta Promotoria de Justiça pela Senhora LUDIMILA DE FREITAS IGINO, com solicitação de intervenção ministerial para conseguir junto ao Município de Corrente/PI os alimentos de que seu filho necessita, em razão do fato do mesmo ser intolerante à lactose;

CONSIDERANDO que a declarante informou a impossibilidade de conseguir com recursos próprio os alimentos de que seu filho necessita;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para fins de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis:

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS nº 031/2021**, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas, desde já, DETERMINANDO:

1. A atuação da presente, juntamente com cópia do expediente mencionado acima, de forma eletrônica no SIMP/MPPI;
2. Nomeio como secretários para este procedimento, os servidores lotados na Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao CAODS/MPPI, para conhecimento;
4. Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo os secretários do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.
5. Encaminhe-se arquivo em formato word à Secretaria - Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial.

6. **Notifique-se** a genitora do menor, Senhora LUDIMILA DE FREITAS IGINO para que, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, junte aos autos o relatório médico circunstanciado sobre a patologia do menor JOÃO MIGUEL SOARES DE FREITAS, informando o CID, e indicação de tratamento adequado.

8. Após o vencimento do prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

À Secretaria Unificada para cumprimento das diligências mencionadas.

Corrente/PI, 23 de novembro de 2021.

GILVÂNIA ALVES VIANA

Promotora de Justiça

3.8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 23/2019 - SIMP Nº 000489-201/2017

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL instaurado por meio da Portaria nº 42/2019, em decorrência da conversão da Notícia de Fato nº 01/2017, com o objetivo de apurar informações contidas no Ofício nº 404/2017, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, noticiando possíveis irregularidades praticadas pela então gestão da cidade de Palmeira do Piauí-PI, no ano de 2017, concernente à criação de 90 (noventa) cargos de livre nomeação e exoneração e à decretação, pelo Prefeito, de estado de calamidade pública, no mês de janeiro daquele ano, alegando falta de recurso para manutenção dos serviços públicos.

Em breve relato, o denunciante relata que o Prefeito do Município de Palmeira do Piauí-PI, naquela gestão, criou 90 (noventa) cargos de livre nomeação e exoneração e decretou estado de calamidade pública, no mês de janeiro daquele ano, alegando falta de recurso para manutenção dos serviços públicos.

Foram realizadas diligências, requisitando informações sobre o quadro total de servidores da municipalidade, mencionando o número de efetivos e comissionado.

Resposta do Município às fls. 17-32.

O Município informou que não houve criação de novos cargos públicos no ano de 2017. Segundo consta da resposta, a Lei Municipal nº 068/1997, que dispõe sobre a estrutura básica da prefeitura municipal de Palmeira do Piauí, à época da sua criação, 20/03/1997, não existia ainda Diário Oficial dos Municípios para publicação de leis municipais, sendo a referida lei publicada apenas no mural da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores.

Consta ainda que ante a ausência de publicação em Diário, diversos órgãos públicos, dentre eles o Banco do Brasil e a Justiça do Trabalho, estavam negando validade à referida lei, razão pela qual, ao assumir o cargo de prefeito, e tendo o presidente da Câmara Municipal de Palmeira do Piauí informado que não havia encontrado o livro de registro das leis municipais, restou apenas encaminhar projeto de Lei para ratificar os cargos já existentes.

Posteriormente, após a publicação do projeto de lei que ratifica os cargos já existentes, o livro de leis municipais fora encontrado (fls. 27-29).

Em relação a decretação de estado de calamidade, o gestor editou o Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, decretando Estado de Emergência Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias em toda extensão do Município em virtude das péssimas condições em que foram encontradas as instalações físicas dos órgãos públicos e a deterioração e desaparecimento de máquinas e equipamentos públicos, a péssima conservação da frota de veículos do município, a situação das ruas, praças e estradas do ente público, o acúmulo de lixo na sede do município, dentre outros, o que impedia a eficaz prestação dos serviços públicos.

Visto em correição (fls. 33).

Encaminhamento ao membro (fls. 34).

Visto em correição (fls. 35).

Publicação de Portaria de Conversão nº 42/2019 (fls. 40).

Visto em correição (fls. 42 e 43).

Despacho de prorrogação de prazo de investigação (fls. 44).

Comunicação da prorrogação do prazo de investigação ao CSMP (fls.45)

Publicação em Diário Eletrônico do MPPI (fls. 47).

Encaminhamento ao membro (fls. 48).

Pois bem.

O presente procedimento foi instaurado a partir do Ofício nº 404/2017, oriundo Ouvidoria do Ministério Público, relatando possíveis irregularidades praticadas pela então gestão da cidade de Palmeira do Piauí-PI, no ano de 2017, concernente à criação de 90 (noventa) cargos de livre nomeação e exoneração e à decretação, pelo Prefeito, de estado de calamidade pública, no mês de janeiro daquele ano, alegando falta de recurso para manutenção dos serviços públicos.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, conveniente frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode ela, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

Da análise da Lei nº 07/2017, de 19 de maio de 2017, apresentado pelo noticiante junto com sua manifestação, consta que a referida Lei modifica a estrutura Orgânica Básica da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, sendo a estrutura constituída dos seguintes cargos: **Órgão de assessoramento ao Prefeito** - Gabinete do Prefeito; Assessoria Jurídica; Assessoria Especial; Assessoria de Segurança; Assessoria de Imprensa; Junta do Serviço Militar, Subprefeitura; Departamento de Controle Interno; **Sec. Municipal de Administração e planejamento**: Departamento da Administração e Planejamento; Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais; Divisão de Transportes; Divisão de Serviços Gerais; Divisão de Arquivo; Divisão de Protocolo; Departamento de Almoxarifado; Departamento de Guarda Municipal; **Sec. Finanças**: Departamento de Tributos e Arrecadação; Departamento de Finanças; Departamento de Contabilidade; Divisão de Fiscalização; **Sec. Municipal de Educação**: Departamento de Ensino; Supervisor Escolar; Coordenadoria de Ensino; Diretoria Escolar; **Sec. Municipal de Cultura**: Coordenação de Cultura e Divisão de Biblioteca; **Sec. Municipal de Desporto**: Coordenador de Desporto e Diretor de Esporte; **Sec. Municipal de Lazer e Turismo**: Coordenador de Lazer e Turismo; **Sec. Municipal de Saúde**: Departamento de Promoção, Proteção e Assistência à Saúde; Divisão de Ações Básicas de Saúde; Divisão Médica Assistência; Departamentos de Divisão Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Administração Geral; Divisão de Compras de Almoxarifado; **Sec. Municipal de Serviço Social**: Departamento de Ações Comunitárias e Departamento de Bem Estar Social e Desenvolvimento do Trabalho; **Sec. Municipal de Agricultura**: Departamento de Apoio a Produção, Agropecuária e Agroindústria; Departamento de Abastecimento, de Apoio ao Comércio e Turismo; **Sec. Meio Ambiente**: Departamento do Meio Ambiente; **Sec. Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**: Dep. de Obras, Posturas e Fiscalização; Divisão de Fiscalização;

Departamento de Serviços Públicos; Divisão de Limpeza e Correição (fls. 14-15).

Da análise da Lei nº 68/1997, que dispõe sobre a estrutura básica da prefeitura de Palmeira do Piauí (fls. 27-29), verifica-se que houve apenas a ratificação dos cargos já existentes e o desmembramento de 02 secretarias.

Em análise comparativa entre a Lei nº 07/2017 e Lei nº 68/1997, verifico que houve desmembramento da Secretaria de Esportes e Lazer, prevista na Lei nº 68/1997, para atualmente constar na Lei nº 07/2017 como Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Lazer e Turismo. Houve ainda o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Obras e Serviços Públicos prevista na Lei nº 68/1997, passando a constar na atual Lei nº 07/2017 as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Desta forma, da análise da documentação apresentada, depreende-se que não houve criação de cargos públicos, mas tão somente a modificação da lei anteriormente criada, cujo a finalidade fora dar validade com a aludida publicação (fls. 14-15 e 21-29), revogando-se a lei anterior e o desmembramento de 02 secretarias, como exposto acima.

Vale consignar que compete ao Município realizar disposições sobre a sua estrutura administrativa, adequando-a às suas necessidades, ressaltando-se ainda que a Lei nº 07/2017 foi aprovada pela Câmara Municipal de Palmeira do Piauí antes da sanção pelo chefe do poder executivo.

Quanto à nomeação de candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Município de Palmeira do Piauí, Edital nº 01/2016, essa questão já foi discutida nos autos do Inquérito Civil Público nº 17/2019 - SIMP nº 000450-201/2017, já tendo sido proferida Decisão de Arquivamento, sendo apreciado e homologado por este Órgão Revisor.

Em relação à decretação de Estado de Calamidade, após visita dos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ao Município de Palmeira do Piauí no dia 18 de janeiro de 2017, estes constataram que a Administração estava tomando medidas para o restabelecimento integral e eficaz dos serviços públicos sem a necessidade de adoção de medidas com base no Decreto de Emergência e recomendou a sua revogação. Por meio do Decreto Municipal nº 09/2017, de 10 de fevereiro de 2017, publicado no Diário dos Municípios, aos 15 de março de 2017, o Município decretou a revogação integral do Decreto Municipal nº 005/2017 (fls. 30).

Feitas estas anotações, em uma análise minuciosa das informações colhidas no bojo deste procedimento, não se vislumbrou as ilegalidades apontadas na manifestação feita junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, objeto deste procedimento.

Portanto, diante do exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 10, caput, da Res. 23/2007 do CNMP, submetendo a apreciação revisional pelo Egrégio CSMP-PI (art. 10, §1º da Resolução nº 23/07 do CNMP).**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Comunique-se à Ouvidoria do MPPI acerca desta decisão, encaminhando-lhe cópia.

Atualizações necessárias no SIMP.

Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 01 de dezembro de 2021.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2020 - SIMP Nº 000845-201/2019

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público que tem por objeto apurar possível irregularidade no procedimento licitatório Tomada de Preço nº 11/2017, realizado pela Prefeitura de Cristino Castro-PI, consistente na realização da referida licitação sem comissão de licitação nomeada pelo chefe do poder executivo.

Juntada do ofício nº 1035/2019 juntamente com a manifestação encaminhada pelo manifestante sigiloso (fls. 06-12).

Comunicação à Ouvidoria do MPPI (fls. 13).

Juntada de ofício oriundo do GAECO (fls. 15-16).

Expedição de ofício ao Prefeito Municipal solicitando informações (fls. 17).

Expedição de ofício ao GAECO prestando informações (fls. 18).

Juntada de resposta do Município de Cristino Castro-PI, conforme se vê às fls. 20-398.

Conclusão (fls. 399).

Despacho (fls. 400-401).

Comunicação (fls. 402).

Conclusão (fls. 403).

Vistos em correição (fls. 404).

Juntada de informações referentes à prestação de contas de governo do município de Cristino Castro do ano de 2017 (fls. 408-440).

Conclusão (fls. 441).

Vistos em correição (fls. 442).

Encaminhamento ao Membro (fls. 443).

É o breve relatório.

O presente procedimento tem como objeto apurar possível irregularidade no procedimento licitatório Tomada de Preço nº 11/2017, realizado pela Prefeitura de Cristino Castro-PI, consistente na realização da referida licitação sem comissão de licitação nomeada pelo chefe do poder executivo.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, conveniente frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode ela, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

Compulsando os autos, em uma análise minuciosa das informações colhidas no bojo deste procedimento, verifica-se que foi encaminhado pelo próprio manifestante, conforme fls. 09, a publicação da Portaria nº 009/2018 no Diário Oficial dos Municípios.

Analisando tal documento, constata-se que ele dispõe sobre a designação de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristino Castro e dá outras providências.

Ocorre que, embora a referida portaria seja datada de 05/02/2018 e tenha sido publicada em 07/02/2018, o seu art. 5º dispõe que ela entra em vigor com efeito retroativo a data 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nos autos consta ainda o Termo de Homologação do procedimento licitatório datado de 26/01/2018, conforme se vê às fls. 391.

Nesse sentido, entendendo que o vício de forma inicialmente existente foi convalidado posteriormente tanto pelo termo de homologação do procedimento licitatório como pela Portaria nº 09/2018, ambos emitidos pela autoridade hierarquicamente superior, qual seja, o prefeito municipal.

Nesse sentido já decidiu o STJ, senão vejamos:

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ.

1. Discute-se nos autos a nulidade de procedimento licitatório em decorrência de julgamento de recurso administrativo por autoridade incompetente.

2. Apesar de o recurso administrativo interposto contra ato que desclassificou a empresa ora recorrente não ter sido julgado pela autoridade hierarquicamente superior, tal irregularidade foi saneada com a posterior homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente para analisar o recurso.

3. O ato de homologação supõe prévia e detalhada análise de todo o procedimento licitatório no que concerne a sua regularidade. Homologar é confirmar a validade de todos os atos praticados no curso da licitação.

4. Constatada a existência de vício em algum dos atos praticados no procedimento licitatório, cabe à autoridade superior, no momento da homologação, a sua convalidação ou anulação. Tratando-se de vício sanável é perfeitamente cabível a sua convalidação.

5. O vício na competência poderá ser convalidado desde que não se trate de competência exclusiva, o que não é o caso dos autos. Logo, não há falar em nulidade do procedimento licitatório ante o saneamento do vício com a homologação.

6. Não cabe ao STJ, em recurso especial, a interpretação de cláusula de edital de licitação. Incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ.

Recurso especial conhecido em parte e improvido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.348.472 - RS (2012/0130071-5), RELATOR: MINISTRO HUMBERTO MARTINS, JULGADO: 21/05/2013).

Ademais, vale frisar que a formulação da denúncia perante a Ouvidoria do MPPI ocorreu em meados de outubro de 2019 (fls. 06) e o contrato administrativo foi assinado em 29/01/2018 (fls. 381-390), com prazo de 120 dias contados a partir do quinto dia após a emissão da Ordem de Serviço, que aconteceu na mesma data, conforme se vê às fls. 394-395.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 147, dispõe que:

Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, **caso não seja possível o saneamento**, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

No caso em apreço, a irregularidade inicialmente existente foi convalidada/saneada, conforme exposto acima, não havendo que se falar em nulidade do contrato ou da sua execução, até porque já se exauriu.

Deste modo, pelas razões acima dispostas, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, nos termos do artigo 10, caput, da Res. 23/2007 do CNMP, submetendo-o à apreciação revisional pelo Egrégio CSMP-PI (art. 10, §1º da Resolução nº 23/07 do CNMP).**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Comunique-se à Ouvidoria do MPPI acerca desta decisão, encaminhando-lhe cópia.

Atualizações necessárias no SIMP.

Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 30 de novembro de 2021.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 23/2021 - PORTARIA Nº 37/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do seu representante em exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando, sempre, a proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que nos autos de nº 0000089-16.2014.8.18.0047 (Pje) foi proferida sentença de mérito julgando procedentes os pedidos iniciais, determinando que o Município de Alvorada do Gurgueia - PI forneça à menor L. M. B., enquanto durar seu tratamento de saúde e houver necessidade, 150 (cento e cinquenta) fraldas descartáveis mensalmente; 150 (cento e cinquenta) sondas mensalmente; as passagens de ida e volta dos dois acompanhantes que levam a infante até o DF para tratamento no Hospital Sara Kubitschek; os fármacos Oxibutinina 1mg/ml (tomar 3ml pela manhã e 3ml à noite); Cloridrato de lidocaína - geleia estéril 2% (04 tubos ao mês); e Gaze hidrófila (01 pacote com 500 gazes ao mês);

CONSIDERANDO o termo de declaração prestado pelo Sr. Valmir de Sousa Lemos, o qual narra sobre o aumento da quantidade mensal de sondas necessárias ao tratamento de sua filha, a menor de iniciais L. M. B., passando de 150 (cento e cinquenta) para 210 (duzentas e dez) sondas Foyomed - Sonda Plástica Uretral, conforme receita médica;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a apurar fatos não sujeitos a inquérito civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos;

RESOLVO: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), tendo como objetivo acompanhar o fornecimento de medicamentos e cuidados, pelo Município de Alvorada do Gurgueia-PI, relativos ao tratamento de saúde da menor L. M. B., portadora de *mielomeningocele com hidrocefalia (espinha bífida)*, DETERMINANDO-SE:

1. Registrar o procedimento no sistema SIMP;

2. Nomeio como secretários para este procedimento, os servidores lotados na Promotoria de Justiça de Cristino Castro, com fulcro no art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.

3. O encaminhamento do arquivo em formato *word* ao DOEMP para fins de publicação, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a

publicação oficial;

4. A fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo o secretário do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.

5. Oficie-se à Secretaria de Saúde do Município de Alvorada do Gurgueia-PI para que tome as providências necessárias ao fornecimento mensal de 210 (duzentas e dez) sondas Foyomed - Sonda Plástica Uretral à menor L. M. B., conforme receita médica, devendo ser o material entregue até o dia 24 de cada mês.

Cumpridas as referidas diligências, FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS para ulterior análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Registre-se no SIMP.

Cristino Castro-PI, 01 de dezembro de 2021.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular

3.9. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II - PI

PORTARIA Nº 081/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que o enriquecimento ilícito, o dano ao patrimônio público e a violação aos princípios da Administração Pública ensejarão a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme as normas dispostas nos artigos 9º, 10 e 11, §§ 1º e 2º, da Lei 8.429/92 (LIA);

CONSIDERANDO os termos da representação encaminhada por Cláudio José Galvão e José Pereira de Sousa Neto, vereadores do Município de Lagoa de São Francisco, que colocaram em suspeição o Pregão Eletrônico nº 07/2021, que teve por objeto a aquisição de materiais de construção, apontando que alguns itens seriam desnecessários e que poderia o ente municipal ter negociado preço unitário melhor, em face do elevado volume previsto para aquisição no curso do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução do contrato entre o Município de Lagoa de São Francisco e a empresa que vem fornecendo materiais de construção, a fim de observar o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência, especialmente se o procedimento adotado pela gestão municipal permite que a população local tenha conhecimento sobre onde alocados os materiais adquiridos, bem assim apurar eventual dano ao erário municipal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP 023/2007, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do presente Procedimento Preparatório;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

AUTUAR o Procedimento Preparatório sob o nº 38/2021, com o devido tombamento; Como diligência inicial, seja requisitado do Município de Lagoa de São Francisco as informações e documentos que o alcaide ficou de apresentar, consoante os termos da última audiência.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Pedro II, 25 de novembro de 2021.

3.10. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

NOTÍCIA DE FATO

OBJETO: Suposto crime de lesão corporal

SUPOSTO AUTOR DO FATO: A APURAR

SUPOSTA VÍTIMA: A APURAR

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada com a finalidade de apurar vídeo, veiculado em portais de notícias locais, em que se verifica mulher sendo agredida por um homem, identificado pelas iniciais N. A. M, em plena via pública do centro de São Raimundo Nonato, na tarde do dia 20/10/2021. O vídeo filmado por populares, flagrou o exato momento da agressão, sendo possível constatar a vítima caindo na rua e, em seguida, ser agredida por homem, que desferiu um chute na região da cabeça da vítima.

Considerando a complexidade dos fatos que envolvem a presente Notícia de Fato Criminal e seu cunho mormente investigativo, esta Promotoria de Justiça oficiou a Delegacia de Polícia de São Raimundo Nonato, solicitando a instauração de VPI (Verificação Preliminar de Procedência de Informações), tudo com a finalidade de averiguar se existem indícios suficientes de prática de infração penal.

Em 19 de novembro de 2021 a autoridade policial comunicou que, apesar dos fatos em questão terem sido alvo de repulsa e causado grande repercussão nas redes sociais, não foi instaurado qualquer procedimento para sua apuração, ante a impossibilidade jurídica de assim proceder. Isso pois, entre o autor e vítima não existe qualquer relação interpessoal, não se tratando, portanto, de violência doméstica, cuja ação penal é pública incondicionada, sendo necessária a devida representação da ofendida, essa que, até aquele momento, não havia comparecido à DEPOL.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Conforme se vislumbra nos autos, o fato objeto da presente Notícia de Fato amolda-se a figura típica do art. 129, caput, do CP, cuja ação penal é pública condicionada à representação da vítima.

Portanto, considerando que a vítima, apesar da repercussão do caso, não compareceu à Delegacia de Polícia Civil ou ao Ministério Público para deflagração da ação penal cabível, o arquivamento é medida que se impõe, tudo em virtude da impossibilidade jurídica do *parquet* em proceder com quaisquer outras diligências, face ausência de requisito legal.

Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Contudo, em analogia ao art. 12 da referida resolução, cientifique-se o CSMP.

Cientifique-se, por e-mail, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM).

Diante da instauração de ofício, desnecessário a notificação da suposta vítima, conforme dispõe o art. 4º, § 2º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio. Após, archive-se.

São Raimundo Nonato, datado e assinado digitalmente.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

3.11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ -PI

DESPACHO INICIAL MINISTERIAL - NOTÍCIA DE FATO

(ARQUIVAMENTO)

NOTÍCIA DE FATO (NF) SIMP 000858-177/2021

PARTES:

REPRESENTANTE: PGJ-PI

REPRESENTADO: Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí em 2017

RELATÓRIO:

Trata-se de um ofício oriundo do TCE, da Decisão 580/2020, referente ao Processo TC/006176/2017, no que tange a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí, exercício 2017.

Pontuando em **síntese de impropriedades/falhas apuradas**:

1. o Atraso no ingresso da prestação de contas mensal;
2. Gasto irregular com subsídios de Vereadores;
3. Locação de veículos - Não atendimento à Decisão 2023/2017.

Destaca-se que, decidiu a Segunda Câmara, de forma unânime pelo: **juízo de irregularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL na gestão do Sr. Manoel Messias Alves Martins e aplicação de multa de 300 UFR/PI.**

Conforme certidão acostada nos autos, o sobredito assunto não detém de demanda no âmbito judicial, do PJ-e, ID. 34123464.

ANÁLISE DO INDEFERIMENTO OU ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (artigo 4º, I, II, III, §4º ou §5º, da Resolução 174, do CNMP[1])

Art. 4º	SIM	NÃO
Inc. I		X
Inc. II	X	
Inc. III		X
§4º	X	
§5º		X

Neste momento trata-se de situação que merece o indeferimento ou arquivamento da notícia de fato, pois não preenchem elementos do artigo 4º, II e §4º, da Resolução 174, do CNMP, conforme FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA abaixo.

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO (Art. 2º, §1º e 2º, da Res. 174, CNMP)[2]

Inexiste procedimento ministerial em curso com o mesmo objeto neste órgão de execução.

Trata-se de atribuição da 2ª Promotoria de Valença do Piauí.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO

Prejudicado, em virtude do indeferimento/arquivamento, conforme FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA a seguir

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E/OU FÁTICA:

Das Peças De Informações Encaminhadas Pelo Tce/PI Ao Mppi

O Acórdão remetido ao Ministério Público do Piauí pelo E. TCE/PI se trata de cumprimento ao que dispõe o artigo 125, da Lei Orgânica do TCE/PI. Vejamos:

Art. 125. Verificada a ocorrência do disposto no inciso III[3] do art. 122, o **Tribunal providenciará a remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público Estadual** e às Procuradorias Estadual e Municipal, para a adoção das medidas legais cabíveis.

A vista disto, cabe ao Ministério Público apurar, objetivamente, o fato ou situação determinável identificado pelo TCE/PI, que o levou a comunicar e remeter cópia do Acórdão ao MPPI. Absolutamente irrazoável e contraproducente, portanto, o MPPI "apurar toda a prestação de contas do gestor" NOVAMENTE, como se órgão de controle de contas o fosse, e sobrepondo-se à atividade de fiscalização já realizada pelo TCE/PI.

Tal assertiva é reforçada pelo **ENUNCIADO 03/2020, DO CACOP**, que desaconselha instaurar investigações ministeriais cíveis para apurar "possíveis irregularidades", sem defini-las quais, sob pena de configurar - ao menos material - crime de abuso de autoridade pelo Promotor de Justiça. Vejamos:

ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO Nº 03/2020 INSTAURAÇÃO DE PPIC E ICP. ELEMENTOS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A instauração de inquérito civil público deve observar o artigo 4º, da Resolução 23, do CNMP, sugerindo-se que a portaria atenda também aos seguintes requisitos: **a) apuração deve ter por objeto fato ou situação determináveis, não sendo admitida a instauração para apurar "possíveis irregularidades"; b) descrição mínima do fato ou situação a ser investigada; c) exposição sucinta da adequação típica ao dispositivo legal que prevê o ato de improbidade administrativa (arts. 9º, 10 ou 11, da Lei 8.429/92).**

A remessa de cópia de documentos extraídos de procedimento administrativo oficial do TCE/PI, diante de situação ou fato identificado e cuja apuração o MPPI detenha (ex: investigar ato de improbidade administrativa), representa "peça de informações", assim definido pelo Promotor Ernani Vilhena Jr., em PRÁTICA PENAL, CIVIL E TUTELA COLETIVA. MINISTÉRIO PÚBLICO, ed 4, editora Método, pag. 264, *in verbis*:

"Basicamente o que caracteriza uma peça de informação é a existência de elementos de prova extraídos do contexto de um determinado procedimento. Quando, por exemplo, no procedimento de um órgão estatal encarregado da expedição de licenças ambientais, se constata a existência de interesse ambiental difuso que demande a ação do Ministério Público, são extraídas cópias do procedimento (peças de informação) e remetidas à apreciação do parquet."

Disto, incumbe ao MP apreciar se o fato ou situação determinável identificado pelo órgão remetente - no caso o TCE/PI-, cuja gravidade o levou a remeter peças de informação ao MP, é de sua atribuição; e o sendo, investigá-los. Em nenhuma hipótese, repito, no presente caso, deve o MP "apurar toda a prestação de contas do TCE/PI", novamente.

Atraso no ingresso da prestação de contas mensal.

As formalidades são estabelecidas pela lei para salvaguarda de interesse maior, qual seja, o da probidade administrativa.

No caso em concreto, observa-se que a Câmara Municipal atrasou prestação de contas ao TCE/PI.

Muitas vezes, todavia, é constatado que a forma não foi cumprida por desatenção, desconhecimento ou despreparo do agente público, constituindo-se irregularidade meramente formal, que não se traduz em hipótese de intervenção do Ministério Público.

É o caso, por exemplo, da não existência ou incorreção de livros e controles, inadequação contábil, deficiência no controle de tesouraria, inadequado controle de bens ou da dívida ativa ou passiva.

Ressalvam-se as hipóteses em que tais falhas tenham sido meio para a prática de atos de improbidade, situação que enseja a continuidade da investigação e ajuizamento da respectiva ação judicial para responsabilização.

Situações desse jaez chegam corriqueiramente ao Ministério Público, sobretudo em investigações calçadas em prestações de contas do TCE/PI ou notícias de fato imprecisas, as quais trazem ao conhecimento do MPPI irregularidades meramente formais que não representam ato de improbidade ou meio para a prática de ato ímprobo.

De acordo com a jurisprudência do STJ, a LIA não deve ser aplicada para punir meras irregularidades administrativas ou transgressões

disciplinares. Ela tem o objetivo de resguardar os princípios da administração pública sob o prisma do combate à corrupção, à imoralidade qualificada e à grave desonestidade funcional.

No julgamento de agravo no REsp 1.245.622, o ministro Humberto Martins afirmou que a aplicação da LIA "deve ser feita com cautela, evitando-se a imposição de sanções em face de erros toleráveis e meras irregularidades". Seguindo esse entendimento, a Primeira Turma não considerou como improbidade a cumulação de cargos públicos com a efetiva prestação do serviço, por valor irrisório pago a profissional de boa-fé.

Com efeito, o item "Atraso no ingresso da prestação de contas mensal", representa, a olhos vistos, MERA IRREGULARIDADE que não denota improbidade administrativa, por se tratar de mera irregularidade administrativa, a qual deve ser saneada pelo próprio TCE/PI com a aplicação de multa ao gestor que deu causa, como ocorreu no presente caso (v. Acórdão do TCE/PI).

Posto isto, indispensável o arquivamento, quanto a esta MERA IRREGULARIDADE, oportunidade em que se avoca a **SUMULA 07, do CSMP/PI: SÚMULA Nº 07. ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** Homologa-se o arquivamento de procedimento que tenha por objeto apurar irregularidades meramente formais que não configurem improbidades administrativas.

Por fim, nesse esteio, imperioso registrar que NÃO houve imputação de débito ao gestor, nem pela DFRPPS tampouco pelo MPC, os quais se debruçaram tecnicamente acerca da dita irregularidade. **Disto, não há que se falar em atividade ressarcitória ministerial.**

Gasto irregular com subsídios de Vereadores

De acordo com a DFAM, no Processo 006176/2017, em seu Relatório com Contraditório (RELCON), é a irregularidade:

"2.2.2 GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

Constatou-se que houve no exercício uma variação de 1,49% no subsídio dos vereadores em relação ao recebido no exercício de 2016, conforme demonstrativo abaixo:

Ressalte-se que o gestor não enviou ao TCE a lei que fixou o valor dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2017-2020. Também não se identificou publicação da mesma na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios). De modo que o valor mensal de R\$ 2.350,00, pago aos vereadores no exercício em análise, deveria ter sido fixado em norma publicada até o dia 15 de setembro de 2016, o que não se verificou, portanto configura-se irregular o pagamento de tal montante. No exercício 2016 o subsídio pago foi R\$ 2.315,45.

Defesa: O Gestor não apresentou defesa, conforme certidão constante na peça 24. Análise: Em razão da ausência de manifestação do Gestor, considera-se não sanada a ocorrência."

Aludidas condutas, em tese, se amoldavam ao disposto no *caput* do art. 11 da Lei n. 8.429/92, pois revelam flagrante ofensa ao princípio da legalidade, suficiente para caracterizar atos de improbidade administrativa.

Contudo, a Lei 14.230 modificou substancialmente a Lei 8.429/92. Vejamos:

Importa tecer algumas considerações sobre a edição da Lei nº 14.230, que foi publicada em 26.10.2021, alterando diversos preceitos da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

A maior parte das alterações introduz no diploma legal normas mais benéficas ao requerido/réu em procedimentos que apuram atos de improbidade, a exemplo da abolição de alguns tipos, mitigações de sanções e redução de prazos prescricionais. A persecução por ato de improbidade administrativa se insere no âmbito do Direito Sancionador e, por coerência sistêmica, a exemplo do que ocorre com os mecanismos de persecução penal, deve nortear-se pelo postulado da retroatividade da norma mais favorável ao réu, nos termos do art. 5º, XL, da CF.

Os princípios gerais devem orientar a aplicação do direito de forma horizontal, em suas diversas searas. Se a própria Constituição assegura a retroatividade da lei mais benéfica no Direito Penal - ramo mais rigoroso do ordenamento jurídico -, não é razoável limitá-la e deixar de aplicá-la quanto aos instrumentos de persecução por atos de improbidade, os quais se também encartam no Direito Sancionador.

O E. STJ, a propósito, já adotou o critério da retroatividade da norma mais benéfica em âmbito diverso do Direito Penal. Leia-se:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. APLICABILIDADE [...] [...] II - As condutas atribuídas ao Recorrente, apuradas no PAD que culminou na imposição da pena de demissão, ocorreram entre 03.11.2000 e 29.04.2003, ainda sob a vigência da Lei Municipal n. 8.979/79. Por outro lado, a sanção foi aplicada em 04.03.2008 (fls. 40/41e), quando já vigente a Lei Municipal n. 13.530/03, a qual prevê causas atenuantes de pena, não observadas na punição. III - Tratando-se de diploma legal mais favorável ao acusado, de rigor a aplicação da Lei Municipal n. 13.530/03, porquanto o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, insculpido no art. 5º, XL, da Constituição da República, alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador. Precedente. [...] VI - Recurso em Mandado de Segurança parcialmente provido. (RMS 37.031/SP, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 08/02/2018, DJe 20/02/2018)

Do corpo do acórdão, por relevante, transcreve-se:

[...] a retroação da lei mais benéfica é um princípio geral do Direito Sancionatório, e não apenas do Direito Penal. Quando uma lei é alterada, significa que o Direito está aperfeiçoando-se, evoluindo, em busca de soluções mais próximas do pensamento e anseios da sociedade. Desse modo, se a lei superveniente deixa de considerar como infração um fato anteriormente assim considerado, ou minimiza uma sanção aplicada a uma conduta infracional já prevista, entendo que tal norma deva retroagir para beneficiar o infrator. Constato, portanto, ser possível extrair do art. 5º, XL, da Constituição da República princípio implícito do Direito Sancionatório, qual seja: a lei mais benéfica retroage. Isso porque, se até no caso de sanção penal, que é a mais grave das punições, a lei Maior determina a retroação da lei mais benéfica, com razão é cabível a retroatividade da lei no caso de sanções menos graves, como a administrativa.

Portanto, nesse sentir, a Lei 14.230/21, retroage quanto à (a)tipicidade dos atos de improbidade administrativa.

No presente caso, a investigação apura prática dos seguintes atos de improbidade, que passaremos a analisá-los sob a nova ótica da Lei de Improbidade Administrativa:

Apura-se, no presente caso, quanto a esta irregularidade em específico, condutas antes tipificadas no art. 11, *caput*, da LIA (aumento de subsídio de vereador sem prévia norma).

Vejamos:

Com o advento da Lei 14.230/2021, não mais caracteriza ato de improbidade administrativa conduta tipificada no *caput*, do art. 11, da LIA, como ocorria no presente caso. Isso porque somente caracterizará improbidade tipificada no art. 11 se E TÃO SOMENTE prevista em um dos incisos do artigo 11.

O artigo 11 deixa de ser tipo aberto, de rol exemplificativo, passando-se a elencar rol taxativo de tipicidade, todo ele expresso em seus incisos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, **caracterizada por uma das seguintes condutas:**(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (grifo nosso)

Disto, por a presente investigação versar sobre conduta tipificada no art. 11, *caput*, e que não mais representa improbidade administrativa com o advento da nova Lei (atipicidade formal), **determino o arquivamento do ICP com fulcro no Art. 10, da Res. 23, do CNMP.**

Demais disso, quanto a esta conduta, não houve dano ao erário, tendo em vista a ausência de imputação de débito pelo E. TCE/PI, pelo conclama-se o teor da SUMULA 05, do CSMP/PI[4]

Locação de veículos - Não atendimento à Decisão 2023/2017;

De acordo com a DFAM, no Processo 006176/2017, em seu Relatório com Contraditório (RELCON), é a irregularidade:

"2.1.1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS a) Descumprimento de Decisão Plenária A Decisão Plenária n.º 2.023/2017 (ver os autos do processo TC/025973/2017), de 07 de dezembro de 2017, determinou que os jurisdicionados municipais encaminhassem a esta Corte de Contas a relação de todos os veículos locados e, eventualmente, sublocados, com a indicação precisa através da RAZÃO SOCIAL/NOME e CNPJ/CPF do beneficiário do contrato com o Poder Público. A prefeitura municipal de Novo Oriente do Piauí não atendeu a determinação do Plenário desta

Corte, fato que representa grave omissão na sua prestação de contas, cuja composição abrange as informações requisitadas, por ato próprio, para esclarecer pontos que o TCE/PI julgar necessários (art. 2º Regimento Interno TCE/PI e Res. TCE/PI 27/2016). Defesa (fls. 2 da Peça 25): A defesa informa que sua Gestão sempre atendeu a contento todas as solicitações desta Egrégia Corte de Contas, o episódio do envio intempestivo da relação de veículos locados foi um fato pontual e meramente formal, o que não é motivo grave para reprovação de contas. Menciona que anexou a relação dos veículos locados e sublocados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente no exercício de 2017. Análise: Em consulta ao sistema documental web/avulsa foi constatado que, até a data de elaboração deste relatório, não houve a inclusão das informações dos veículos contratados e subcontratados. Contudo, nos termos relatado pela defesa, constata-se o envio da relação de veículos locado, conforme fls. 27 da Peça 25. Vide Print da tela abaixo.

Constata-se que os veículos locados, como informado pela própria defesa, são um total de 10 (dez), enquanto os veículos de propriedade do fornecedor totalizam 06 (seis), o que pode-se inferir a possibilidade de sublocação. Assim, diante da inconsistência entre os veículos locados e aqueles de propriedade do fornecedor, bem como em razão da ausência de informação na relação enviada, porquanto apenas no título do relatório consta a informação de veículos locados e sublocados, sem a respectiva discriminação, conforme fls. 27 da Peça 25, considera-se não sanada a ocorrência."

Aludidas conduta, isto é, sublocação em contrato administrativo, em possível ofensa à Lei 8.666, em tese, se amoldavam ao disposto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/92, pois revelam flagrante ofensa ao princípio da legalidade, suficiente para caracterizar atos de improbidade administrativa.

Contudo, a Lei 14.230 modificou substancialmente a Lei 8.429/92. Vejamos:

Importa tecer algumas considerações sobre a edição da Lei nº 14.230, que foi publicada em 26.10.2021, alterando diversos preceitos da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

A maior parte das alterações introduz no diploma legal normas mais benéficas ao requerido/réu em procedimentos que apuram atos de improbidade, a exemplo da abolição de alguns tipos, mitigações de sanções e redução de prazos prescricionais. A persecução por ato de improbidade administrativa se insere no âmbito do Direito Sancionador e, por coerência sistêmica, a exemplo do que ocorre com os mecanismos de persecução penal, deve nortear-se pelo postulado da retroatividade da norma mais favorável ao réu, nos termos do art. 5º, XL, da CF.

Os princípios gerais devem orientar a aplicação do direito de forma horizontal, em suas diversas searas. Se a própria Constituição assegura a retroatividade da lei mais benéfica no Direito Penal - ramo mais rigoroso do ordenamento jurídico -, não é razoável limitá-la e deixar de aplicá-la quanto aos instrumentos de persecução por atos de improbidade, os quais se também encartam no Direito Sancionador.

O E. STJ, a propósito, já adotou o critério da retroatividade da norma mais benéfica em âmbito diverso do Direito Penal. Leia-se:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. APLICABILIDADE [...] [...] II - As condutas atribuídas ao Recorrente, apuradas no PAD que culminou na imposição da pena de demissão, ocorreram entre 03.11.2000 e 29.04.2003, ainda sob a vigência da Lei Municipal n. 8.979/79. Por outro lado, a sanção foi aplicada em 04.03.2008 (fls. 40/41e), quando já vigente a Lei Municipal n. 13.530/03, a qual prevê causas atenuantes de pena, não observadas na punição. III - Tratando-se de diploma legal mais favorável ao acusado, de rigor a aplicação da Lei Municipal n. 13.530/03, porquanto o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, insculpido no art. 5º, XL, da Constituição da República, alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador. Precedente. [...] VI - Recurso em Mandado de Segurança parcialmente provido. (RMS 37.031/SP, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 08/02/2018, DJe 20/02/2018)

Do corpo do acórdão, por relevante, transcreve-se:

[...] a retroação da lei mais benéfica é um princípio geral do Direito Sancionatório, e não apenas do Direito Penal. Quando uma lei é alterada, significa que o Direito está aperfeiçoando-se, evoluindo, em busca de soluções mais próximas do pensamento e anseios da sociedade. Desse modo, se a lei superveniente deixa de considerar como infração um fato anteriormente assim considerado, ou minimiza uma sanção aplicada a uma conduta infracional já prevista, entendo que tal norma deva retroagir para beneficiar o infrator. Constato, portanto, ser possível extrair do art. 5º, XL, da Constituição da República princípio implícito do Direito Sancionatório, qual seja: a lei mais benéfica retroage. Isso porque, se até no caso de sanção penal, que é a mais grave das punições, a lei Maior determina a retroação da lei mais benéfica, com razão é cabível a retroatividade da lei no caso de sanções menos graves, como a administrativa.

Portanto, nesse sentir, a Lei 14.230/21, retroage quanto à (a)tipicidade dos atos de improbidade administrativa.

No presente caso, a investigação apura prática dos seguintes atos de improbidade, que passaremos a analisá-los sob a nova ótica da Lei de Improbidade Administrativa:

Apura-se, no presente caso, quanto a esta irregularidade em específico, condutas antes tipificadas no art. 11, caput, da LIA (aumento de subsídio de vereador sem prévia norma).

Vejamos:

Com o advento da Lei 14.230/2021, não mais caracteriza ato de improbidade administrativa conduta tipificada no caput, do art. 11, da LIA, como ocorria no presente caso. Isso porque somente caracterizará improbidade tipificada no art. 11 se E TÃO SOMENTE prevista em um dos incisos do artigo 11.

O artigo 11 deixa de ser tipo aberto, de rol exemplificativo, passando-se a elencar rol taxativo de tipicidade, todo ele expresso em seus incisos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, **caracterizada por uma das seguintes condutas:**(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (grifo nosso)

Disto, por a presente investigação versar sobre conduta tipificada no art. 11, caput, e que não mais representa improbidade administrativa com o advento da nova Lei (atipicidade formal), **determino o arquivamentodo ICPcom fulcro no Art. 10, da Res. 23, do CNMP.**

Demais disso, quanto a esta conduta, não houve dano ao erário, tendo em vista a ausência de imputação de débito pelo E. TCE/PI, pelo conclama-se o teor da SUMULA 05, do CSMP/PI[5]

DECISÃO:

Assim decide-se:

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO[6], pelas razões jurídicas expostas acima, especialmente quanto às seguintes irregularidades apontadas pelo TCE/PI em seu Acórdão.

DETERMINA-SE AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:

Encaminhe-se cópia deste despacho ao Exmo. PGJ/PI (representante), para conhecimento;

Ofício ao representado, encaminhando-lhe cópia deste despacho, para conhecimento;

Por se tratar de peças de informações, merece o cumprimento do artigo 9º, da Lei 7.437/85, com posterior remessa ao CSMP/PI. Para tanto, encaminhe-se os autos integrais ao CSMP/PI, para homologação do arquivamento deste despacho.

Publicação deste despacho no DOEMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Após, tornem os autos com vistas ao Promotor de Justiça para nova deliberação.

Valença do Piauí/PI, EM DATA REFERIDA NA ASSINATURA ELETRÔNICA.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

[1] Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018) (...)

§ 4º **Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando** o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

§ 5º **A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando** seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional. (Incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

[2] Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais com atribuição para apreciá-la. **§ 1º Quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção. § 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este**

[3] Art. 122. As contas serão julgadas:

III - irregulares, nos casos de omissão no dever de prestar contas; de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; **de dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico; de alcance, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou da prática de ato de gestão com desvio de finalidade.**

[4] SÚMULA Nº 05

ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TCE/PI. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRIBUNAL (DFAM OU DFAE) Instaurado inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil para apurar improbidade administrativa, decorrente do envio de procedimento de contas pelo TCE/PI ao MP-PI, e promovido o seu arquivamento por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPPI fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando não identificado dano ao erário pelos relatórios técnicos definitivos (após o contraditório do gestor) da DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) ou DFAE (Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual) do TCE/PI.

[5] SÚMULA Nº 05

ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TCE/PI. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRIBUNAL (DFAM OU DFAE) Instaurado inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil para apurar improbidade administrativa, decorrente do envio de procedimento de contas pelo TCE/PI ao MP-PI, e promovido o seu arquivamento por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPPI fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando não identificado dano ao erário pelos relatórios técnicos definitivos (após o contraditório do gestor) da DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) ou DFAE (Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual) do TCE/PI.

[6] Art. 4º, §4º, da Res. 174

3.12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA-PI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021/1ªPJ A Dra. Ana Sobreira Botelho Moreira, Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para NOTIFICAR o Sr. EDIGÁ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 25/12/1993, CPF n.º 075.751.243-73, filho de Ana Luiza Rodrigues dos Santos Cruz e Pedro Marcos dos Santos Neto, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, Bairro Alto, Jerumenha/PI, CEP 64830-000, a fim de que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com o Ministério Público, nos termos do art. 28-A do Decreto-Lei n.º 3.689/1941 (Código de Processo Penal), referente aos fatos investigados no Inquérito Policial n.º 2353/2021, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Guadalupe-PI (Autos n.º 0800318-60.2021.8.18.0058). Em caso afirmativo, o(a) notificado(a) deverá obrigatoriamente entrar em contato com a 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, contados da publicação deste edital, utilizando um dos seguintes canais: 1) Telefone: (89) 3550-1135; 2) E-mail: pj.jerumenha@mppi.mp.br; 3) Comparecendo à sala da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha (Rua Coronel Pedro Borges, s/n, Centro, Jerumenha-PI, CEP 64830-000). A ausência de manifestação no prazo acima será considerada como recusa ao Acordo de Não Persecução Penal e, conseqüentemente, implicará no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Jerumenha-PI, em 30 de novembro de 2021. ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA Promotora de Justiça

3.13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

PORTARIA Nº 002/2021

PA/PROCON

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor a criação de mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento à legislação consumerista;

CONSIDERANDO que a Defesa do Consumidor é garantia constitucional e princípio basilar da ordem econômica, nos termos do art. 5º, XXXII, e art. 170, V, da Constituição Federal de 1988, os quais elevam o direito do consumidor como categoria de direito fundamental e princípio da ordem econômica.

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, a proteção de seus direitos, a transparência e harmonia nas relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), preconiza ser direito do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que, na forma do Art. 22, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO que as infrações às normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso e entre outras, às sanções administrativas de multa, apreensão e inutilização do produto, suspensão temporária de atividade e cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, sem prejuízo das demais de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, na forma do Art. 56, I, II, III, VII e IX, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO as informações prestadas nesta Promotoria de Justiça sobre possível eventual negligência nos atendimentos realizados na agência da Caixa Econômica Federal, na cidade de Piracuruca, principalmente na data de 08/07/2021, tendo a noticiante - Sra. Maria Lindalva Cardoso Veras - registrado que: "que se dirigiu a Caixa econômica Federal com seu bebê de colo para ser atendida, e que em nenhum momento foi criado uma fila preferencial para a mesma. Que já tentou por várias vezes ser atendida, mas sempre foi ignorada. Que no dia do ocorrido o seu filho estava muito alterado e chorando, a atendente mesmo vendo essa realidade a ignorou";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor que estipula que "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos";

CONSIDERANDO ainda que o Código de Defesa do Consumidor considera prática abusiva, dentre outras, o fato de o fornecedor de produtos ou serviços "prevaler-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços" (art. 39, inciso IV, do CDC);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 14 e 19, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, que Regulamenta o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e estabelece normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei no. 8.078/1990;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato se encontra com o prazo de conclusão esgotado, fazendo-se necessária a continuidade das investigações e a realização de novas diligências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, que dispõe:

Art. 19 O Promotor de Justiça titular da Defesa do Consumidor no interior do Estado poderá instaurar, instruir e julgar Processo Administrativo ou Investigação Preliminar, na forma que prescreve esta Lei, quando se tratar de dano efetivo ou iminente ao consumidor na comarca em que estiver exercendo as respectivas atribuições.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas. **DETERMINANDO:**

1. A autuação do presente procedimento registrando-se em livro próprio;
2. Nomeio como secretário para este procedimento, o Assessor de Promotoria de Justiça, Marcus Aurélio Matias Lôbo Neto.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento;
4. Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo os secretários do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão;
5. Registre-se no SIMP/MPPI;
6. Encaminhe-se arquivo em formato editável à Secretaria-Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial;
7. Notifique-se o reclamado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, nos moldes da Lei Complementar Estadual de nº 36/2004, para:
 - a) apresentar defesa escrita no prazo legal acima especificado quanto ao objeto deste processo.
 - b) pronuncie-se acerca da possibilidade de firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) sobre os problemas acima noticiado;
 - c) apresentar solução que atenda de maneira específica ao caso denunciado nos autos deste Processo, conforme documentos anexos.
8. Após o vencimento do prazo, com ou sem resposta, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Piracuruca, datado e assinado digitalmente.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA - RESPONDENDO

3.14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS-PI

PORTARIA Nº 007/2021

PA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Dra. **MICHELINE RAMALHO SEREJO DA**

SILVA, Ex.ma Sra. Promotora de Justiça, arrimada no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que a Resolução CNMP nº 174/2017 dispõe ser o Procedimento Administrativo meio adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

que a Constituição brasileira, no seu art. 230 prevê que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.";

as normas da Lei n. 10.741/2003, que instituiu o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

a existência da NF n. 39.2020. SIMP 000657.267.2020 da qual se extrai que **Guilhermina Rosa da Conceição**, idosa, esta sob os cuidados do filho, **Nivardo da Vera de Sousa**;

Que o convívio familiar instável do filho, o qual reside com a idosa Guilhermina Rosa da Conceição sendo este também responsável pelo seu benefício, vem gerando constantes conflitos, agressões e falta dos devidos cuidados para com a idosa;

que a situação merece acompanhamento e fiscalização do Ministério Público, notadamente para a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa, **Guilhermina Rosa da Conceição**, sem qualificação nos autos, precisa de maiores cuidados ante a omissão por parte do seu filho.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de acompanhar e fiscalizar a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa, **Guilhermina Rosa da Conceição**, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

Registre-se e atue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

Comunique-se ao E. CSMP a presente instauração;

3.Reitere-se o Ofício nº 406/2020 ao CREAS.

Ante a possibilidade de acompanhamento de distribuição do feito via sistema SIMP, deixo de designar secretário(a) para atuação.

Diligências no prazo de Lei.

Cumpra-se, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Picos/PI, 02 de junho de 2021.

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

Promotora de Justiça

3.15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES-PI

TAXONOMIA: NOTÍCIA DE FATO CÍVEL

SIMP Nº.: 000419-284/2021

NOTICIANTE: NETWORK SOLUÇÕES INTERNET LTDA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuidam os autos de Notícia de Fato instaurada à vista do recebimento, via e-mail institucional desta Promotoria de Justiça, de representação/denúncia formulada pela empresa NETWORK SOLUÇÕES INTERNET LTDA, por seu representante legal, na qual notícia possíveis ilegalidades em processo licitatório realizado pela Prefeitura de Bom Princípio do Piauí, no pregão presencial nº 016/021 - SRP/PBMP/2021, dentre elas, publicações em total descumprimento com a Lei nº 10.520/2002 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Discorre o representante da empresa licitante que o Ente Municipal não atendeu o prazo fixado em lei para apresentação das propostas, e que o procedimento licitatório correto para contratação, qual seja, pregão eletrônico, não foi observado, juntando na denúncia os documentos anexados no ID nº 33422147.

Recebidos os autos, foi determinada a atuação do atendimento como notícia de fato, e expedição de ofício ao Prefeito e ao Pregoeiro de Bom Princípio do Piauí, para que apresentassem defesa/manifestação acerca dos fatos denunciados, se quisessem.

Complementação do requerimento inicial pelo noticiante no ID nº 3930136.

Em resposta ao ofício expedido, o Prefeito Municipal encaminhou manifestação (ID nº 4267880), acompanhada de documentação.

Vieram os autos conclusos para análise e decisão.

O noticiante/denunciante apresentou requerimento perante este Órgão, pugnando para que seja determinada a anulação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2021, feito pela Prefeitura de Bom Princípio de Piauí, iniciado com o objetivo de eventual prestação de serviços de telecomunicações para acesso à rede de internet para as Secretarias Municipais de Bom Princípio do Piauí, ao argumento de existência de irregularidades insanáveis como: não observância do prazo legal de apresentação das propostas e inobservância da modalidade correta (pregão eletrônico em vez do pregão presencial).

Analisando a manifestação do Gestor Municipal, se verifica que o procedimento licitatório a qual se refere a denúncia do noticiante foi anulado pela própria Administração, diante da constatação das irregularidades, mais precisamente, quanto ao desrespeito do prazo legal entre a publicação do certame público e abertura das propostas, conforme termo de anulação anexado à defesa apresentada pelo ente Municipal.

Ao que se vê, a Administração, ao utilizar seu poder de tutela dos atos administrativos, anulou o procedimento ao vislumbrar presentes os vícios questionados pelo denunciante, que macularam a legalidade do procedimento.

Diante disso, verifica-se que o objeto que gerou a instauração da presente notícia de fato encontra-se solucionado.

Lado outro, o noticiante apresentou complementação da denúncia/representação (ID nº 3930135) aduzindo que a Municipalidade optou por anular procedimento licitatório que tramitava dentro da normalidade e legalidade, no qual havia sido consagrada como vencedora a empresa do denunciante/Requerente, e procedeu à contratação de empresa vencedora para prestação dos serviços de internet em procedimento licitatório ilegal distinto, e pugnou, portanto, pela anulação da contratação.

Em consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no portal Licitações Web, se observa que a Municipalidade procedeu à revogação do **pregão presencial nº 11/2021**, sob a justificativa de novas solicitações e necessidades das Secretarias Municipais, gerando assim a modificação substancial do objeto do contrato pela mudança da demanda do Município.

Nesse interim, é importante destacar que a Administração Pública, com base no seu poder de autotutela, possui a prerrogativa de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios insanáveis, bem como de revogá-los, mediante os critérios de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula do STF nº 473, desde que respeitados os direitos adquiridos e sem dispensa da devida apreciação judicial nos casos necessários.

Repisa-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as disposições atinentes ao processo de licitação:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**". (grifos nossos).*

Nesse sentido também, é a jurisprudência pátria, *verbis*:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Desse modo, não cabe ao Poder Judiciário e aos demais órgãos fiscalizatórios de controle externo intervir na vontade do Administrador, quando ausentes as hipóteses de flagrante ilegalidade.

No caso sob análise, não restaram comprovados indícios de ilegalidade flagrante na decisão do gestor público ao proceder a contratação da empresa vencedora, e nem indícios de crime praticado.

Destarte, como os fatos narrados na representação foram solucionados e quanto às alegações complementares não restaram comprovados, ex vi do acima exposto, determina-se o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução do CNMP nº 174/2017.

Cientifique-se as partes denunciante e denunciados, via endereço eletrônico, sobre o teor desta decisão.

Por fim, como esta Promotoria não tem oficial de gabinete para dar cumprimento as suas intimações, publique-se esta decisão no mural da Promotoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e encaminhe-se ao DOEMP/PI para publicação, para os fins especificados na Resolução nº174/2017, do CNMP.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, archive-se os autos do procedimento, com a devida baixa no SIMP, conforme reza o art. 5º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Cumpra-se.

Buriti dos Lopes, 30 de novembro de 2021.

BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

3.16. 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

PORTARIA Nº 23/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2021

SIMP Nº 000038-024/2021

Objeto: Averiguar possíveis irregularidades na locação de veículos na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e

pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda, **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis *irregularidades na locação de veículos na Administração pública estadual*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possíveis irregularidades na locação de veículos na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 22/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2021

SIMP Nº 000037-024/2021

Objeto: Averiguar possível sobrepreço na aquisição de bebidas em contratos firmados na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para averiguar possível sobrepreço na aquisição de bebidas em contratos firmados na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para averiguar possível sobrepreço na aquisição de bebidas em contratos firmados na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto o sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 40/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 39/2021

SIMP Nº 000055-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos por R. B. N. F. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por R. B. N. F. na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 39/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2021

SIMP Nº 000054-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos por R. N. F. S. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por R. N. F. S. na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 45/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 44/2021

SIMP Nº 000060-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos por M. D. S. R. P. M. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por M. D. S. R. P. M. na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;

- e) notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- f) decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- e) após, voltem conclusos;
- f) registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 57/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 56/2021

SIMP Nº 000072-024/2021

Objeto: possível ocorrência de desvio de função por M. D. S. S. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis desvios de funções na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível ocorrência de desvio de função por M. D. S. S. na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- a) autue-se e registre-se;
- b) publique-se no diário oficial;
- c) comunique-se ao CSMP;
- d) junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- e) notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- f) decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- g) após, voltem conclusos;
- h) registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 38/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 37/2021

SIMP Nº 000053-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos por P. R. D. S. S. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acumulações ilegais de cargos públicos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por P. R. D. S. S. na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- a) autue-se e registre-se;
- b) publique-se no diário oficial;
- c) comunique-se ao CSMP;
- d) junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- e) notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- f) decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- g) após, voltem conclusos;
- h) registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 26/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 25/2021

SIMP Nº 000041-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos de L. P. D. S. na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acúmulos ilegais de cargos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar acumulação ilegal de cargos públicos de L. P. D. S. na Administração pública estadual., determinando ainda o que segue:

- a) autue-se e registre-se;
- b) publique-se no diário oficial;
- c) comunique-se ao CSMP;
- d) junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- e) notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- f) decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- e) após, voltem conclusos;
- f) registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 37/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2021

SIMP Nº 000052-024/2021

Objeto: Acumulação ilegal de cargos públicos por M. V. L. R na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado para apurar possíveis acumulações ilegais de cargos públicos na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por M. V. L. R na Administração pública estadual., determinando ainda o que segue:

- a) autue-se e registre-se;
- b) publique-se no diário oficial;
- c) comunique-se ao CSMP;
- d) junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- e) notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- f) decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- g) após, voltem conclusos;
- h) registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 25/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2021

SIMP Nº 000040-024/2021

Objeto: Averiguar possíveis irregularidades no sobrepreço/contratação sem o devido procedimento licitatório para aquisição de jornais em contratos firmados na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, averiguar possíveis irregularidades no sobrepreço/contratação sem o devido procedimento licitatório para aquisição de jornais em contratos firmados na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para averiguar possíveis irregularidades no sobrepreço/contratação sem o devido procedimento licitatório para aquisição de jornais em contratos firmados na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 24/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 23/2021

SIMP Nº 000039-024/2021

Objeto: Averiguar possíveis irregularidades na locação de mão de obra/terceirização ilegal em contratos firmados na Administração pública estadual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e de ação civil pública, para proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO o despacho de ID 34192640 proferido nos autos do procedimento preparatório nº SIMP 000003-024/2021, instaurado averiguar possíveis irregularidades na locação de mão de obra/terceirização ilegal em contratos firmados na Administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, §6º e §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa e prevê aplicação de sanções a agentes público e a particulares que incorrerem em tais atos, independentemente da ocorrência de prejuízo efetivo ao patrimônio público.

CONSIDERANDO a nova Lei de improbidade administrativa nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores elementos de convicção quanto aos fatos supracitados.

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento preparatório para apurar possíveis irregularidades na locação de mão de obra/terceirização ilegal em contratos firmados na Administração pública estadual, determinando ainda o que segue:

- autue-se e registre-se;
- publique-se no diário oficial;
- comunique-se ao CSMP;
- junte-se a estes autos o relatório do CACOP apresentado no procedimento nº 000003-024/2021, bem como adote-se as providências investigatórias sugeridas;
- notifique-se o (a) investigado (a) para apresentar manifestação, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 14.230/2021;
- decreto o sigilo em razão da natureza da investigação;
- após, voltem conclusos;
- registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro 2021.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

4. CONTROLADORIA INTERNA

4.1. EXTRATO DE DECISÃO

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0015857/2021-05

Requerente: Antônio Luís da Silva Oliveira

Requerido: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato Conjunto Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças e da Controladoria Interna, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) em favor de ANTÔNIO LUÍS DA SILVA OLIVEIRA, por deslocamento à cidade de Picos-PI dos dias 22 a 25 de novembro de 2021, a fim de realizar fiscalização em parceria com o IMEPI na referida cidade, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 11/2021.

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0015792/2021-14

Requerente: José Arimatéa Marques de Arêa Leão Costa

Requerido: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato Conjunto Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças e da Controladoria Interna, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) em favor de JOSÉ ARIMATÉA MARQUES DE ARÊA LEÃO COSTA, por deslocamento à cidade de Picos-PI dos dias 22 a 25 de novembro de 2021, a fim de realizar fiscalização em parceria com o IMEPI na referida cidade, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 11/2021.

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO: Lote V, item 13, onde se lê R\$117,27, lê-se R\$ 150,00

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Pregoeiro do MP-PI, Charlan Silva da Cruz, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 08.06.2021.

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas neste Termo de Referência (anexo I).

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$621.451,18	R\$387.240,00	R\$ 234.211,18

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 26.905.527/0001-59;
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039

Item	Especificação	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	25	R\$ 45,00	R\$ 1.225,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	27	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
11	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
12	Instalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 100	R\$ 500,00

VALOR DO LOTE I	R \$ 22.950,00
VALOR DAS PEÇAS	R \$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE I- SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA	R \$ 32.950,00

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 07.111.745/000177;
REPRESENTANTE: Renato Morais da Silva Brito
TELEFONE: tel: (86) 3232-3617/ 99921-2628 E-Mail: toparcondicionado@hotmail.com

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 115,18	R \$ 6.910,80
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	20	R\$ 123,40	R \$ 2.468,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	R\$ 148,09	R \$ 1.925,17
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	30	R\$ 205,68	R \$ 6.170,40
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	20	R\$ 246,82	R \$ 4.936,40
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	13	R\$ 329,09	R \$ 4.278,17
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	15	R\$ 115,18	R \$ 1.727,70
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	12	R\$ 164,54	R \$ 1.974,48
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	25	R\$ 123,41	R \$ 5.553,45
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	27	R\$ 411,36	R \$ 10.284,00
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	15	R\$ 493,63	R \$ 7.404,45
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	10	R\$ 575,90	R \$ 5.759,00
13	Desinstalação de ar-	18	R\$ 82,27	R \$

	condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.			1.480,86
14	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 82,27	R \$ 1.151,78
15	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 164,53	R \$ 822,65
16	Reposição/Recarga de gás para ar condicionados do tipo split.	22	R\$ 246,82	R \$ 5.430,04
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 164,53	R \$ 822,65
VALOR DO LOTE II				R \$ 69.100,00
VALOR DAS PEÇAS				R \$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE II-SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA REGIÃO NORTE DO PIAUÍ				R \$ 79.100,00
OBSERVAÇÃO: Os municípios do lote 2 englobam: Alto Longá, Altos, Barras, Batalha, Beneditinos, Boa Hora, Boqueirão do PI, Buriti dos Montes, Cabeceiras do PI, Campo Maior, Capitão de Campos, Castelo do PI, Cocal de Telha, Coivaras, Esperantina, Jatobá do PI, José de Freitas, Juazeiro do PI, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Matias Olímpio, Miguel Alves, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Pau D'arco do PI, Piri-piri, Porto, São João da Serra, São João do Arraial, Sigefredo Pacheco e União.				

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 07.111.745/000177;				
REPRESENTANTE: Renato Moraes da Silva Brito				
TELEFONE: tel: (86) 3232-3617/ 99921-2628 E-Mail: toparcondicionado@hotmail.com				
Item	Especificação	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 117,02	R \$ 7.021,20
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	20	R\$ 150,45	R \$ 3.009,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	R\$ 208,96	R \$ 2.716,48
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	30	R\$ 125,38	R \$ 3.761,40
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	20	R\$ 167,17	R \$ 3.343,40
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	13	R\$ 167,17	R \$ 2.173,21
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	15	R\$ 150,45	R \$ 2.256,75

8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	12	R\$ 167,18	R \$ 2.006,16
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	45	R\$ 150,45	R \$ 6.770,25
10	Instalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	25	R\$ 417,93	R \$ 10.448,25
11	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	15	R\$ 501,52	R \$ 7.522,80
12	Instalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	10	R\$ 585,10	R \$ 5.851,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	18	R\$ 125,38	R \$ 2.256,84
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 125,39	R \$ 1.755,46
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 167,17	R \$ 835,85
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	22	R\$ 292,55	R \$ 6.436,10
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 167,17	R \$ 835,85
VALOR DO LOTE III				R \$ 69.000,00
VALOR DAS PEÇAS				R \$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE III--SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM MAIS DE 200 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA REGIÃO NORTE DO PIAUÍ				R \$ 79.000,00
OBSERVAÇÃO: Os municípios do lote 3 englobam: Assunção do PI, Bom Princípio do PI, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do PI, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Joaquim Pires, Joca Marques, Luis Correia, Luzilândia, Madeiro, Milton Brandão, Morro do Chapéu, Parnaíba, Pedro II, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, São Miguel do Tapuio.				

LOTE IV

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 07.111.745/000177; REPRESENTANTE: Renato Moraes da Silva Brito TELEFONE: tel: (86) 3232-3617/ 99921-2628 E-Mail: toparcondicionado@hotmail.com				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 109,46	R \$ 6.567,60
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	20	R\$ 117,27	R \$ 2.345,40
3	Manutenção preventiva,	13	R\$ 156,37	R \$

	SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.			2.032,81
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	30	R\$ 234,55	R \$ 7.036,50
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	20	R\$ 273,63	R \$ 5.472,60
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	13	R\$ 273,64	R \$ 3.557,32
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	15	R\$ 117,27	R \$ 1.759,05
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	12	R\$ 195,46	R \$ 2.345,52
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	45	R\$ 148,55	R \$ 6.684,75
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	25	R\$ 390,91	R \$ 9.772,75
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	15	R\$ 508,19	R \$ 7.622,85
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	10	R\$ 547,27	R \$ 5.472,70
13	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	18	R\$ 117,27	R \$ 2.110,86
14	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 156,37	R \$ 2.189,18
15	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 234,55	R \$ 1.172,75
16	Reposição/Recarga de gás para ar condicionados do tipo	22	R\$312,73	R \$ 6.880,06

	split.			
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 195,46	R \$ 977,30
VALOR DO LOTE IV				R \$ 74.000,00
VALOR DAS PEÇAS				R \$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE IV-SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ				R \$ 84.000,00
OBSERVAÇÃO: Os municípios do lote 4 englobam: Agricolândia, Água Branca, Amarante, Hugo Napoleão, Lagoinha do PI, Olho D'Á do PI, Angical Do PI, Aroazes, Aroeiras Do Itaim, Arraial, Barro Duro, Belém Do PI, Bocaina, Cajazeiras Do PI, Currealinhos, Campinas Do PI, Campo Grande Do PI, Colônia Do PI, Demerval Lobão, Dom Expedito Lopes, Elesbão Veloso, Floriano, Francinópolis, Francisco Santos, Geminiano, Guadalupe, Inhuma, Ipiranga Do PI, Isaías Coelho, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Lagoa Do PI, Lagoa Do Sítio, Marcos Parente, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Massapê Do PI, Nazaré Do PI, Novo Oriente Do PI, Oeiras, Padre Marcos, Palmeirais, Paquetá, Passagem Franca Do PI, Picos, Pimenteiras, Prata Do PI, Regeneração, Rio Grande Do PI, Santa Cruz Do PI, Santa Cruz Dos Milagres, Santa Rosa Do PI, Santo Antonio De Lisboa, São Félix Do PI, São Francisco Do PI, São João Da Varjota, São Gonçalo do PI, São Pedro do PI, São José Do PI, São Miguel Da Baixa Grande, São Miguel Do Fidalgo, Simplício Mendes, Sussuapara, Valença Do PI, Várzea Grande, Vera Mendes, Vila Nova Do PI.				

LOTE V

EMPRESA VENCEDORA: BONANZA COM. SERV INSTAL E MANUT ELETRIC A EM GERAL LTDA CNPJ Nº 0 9344418/0001-90;				
REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira				
TELEFONE: tel: 86 99993 0034 E-mail: licitação.bonanza@gmail.com.br				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 150,00	R \$ 9.000,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	20	R\$ 150,00	R \$ 3.000,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	R\$ 150,00	R \$ 1.950,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	30	R\$ 400,00	R \$ 12.000,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	20	R\$ 400,00	R \$ 8.000,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE	13	R\$ 500,00	R \$ 6.500,00

	PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.			
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	15	R\$ 200,00	R \$ 3.000,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	12	R\$ 200,00	R \$ 2.400,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	45	R\$ 250,00	R \$ 11.250,00
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	25	R\$ 500,00	R \$ 12.500,00
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	15	R\$ 600,00	R \$ 9.000,00
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	10	R\$ 750,00	R \$ 7.500,00
13	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	18	R\$ 150,00	R \$ 2.700,00
14	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 150,00	R \$ 2.100,00
15	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 200,00	R \$ 1.000,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar condicionados do tipo split.	22	R\$ 400,00	R \$ 8.800,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 298,00	R \$ 1.490,00
VALOR DO LOTE V				R \$ 102.190,00
VALOR DAS PEÇAS				R \$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE V--SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ				R \$ 112.190,00
OBSERVAÇÃO: Os municípios do lote 5 englobam: Acauã, Alegrete Do Pi, Alvorada Do Gurguéia, Anísio De Abreu, Antônio Almeida, Avelino Lopes, Baixa Grande Do Ribeiro, Barreira Do Pi, Bela Vista Do Pi, Bertolinia, Betânia Do Pi, Bom Jesus, Bonfim Do Pi, Brejo Do Pi, Campo Alegre Do Fidalgo, Canavieira, Canto Do Buriti, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Caridade Do Pi, Conceição Do Canindé, Coronel José Dias, Corrente, Cristalândia, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Curral Novo Do Pi, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fatura Do Pi, Francisco Macedo, Fronteiras, Gilbués, Guaribas, Jacobina Do Pi, João Costa, Lagoa Do Barro Do Pi, Manoel Emídio, Marcolândia, Monte Alegre, Morro Cabeça No Tempo, Nova Santa Rita, Paes Landim, Palmeira Do Pi, Parnaguá, Patos Do Pi, Paulistana, Pedro Laurentino, Pio Ix, Queimada Nova, Redenção Do Gurguéia, Riacho Frio, Ribeiro				

Gonçalves, Santa Filomena, Santa Luz, São Braz Do Pi, São Gonçalo Do Gurguéia, São João Do Pi, São Julião, São Lourenço Do Pi, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Simões, Socorro Do Pi, Tamboril Do Pi, Uruçuí, Várzea Branca.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 02de agosto de 2021
Charlan Silva da Cruz- Pregoeiro do MPPI

5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2021/PGJ

- a) **Espécie:** Contrato nº. 81/2021/PGJ, firmado em 30 de novembro de 2021, entre a Procuradoria Geralde Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a **SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.090.021/0001-45;
- b) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.
- c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0010.0016308/2021-06-**SEI**;
- e) Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, ARP Nº38/2021;
- f) Vigência: .O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IVdo art. 57, da Lei nº 8.666/93, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
- g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00836;
- i) Signatários: pela contratada: Sr. Leonardo Gomes da Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 1.385.733,SSP/SEe CPF (MF) nº786.255.055-20 e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocuradorde Justiça Institucional.

ANEXO

LOTE ÚNICO					
EMPRESA VENCEDORA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ Nº 00.090.021/0001-45					
REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha					
TELEFONE: (79) 3211-3442/ 32211784					
E-MAIL: leonardo@ciadaseguranca.com.br					
Item	Especificação	Qtd.	V Unitário	V Mensal	V. Total Anual
1	Sistema de monitoramento veicular via satélite em regime de comodato para os veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, composto por automóveis, caminhão, van, ônibus, micro ônibus e motocicletas.	42	R \$ 36,90	R \$ 1.549,80	R \$ 18.597,60
valor total da contratação: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).					R \$ 18.597,60

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 749/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS OUTUBRO/2021			
CONCESSÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	10	20/10/2021 a 29/10/2021
15154	MICHEL MIRANDA DA SILVA	10	18/10/2021 a 27/10/2021
15019	MILTON DE ALMEIDA BRITO	8	04/10/2021 a 11/10/2021

Art. 2º Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 750/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada

pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS OUTUBRO/2021			
CONCESSÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
139	FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO	10	25/10/2021 a 03/11/2021
15583	GABRIELA DE SOUSA SILVA	15	11/10/2021 a 25/10/2021
15330	JACQUEANE AGUIAR SANTOS	10	06/10/2021 a 15/10/2021
172	JOAQUIM URQUIZA DE CARVALHO FILHO	20	11/10/2021 a 30/10/2021
15066	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	10	13/10/2021 a 22/10/2021
374	LARISSA NUNES RODRIGUES CUNHA	10	11/10/2021 a 20/10/2021
113	LIA RAQUEL NEIVA NUNES	10	18/10/2021 a 27/10/2021
294	MARCIEL FERREIRA LIMA	5	18/10/2021 a 22/10/2021
269	MARIANA MARTINS SIQUEIRA SAMPAIO	10	18/10/2021 a 27/10/2021
15408	MARINA SILVA RIBEIRO	12	18/10/2021 a 29/10/2021
15019	MILTON DE ALMEIDA BRITO	10	13/10/2021 a 22/10/2021
323	NAIANE DURVALINA DA LUZ	20	25/10/2021 a 13/11/2021
360	RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	10	25/10/2021 a 03/11/2021
368	STENIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUSA	17	20/10/2021 a 05/11/2021
15576	VANESSA ALMEIDA MENDES	10	25/10/2021 a 03/11/2021

Art. 2º Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 751/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS OUTUBRO/2021			
FRACIONAMENTO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
400	ANA CLARA AMORIM SANTOS SOARES	20	04/10/2021 a 23/10/2021
352	FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA MOURA	10	25/10/2021 a 03/11/2021
CONCESSÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
16315	ALAN JHON DOS SANTOS SOUSA	10	16/08/2021 a 25/08/2021
15616	ALANNA BRUNA PAIXAO DE SOUSA	10	18/10/2021 a 27/10/2021
244	ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA	15	13/10/2021 a 27/10/2021
15419	FABIANA FRANCISCA DE SOUSA XIMENES SILVA	10	20/10/2021 a 29/10/2021
15266	FRANCISCA ISABEL DE JESUS MACEDO	10	04/10/2021 a 13/10/2021
15542	JOICE RODRIGUES TEIXEIRA	15	04/10/2021 a 18/10/2021
224	JOSE LUSTOSA DE SOUSA FILHO	10	13/10/2021 a 22/10/2021
15469	KARINE SANTOS ARAUJO LUZ	15	13/10/2021 a 27/10/2021
395	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	17	11/10/2021 a 27/10/2021
15407	LIANA PEREIRA RICARDO	10	01/10/2021 a 10/10/2021
15328	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	10	13/10/2021 a 22/10/2021
15553	MARIA ILCE BARROS DE ARAUJO SANTOS	10	04/10/2021 a 13/10/2021
15253	ROSIMARIA MENESES DO NASCIMENTO	10	04/10/2021 a 13/10/2021

15084	VITOR LUIS ARRAIS OLIVEIRA	10	20/10/2021 a 29/10/2021
410	VIVIANNE MARTINS ALMEIDA POMPEU	10	13/10/2021 a 22/10/2021
ADIAMENTO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
254	ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JUNIOR	10	06/10/2021 a 15/10/2021
177	ALMERA SHEILA MOREIRA LEAL	20	04/10/2021 a 23/10/2021
290	AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO	10	26/10/2021 a 04/11/2021
15484	ANDRESSA SILVA FOGLIATO CORTEZE	19	25/10/2021 a 12/11/2021
15278	ARTEMIS DE CARVALHO DOS REIS	10	04/10/2021 a 13/10/2021
15599	CAROLINE ALENCAR DE CARVALHO	30	04/10/2021 a 02/11/2021
15303	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	30	27/10/2021 a 25/11/2021
15159	ELIOVANE SIMONY DE ARAUJO CAVALCANTE	10	19/10/2021 a 28/10/2021
310	GUILHERME SANTOS DE ANDRADE	10	25/10/2021 a 03/11/2021
119	JANAINA ALENCAR OLIVEIRA MOURA	20	04/10/2021 a 23/10/2021
15626	KELLEN SAMANTHA PRADO SILVA VIEIRA	10	07/10/2021 a 16/10/2021
15618	LARA CRUZ MIRANDA DA SILVA	20	13/10/2021 a 01/11/2021
15597	LUANA SOUSA SOBRINHO	20	04/10/2021 a 23/10/2021
394	MARIA ALICE DE MEDEIROS TAVARES DE FRANCA	10	11/10/2021 a 20/10/2021
15596	NEIDIANE MARTINS MENESES	20	07/10/2021 a 26/10/2021
15527	TUANY DE SOUSA FRANCA	10	20/10/2021 a 29/10/2021
402	WILKSON FONTES GONCALVES	30	04/10/2021 a 02/11/2021
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
335	THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES	7	18/10/2021 a 24/10/2021
SUSPENSÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
15422	ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO	20	01/10/2021 a 20/10/2021
15505	JOELMA DE SOUSA ALVES	20	04/10/2021 a 23/10/2021
15709	MATHEUS NUNES TAJRA	20	18/10/2021 a 06/11/2021
378	ZELIA BEATRIZ MORAIS FERNANDES SOBRAL	30	04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 752/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 72 da Lei Complementar nº 13/94 e no Ato PGJ/PI nº 141/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a **Escala Anual de Férias dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí**, referente ao **Exercício de 2022**, na forma do Anexo I.

Art. 2º Fica permitida, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, a reprogramação de férias dos servidores do **Exercício 2022**.

§1º Deve ser requerida pelos servidores interessados exclusivamente por meio do Módulo Férias do Sistema Athenas, podendo os 30 (trinta) dias serem parcelados, até 03 (três) vezes, sendo que cada fração não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§2º As solicitações carecem da autorização da chefia imediata a serem realizadas no Módulo Gestão de Pessoas/Férias/ Sistema Athenas.

§3º Apenas as alterações de gozo de férias (**SUSPENSÃO e INTERRUPÇÃO**), mediante a imperiosa necessidade do serviço, devem ser requisitadas através formulário específico à Coordenadoria de Recursos Humanos, via Sistema SEI.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

ANEXO I

ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MPPI - EXERCÍCIO 2022			
JANEIRO / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA

15748	ADILA MARIA RAMOS MOREIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ESPERANTINA	07/01/2022 a 05/02/2022
170	ADRIANA XIMENES RODRIGUES	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	10/01/2022 a 08/02/2022
176	AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	24/01/2022 a 22/02/2022
16050	ALCENOR GOMES LEBRE	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/01/2022 a 08/02/2022
15282	ALEF SAMUEL SALES E SILVA	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	07/01/2022 a 05/02/2022
308	ANA PATRICIA SOARES ALVES DE CARVALHO	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	24/01/2022 a 22/02/2022
126	ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	17/01/2022 a 15/02/2022
16120	ANTONIO FRANCISCO VAZ DA SILVA	PROCON	07/01/2022 a 05/02/2022
147	ANTONIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA	PROCON	10/01/2022 a 08/02/2022
15655	BRENDA MACEDO CORREIA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRO DURO	07/01/2022 a 05/02/2022
303	BRENO REIS DO NASCIMENTO	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	28/01/2022 a 26/02/2022
15451	CAMILA DE LUAR FAUSTO DE SA	23ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	07/01/2022 a 05/02/2022
341	CAMILLA DE SOUSA REBOUCAS ARRUDA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI	07/01/2022 a 05/02/2022
15052	CARLOS EDUARDO MENDES BARROS	19ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	20/01/2022 a 18/02/2022
226	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	31/01/2022 a 01/03/2022
15666	CELSO PIRES FERREIRA FILHO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	27/01/2022 a 25/02/2022
15514	CONCEICAO DE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTOS	10/01/2022 a 08/02/2022
15606	CYNARA MARIA CARDOSO VERAS ALVES	NUCLEO DAS PJ DE DEF. MULHER	24/01/2022 a 22/02/2022
1521	DANIEL BARBOSA SILVA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	07/01/2022 a 05/02/2022
16100	DANIELLE MIRANDA GONCALVES	49ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
266	DANIEL RIBEIRO MARQUES	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/01/2022 a 08/02/2022
15392	DAVI MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO	10/01/2022 a 08/02/2022
15734	DEBORAH MARIA PINHO RIBEIRO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTOS	10/01/2022 a 08/02/2022
276	DIEGO ALVES DE CARVALHO	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	24/01/2022 a 22/02/2022
370	DOUGLAS RIBEIRO MACHADO MACIEL	CONTROLADORIA INTERNA	07/01/2022 a 05/02/2022
220	EDERSON PEREIRA CORDEIRO	NUCLEO DAS PJ DO JURI DE TERESINA	24/01/2022 a 22/02/2022
16295	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	07/01/2022 a 05/02/2022
16566	EDIVAR CRUZ CARVALHO	PROCON	31/01/2022 a 01/03/2022
406	ELIEL LIMA DA FONSECA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE	07/01/2022 a

		CORRENTE	05/02/2022
274	ELIS REGINA DE ARAUJO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	17/01/2022 a 15/02/2022
15740	FABIANA DE ARAUJO COELHO	1ª PROMOTORIA DE CAPITAO DE CAMPOS	07/01/2022 a 05/02/2022
125	FARUK MORAIS ARAGAO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	10/01/2022 a 08/02/2022
150	FELIPE DE MOURA LEITE	CEDIDO(A)	10/01/2022 a 08/02/2022
118	FERNANDA SANTOS SOUSA LIMA	CAO DE DEFESA DA SAUDE	10/01/2022 a 08/02/2022
15541	FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	17/01/2022 a 15/02/2022
15980	FRANCISCO CARLOS BORGES LEAL	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	11/01/2022 a 09/02/2022
15641	FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA	DIVISÃO DE TRANSPORTES	31/01/2022 a 01/03/2022
129	FRANCISCO LEANDRO GUIMARAES DE CARVALHO	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	17/01/2022 a 15/02/2022
128	FRANCISCO MARIANO ARAUJO FILHO	CONTROLADORIA INTERNA	07/01/2022 a 05/02/2022
373	GABRIELLA PRADO ALBUQUERQUE	PROCON	31/01/2022 a 01/03/2022
15657	GEOVANNA ISABEL CARVALHO BELO	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE MONSENHOR GIL	07/01/2022 a 05/02/2022
350	GERSON MESQUITA DE BRITO	COORDENAÇÃO GAECO	17/01/2022 a 15/02/2022
15498	GESY RODRIGUES LIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GILBUES	13/01/2022 a 11/02/2022
16121	GILSON ALVES DOS SANTOS	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	07/01/2022 a 05/02/2022
15236	HAMABILLY SILVA RODRIGUES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA RIBEIRO GONCALVES	07/01/2022 a 05/02/2022
15151	HELICIO DE OLIVEIRA FEITOSA	7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	17/01/2022 a 15/02/2022
357	HERLON DE LUCENA FEITOSA	48ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	09/01/2022 a 07/02/2022
15667	HUGO SOARES SANTOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BATALHA	27/01/2022 a 25/02/2022
15559	IAGO SOUSA FERRO DO LAGO	25ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	18/01/2022 a 16/02/2022
15495	ISABELA MARTINS PEREIRA	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	31/01/2022 a 01/03/2022
15000	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA	12ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	14/01/2022 a 12/02/2022
15346	JAYANE FRANCISCA ESTEVAO BARBOSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	17/01/2022 a 15/02/2022
223	JESSICA NOBRE RIEDEL	10ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	27/01/2022 a 25/02/2022
15257	JOAO BATISTA DE FREITAS NETO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	07/01/2022 a 05/02/2022
377	JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL	COORDENAÇÃO GAECO	27/01/2022 a 25/02/2022
16049	JOSE ARIMATEA MARQUES AREA LEO COSTA	PROCON	10/01/2022 a 08/02/2022
15977	JOSE EDMILSON AMANCIO DOS SANTOS	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/01/2022 a 05/02/2022

16149	JOSE LIMA MARQUES	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	07/01/2022 a 05/02/2022
409	JULIANA DA SILVA SANTOS	NUCLEO DAS PJ DE BOM JESUS	10/01/2022 a 08/02/2022
15643	JULIANA JALES CUNHA PACHECO	49ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
16076	KAROLINE MARIA XAVIER DE ALMEIDA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	07/01/2022 a 05/02/2022
15491	KELMER SAID MELO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	27/01/2022 a 25/02/2022
192	KENNEDY BRUNO TEIXEIRA	41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	07/01/2022 a 05/02/2022
16244	LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO	ASSESSORIA MILITAR	07/01/2022 a 05/02/2022
334	LETICIA TAVARES PEREIRA	COORDENAÇÃO GAECO	24/01/2022 a 22/02/2022
277	LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA MOURAO	CAO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	20/01/2022 a 18/02/2022
123	LIZIA RAQUEL POLICARPO GRAMOSA	CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	10/01/2022 a 08/02/2022
311	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	GRUPO DE ACESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	24/01/2022 a 22/02/2022
16026	LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	17/01/2022 a 15/02/2022
15287	LUIZ FELIPE LACERDA BRASIL	19ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
16283	LUIZ GONZAGA BONA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/01/2022 a 08/02/2022
270	MARCILIO DE OLIVEIRA SILVA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	20/01/2022 a 18/02/2022
104	MARCOS MACIEL MARTINS BRITO	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	07/01/2022 a 05/02/2022
15513	MARIA CLARA DE MIRANDA MEDEIROS	30ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	07/01/2022 a 05/02/2022
16147	MARIA DA PAZ OLIVEIRA	46ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	25/01/2022 a 23/02/2022
321	MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	10/01/2022 a 08/02/2022
275	MAURICIO LANDIM BATISTA DA COSTA	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
296	MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO	07/01/2022 a 05/02/2022
15596	NEIDIANE MARTINS MENESES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE JAICOS	07/01/2022 a 05/02/2022
228	PEDRO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	24/01/2022 a 22/02/2022
16358	RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO NETO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	07/01/2022 a 05/02/2022
15981	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	24/01/2022 a 22/02/2022
15983	RICARDO LUIZ MAXIMO DE CARVALHO	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	08/01/2022 a 06/02/2022
15539	ROMULO DE MOURA FREITAS GURGEL	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
15503	RYANDERSON MAGNO OLIVEIRA ROCHA	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	17/01/2022 a 15/02/2022
284	SABRINA MARTA SILVA ARAUJO	29ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	27/01/2022 a

			25/02/2022
287	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	10/01/2022 a 08/02/2022
16243	SOLANGE MARIA SALES DOS SANTOS E SILVA	45ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	10/01/2022 a 08/02/2022
114	TAMIO NAIRIO FERREIRA DE AZEVEDO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	24/01/2022 a 22/02/2022
109	THADEU FERREIRA SOARES	COORDENAÇÃO GAECO	07/01/2022 a 05/02/2022
335	THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES	COORDENAÇÃO GAECO	24/01/2022 a 22/02/2022
15751	THIAGO MENDES PAZ	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTO LONGA	24/01/2022 a 22/02/2022
112	THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS	20ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	10/01/2022 a 08/02/2022
204	THIAGO NOGUEIRA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	15/01/2022 a 13/02/2022
16432	VALDELIA LEITE BARROS	CAO DE DEFESA DA SAUDE	10/01/2022 a 08/02/2022
16845	VICENTINA DE PAULA FROTA DAMASCENO AMORIM	5ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	10/01/2022 a 08/02/2022
15743	VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE	29ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	24/01/2022 a 22/02/2022
16318	VIVIANE MARIA DE PADUA RIOS MAGALHAES	CEAF	07/01/2022 a 05/02/2022
402	WILKSON FONTES GONCALVES	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS	24/01/2022 a 22/02/2022
15333	YAGO ROBERTO LOPES CORREIA LIMA	34ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	07/01/2022 a 05/02/2022
15465	YASMIN LEAL PORTELA BARBOSA	10ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	26/01/2022 a 24/02/2022
15984	YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	10/01/2022 a 08/02/2022

FEVEREIRO / 2022

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15441	ADRYELLE RAVENA DA SILVA PILAR	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
15630	AMANDA GUEDES DOS REIS MONTEIRO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ESPERANTINA	07/02/2022 a 08/03/2022
15428	ANA LUIZA SOUSA ARRAES DE RESENDE	14ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	07/02/2022 a 08/03/2022
141	ANDREIA CARVALHO CASTRO	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	07/02/2022 a 08/03/2022
15532	ANDRESSA KERLLEN NUNES SILVA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/02/2022 a 02/03/2022
15086	ANGELO DE OLIVEIRA LEITE	18ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/02/2022 a 02/03/2022
15450	ANTONIO MARCOS PESSOA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/2022 a 02/03/2022
15438	BIANCA LINHARES SANTOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUIS CORREIA	01/02/2022 a 02/03/2022
15302	BRUNNA GABRIELLE ALMEIDA FONSECA MATOS	GRUPO DE ASSESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	21/02/2022 a 22/03/2022
392	CAMILA CUNHA BARBOSA	NUCLEO DAS PJS DE SAO JOAO DO PIAUI-PI	07/02/2022 a 08/03/2022
15054	CARLOS ALBERTO PAZ NETO	17ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/02/2022 a 02/03/2022

4341	CERES CRONEMBERGER SOBRAL FRANCO	CEAF	09/02/2022 a 10/03/2022
314	CLAUDIA MARIA CASTELO BRANCO LIMA	SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA JURÍDICA	09/02/2022 a 10/03/2022
15075	CLAUDIO RAFAEL EVANGELISTA RODRIGUES	6ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	06/02/2022 a 07/03/2022
376	DERISSON LISBOA NOGUEIRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE CORRENTE	07/02/2022 a 08/03/2022
15279	EDMAR FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	50ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	21/02/2022 a 22/03/2022
221	ELIS MARINA LUZ CARVALHO	CAO DE DEFESA DA SAUDE	01/02/2022 a 02/03/2022
15453	EMANUELLA MARIA DA SILVA RIO LIMA	52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	15/02/2022 a 16/03/2022
15097	EMANUELLA MORAIS EVANGELISTA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	01/02/2022 a 02/03/2022
15624	FERNANDO SOBRINHO DE OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE BURITI DOS LOPES	01/02/2022 a 02/03/2022
15661	GIOVANA LUSTOZA SERAFIM	1ª PROMOTORIA DE JUST DE DEMERVAL LOBAO	10/02/2022 a 11/03/2022
15181	INGRID RODRIGUES PEDROSA	26ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/02/2022 a 03/03/2022
15410	INGRIDY CAROLINY MACEDO DE SOUSA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	01/02/2022 a 02/03/2022
385	ISAIAS NETO SANTOS COARACY	ASS ESP CRIMINAL E DE IMP ADMINISTRATIVA	03/02/2022 a 04/03/2022
15330	JACQUEANE AGUIAR SANTOS	JUNTA RECURSAL PROCON	01/02/2022 a 02/03/2022
15020	JADER GABRIEL ROCHA PATRASANA	CONTROLADORIA INTERNA	01/02/2022 a 02/03/2022
339	JANIO VALENTE BARRETO	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	07/02/2022 a 08/03/2022
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/02/2022 a 02/03/2022
15213	JOSE RENNAN DE LIMA SANTANA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMOES	07/02/2022 a 08/03/2022
15397	KAMILLA DE SOUSA SILVA QUERINO CARVALHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/02/2022 a 02/03/2022
15221	KEILA CRISTINA DE SOUSA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SIMPLICIO MENDES	28/02/2022 a 29/03/2022
15203	LARISSA MARIA SOARES MARTINS	1ª PROMOTORIA DE ELESBAO VELOSO	01/02/2022 a 02/03/2022
15254	LAYLA CATARINA BEZERRA RODRIGUES LEONIDAS	CAO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	15/02/2022 a 16/03/2022
15685	LETICIA KETHELY SOUSA DA SILVA	CAO DE DEFESA DA INFANCIA E JUVENTUDE	21/02/2022 a 22/03/2022
137	LIANA CARVALHO SOUSA	CAO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	01/02/2022 a 02/03/2022
15482	MANUELLA BRANDAO LIMA	28ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	03/02/2022 a 04/03/2022
15218	MARCIA CAMILA ARAUJO BATISTA	52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
15519	MARCIBELLY FERNANDES DA SILVA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	21/02/2022 a 22/03/2022
15386	MARIA CECILIA COSTA IBIAPINA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
4434	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS RIOS	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL -	01/02/2022 a

		2º GRAU	02/03/2022
15273	MARIA IZADORA FARIAS DE CARVALHO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE	28/02/2022 a 29/03/2022
15504	MARIO HENRIQUE FONSECA DE SOUSA	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	07/02/2022 a 08/03/2022
380	MIKAELLY FELLIPPE VAZ DE ARAUJO	CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	01/02/2022 a 02/03/2022
15549	NILSON CASTRO NETO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE AMARANTE	01/02/2022 a 02/03/2022
16271	NINA MARTINS CARVALHO MENESES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
207	PAULO ANDRE MARQUES VIEIRA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/02/2022 a 02/03/2022
15269	RAISSA SA LOPES SANTOS	43ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
15602	RENATO FRANCISCO DE SOUSA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/02/2022 a 02/03/2022
338	ROBERTA PASSOS ROCHA	25ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/02/2022 a 02/03/2022
15701	RONALDY BRASIL REBOUCAS SOBRINHO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/02/2022 a 02/03/2022
16150	ROSANGELA MARIA TORRES PEREIRA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	01/02/2022 a 02/03/2022
252	SIDNEY FEITOSA DA SILVA	CONTROLADORIA INTERNA	01/02/2022 a 02/03/2022
15217	TALYNE DE CARVALHO SOARES CARNEIRO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTOS	01/02/2022 a 02/03/2022
15140	TECLA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COCAL	01/02/2022 a 02/03/2022
231	THIAGO PEREIRA E SILVA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/02/2022 a 02/03/2022
15576	VANESSA ALMEIDA MENDES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE SAO JOAO DO PIAUI	24/02/2022 a 25/03/2022
15747	YAGO COSTA SA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO	15/02/2022 a 16/03/2022

MARÇO / 2022

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15326	AECIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
307	AIRTON ALVES MENDES DE MOURA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/03/2022 a 05/04/2022
16315	ALAN JHON DOS SANTOS SOUSA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	01/03/2022 a 30/03/2022
15608	ALEXANDRE LEITE BARBOSA	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA	25/03/2022 a 23/04/2022
15025	ALEXANDRE REZENDE CORREIA	2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/03/2022 a 30/03/2022
15547	AMANDA MOREIRA DE ARAUJO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS	01/03/2022 a 30/03/2022
15260	ANA BEATRIZ MOTA FURTADO	30ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15750	ANDRESSA CAMILA RODRIGUES DE LIMA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRAS	03/03/2022 a 01/04/2022
15461	ANDRE VINICIUS BATISTA RODRIGUES	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15742	ANNE MIKAELLE LUSTOSA ELVAS MACHADO	17ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	28/03/2022 a 26/04/2022

15762	AYSSA MOSELLE VIANA CASTRO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRACURUCA	01/03/2022 a 30/03/2022
15245	BRENA DA SILVA PINHEIRO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE JAICOS	03/03/2022 a 01/04/2022
15758	BRENA MICHELLE SILVA DE CARVALHO	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	03/03/2022 a 01/04/2022
15359	BRENDO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15612	BRENDO ROGER CARVALHO SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO PEDRO DO PIAUI	01/03/2022 a 30/03/2022
15437	BRUNO GALISA DE OLIVEIRA	9ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/03/2022 a 30/03/2022
15452	CAIO RAFAEL COELHO DE SA RUFINO	48ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	03/03/2022 a 01/04/2022
15485	CATARINA LAGES GONCALVES TEIXEIRA	40ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15444	CICILIA LIZA ALMONDES SANTOS	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA	09/03/2022 a 07/04/2022
305	CLENIO MARQUES GOUVEIA	OUVIDORIA-GERAL DO MP	01/03/2022 a 30/03/2022
208	CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/03/2022 a 30/03/2022
131	DANIEL BATISTA FERREIRA NETO	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	07/03/2022 a 05/04/2022
15415	DANIEL OSORIO MENESES CARVALHO	ASS ESP CRIMINAL E DE IMP ADMINISTRATIVA	21/03/2022 a 19/04/2022
16198	DEBORA DIAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	01/03/2022 a 30/03/2022
15479	DRIKA TEIXEIRA PASSOS	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SIMPLICIO MENDES	01/03/2022 a 30/03/2022
15092	EDIGAR NOGUEIRA BRANDAO NETO	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	03/03/2022 a 01/04/2022
15418	EDMUNDO ESTEVES SOARES JUNIOR	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	14/03/2022 a 12/04/2022
15056	EDUARDA EMIDIO RIOS SANTOS	8ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	21/03/2022 a 19/04/2022
15460	ELIFAS LEVI DE SOUSA BRITO	SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ	01/03/2022 a 30/03/2022
265	EMANUEL FRANCISCO LEITE E SILVA	ASSESSORIA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL	01/03/2022 a 30/03/2022
15490	FABIA DE BRITO LIMA	45ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15063	FELIPE CASTELO BRANCO TEIXEIRA	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	03/03/2022 a 01/04/2022
240	FELIPE PAES LANDIM NEIVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15148	FERNANDA DE SOUSA DIAS	21ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15722	FRANCISCO FERNANDO ALVES VIANA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CRISTINO CASTRO	31/03/2022 a 29/04/2022
241	FRANCISCO JORGE LEAL FILHO	26ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	07/03/2022 a 05/04/2022
139	FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01/03/2022 a 30/03/2022
15237	GERTRUDES MARIA DE JESUS NETA	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	07/03/2022 a 05/04/2022
310	GUILHERME SANTOS DE ANDRADE	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	03/03/2022 a

			01/04/2022
15506	HAVANA FREITAS ANTUNES	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CANTO DO BURITI	03/03/2022 a 01/04/2022
15492	HELEN AMANDA DE MENESES SILVA	5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/03/2022 a 30/03/2022
15731	HERICA FEHRNANDA DE QUEIROZ GARCIA TAVARES DA MOTTA	18ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/03/2022 a 30/03/2022
15275	IANCA CARVALHO DE SOUZA	39ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
16261	IVANEZ EDUARDO MACEDO BARBOSA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	01/03/2022 a 30/03/2022
119	JANAINA ALENCAR OLIVEIRA MOURA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	01/03/2022 a 30/03/2022
15313	JEOVANA CRISTINA MARINHO CARMO	53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	08/03/2022 a 06/04/2022
15581	JHONMERIO MOURA E SILVA	1ª PROMOTORIA DE ELESBAO VELOSO	01/03/2022 a 30/03/2022
15321	JOAO LUCAS DE MOURA LEITE	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	03/03/2022 a 01/04/2022
230	JOAO MARCEL EVARISTO GUERRA	49ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15530	JOAO PEDRO CRAVEIRO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
306	JOAO VICTOR ROLIN SARAIVA	PROCON	31/03/2022 a 29/04/2022
15700	JORGE MURILO HOLANDA ARAUJO	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE JOSE DE FREITAS	21/03/2022 a 19/04/2022
15402	JOSE OEIRENSE PAIS LANDIM NETO	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	07/03/2022 a 05/04/2022
15711	JULIA MARIA DUTRA BEZERRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PEDRO II	01/03/2022 a 30/03/2022
15234	KAREN NUNES DE MACEDO ARAUJO	2ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	02/03/2022 a 31/03/2022
15306	KARLA GABRIELA DA SILVA VERAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
395	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	SECRETARIA UNIFICADA REGIONAL DE CAMPO MAIOR	01/03/2022 a 30/03/2022
15057	LARISSA LOPES LACERDA	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/03/2022 a 30/03/2022
15211	LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA	4ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	02/03/2022 a 31/03/2022
15483	LISANDRO SANTOS DE SOUSA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAIBA	03/03/2022 a 01/04/2022
16856	LORENA MENDES BRITO DE MORAIS	3ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/03/2022 a 30/03/2022
15161	LUCAS ALVES PINTO	37ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15458	LUCIANA LINHARES DIAS	13ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15945	LUZIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/03/2022 a 30/03/2022
15071	MAIANNA FERREIRA MELO	19ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	01/03/2022 a 30/03/2022
151	MARIA LUISA DA SILVA LIMA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/03/2022 a 30/03/2022
15291	MARIANA MARTINS REIS	22ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022

15116	MARIANE KATRINE GOMES DE ARAUJO BARRETO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUIS CORREIA	14/03/2022 a 12/04/2022
15413	MARINA BARBOSA AZEVEDO	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	21/03/2022 a 19/04/2022
15114	MARINA LAURA FORTES DE BRITO OLIVEIRA	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	07/03/2022 a 05/04/2022
15726	MATHEUS FRANCOIS VIANA CAVALCANTE	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	14/03/2022 a 12/04/2022
15470	MATHEUS KASPER SILVA	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
381	MIRELLI DE HOLANDA ROLIM DA FONSECA	CONTROLADORIA INTERNA	01/03/2022 a 30/03/2022
323	NAIANE DURVALINA DA LUZ	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	07/03/2022 a 05/04/2022
15556	NATALIA DE OLIVEIRA ROCHA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COCAL	01/03/2022 a 30/03/2022
15508	NATANAEL DA COSTA SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE MARCOS PARENTE	14/03/2022 a 12/04/2022
383	NATANAEL DE CARVALHO SOUSA	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/03/2022 a 30/03/2022
15540	NATHANA MARIA SILVA MARTINS	JUNTA RECURSAL PROCON	07/03/2022 a 05/04/2022
15609	NINA ARAUJO MELO LEAL	CEAF	01/03/2022 a 30/03/2022
15400	ONARA TORRES LAGES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
15620	PALLOMA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	20ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	07/03/2022 a 05/04/2022
15371	PEDRO HENRIQUE FRANCA OLIVEIRA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/03/2022 a 30/03/2022
15529	RAFAELA RODRIGUES DE CARVALHO	6ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/03/2022 a 30/03/2022
15728	RAFAEL DE CARVALHO MOURA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE URUCUI	01/03/2022 a 30/03/2022
360	RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	10/03/2022 a 08/04/2022
15575	RAQUEL PEREIRA DUQUE	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE JERUMENHA	01/03/2022 a 30/03/2022
15705	RAYSSA EMMANUELE CERQUEIRA FONTENELE MAGALHAES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRO DURO	01/03/2022 a 30/03/2022
15629	RAYSSA FERNANDES LIMA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CASTELO DO PIAUI	01/03/2022 a 30/03/2022
234	RICARDO ALVES MENDES DE MOURA	PROCON	01/03/2022 a 30/03/2022
15304	RICARDO ATILA GONCALVES LIMA FILHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CARACOL	01/03/2022 a 30/03/2022
356	RICARDO BEZERRA PRIMO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	01/03/2022 a 30/03/2022
15253	ROSIMARIA MENESES DO NASCIMENTO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE OEIRAS	01/03/2022 a 30/03/2022
142	SALVADOR ALVES ROCHA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CRISTINO CASTRO	01/03/2022 a 30/03/2022
15755	SAMUEL REGIO VIANA SANTOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE UNIAO	01/03/2022 a 30/03/2022
15601	SARA LANNA DE ALENCAR SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIO IX	01/03/2022 a 30/03/2022
15698	SELMA MARUCELIA DE ANDRADE	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CORRENTE	03/03/2022 a

			01/04/2022
122	SHAIANNA DA COSTA ARAUJO	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	07/03/2022 a 05/04/2022
16029	SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE	PROCON	01/03/2022 a 30/03/2022
15480	SILAYLLA MARIA AMORIM RODRIGUES	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE UNIAO	01/03/2022 a 30/03/2022
15447	SILVANIRA VILARINHO LEMOS	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA	25/03/2022 a 23/04/2022
15401	SILVIO LEANDRO BATISTA PIRES	48ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/03/2022 a 30/03/2022
16500	TAISE LIANA SOARES CABRAL	13ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/03/2022 a 30/03/2022
15677	TATIELLY PAIXAO TUMAZ SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE MANOEL EMIDIO	03/03/2022 a 01/04/2022
15298	THAYNARA RODRIGUES ROCHA	COORDENAÇÃO GAECO	01/03/2022 a 30/03/2022
256	THYAGO JOSE PEREIRA JANUARIO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/03/2022 a 30/03/2022
15360	VALERIA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BATALHA	04/03/2022 a 02/04/2022
ABRIL / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
369	ACASSIA PEREIRA DA SILVA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/04/2022 a 03/05/2022
16069	ADALGISA DA COSTA SILVA ROCHA	SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ	01/04/2022 a 30/04/2022
210	ADJALINA COELHO DE MENEZES	50ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/04/2022 a 03/05/2022
15640	ALDO RANGEL ALVES DE SOUSA LOPES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE AGUA BRANCA	01/04/2022 a 30/04/2022
168	ALICE CRISTINA CARDOSO FERNANDES BATISTA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	04/04/2022 a 03/05/2022
15297	ALINNE FERREIRA DE SOUSA	15ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
177	ALMERA SHEILA MOREIRA LEAL	PROCON	01/04/2022 a 30/04/2022
15426	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	21ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/04/2022 a 03/05/2022
290	AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO	22ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15065	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAGAO ASSUNCAO	3ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/04/2022 a 30/04/2022
244	ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/04/2022 a 30/04/2022
15570	ANTONIO JOSE ANDRADE TRINDADE FILHO	PROCON	04/04/2022 a 03/05/2022
215	ARIANNE KELLY BARBOZA VILARINHO MIRANDA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	04/04/2022 a 03/05/2022
15737	ARTHUR LIRA COSTA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	17/04/2022 a 16/05/2022
333	DANIELE GOMES DOS SANTOS	42ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15621	DANLEY DENIS DA SILVA	26ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15062	DENNYS DE PAULA OLIVEIRA BARROSO LIMA	6ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/04/2022 a 30/04/2022

15303	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/04/2022 a 30/04/2022
15355	DURVALINO DA SILVA BARROS NETO	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
372	FABRICIO MANOEL DE BRITO	NUCLEO DAS PJ DA INF E JUV DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15248	FELIPE DA COSTA DE SOUZA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUZILANDIA	18/04/2022 a 17/05/2022
15396	FELIPE THIAGO SOUSA DE LIMA	13ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15561	FERNANDA DO NASCIMENTO MATOS	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	01/04/2022 a 30/04/2022
193	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	01/04/2022 a 30/04/2022
318	FRANCISCO WCHARLITO DOS SANTOS QUEIROZ	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	28/04/2022 a 27/05/2022
15653	GABRYELA SOTERO DE OLIVEIRA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	18/04/2022 a 17/05/2022
15673	GISELE KIARA RABELO BRANDAO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	01/04/2022 a 30/04/2022
15177	HALLANA RUTH FERREIRA VIANA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE OEIRAS	01/04/2022 a 30/04/2022
355	ISMAEL BEZERRA NELSON	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS	04/04/2022 a 03/05/2022
15639	JAMISSON MEDEIROS DA SILVA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE	04/04/2022 a 03/05/2022
15524	JIANINNY LARA EVANGELISTA DE SOUSA LUZ	22ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/04/2022 a 03/05/2022
401	JOAO PEDRO SANTOS SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SIMPLICIO MENDES	01/04/2022 a 30/04/2022
15542	JOICE RODRIGUES TEIXEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUST DE JOSE DE FREITAS	27/04/2022 a 26/05/2022
15622	JOSE HENRIQUE REIS LEITE DE SOUSA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/04/2022 a 30/04/2022
224	JOSE LUSTOSA DE SOUSA FILHO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	01/04/2022 a 30/04/2022
15486	JOSE MARQUES DA SILVA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	25/04/2022 a 24/05/2022
15290	KLENYO NONATO PINHEIRO DE LIMA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIO IX	01/04/2022 a 30/04/2022
15765	LEVI COELHO DA COSTA	35ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
146	LIVIA JANAINA MONCAO LEODIDO BRITTO	PROCON	04/04/2022 a 03/05/2022
340	MARCELO CAMPELO DE BARROS	53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	25/04/2022 a 24/05/2022
15678	MARCOS VINICIUS FERREIRA OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PEDRO II	01/04/2022 a 30/04/2022
15328	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	GRUPO DE ASSESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	01/04/2022 a 30/04/2022
15329	MARIANE SANTOS MUNIZ	6ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/04/2022 a 30/04/2022
15154	MICHEL MIRANDA DA SILVA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15472	MYLLA CHRISTIE MARTINS SENA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
16122	NAIR FERREIRA DA SILVA	COORD DO NUCLEO DAS PJ CIVEIS DE TERESINA	01/04/2022 a

			30/04/2022
15499	NATALIA DE BRITO NASCIMENTO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUIS CORREIA	04/04/2022 a 03/05/2022
300	NUBIA FLANNIA SOARES DOS REIS	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/04/2022 a 30/04/2022
15531	PALOMA KARIENE LEMOS PIAUILINO RAMOS	31ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15634	PAULA TAMIRES MOREIRA DE FARIAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GILBUES	01/04/2022 a 30/04/2022
16182	PAULO BARBOSA MATOS	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/04/2022 a 30/04/2022
15018	PAULO IBERE LEITE DA COSTA RIBEIRO JUNIOR	9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/04/2022 a 30/04/2022
15693	PAULO VICTOR LIMA BATISTA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CASTELO DO PIAUI	01/04/2022 a 30/04/2022
15714	PEDRO VITOR NUNES LEAL	51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15607	RAIANE SILVA GONCALVES	47ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
197	RAQUILENE ROCHA DA COSTA	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	04/04/2022 a 03/05/2022
15745	RITA DE CASSIA SANTOS DE SOUZA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAIBA	01/04/2022 a 30/04/2022
379	SUSANA MAYRA BARROSO SILVA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI	01/04/2022 a 30/04/2022
15551	TAILANNA RAUGYLLA DE CARVALHO MOURA	36ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/04/2022 a 30/04/2022
15527	TUANY DE SOUSA FRANCA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/04/2022 a 30/04/2022
15760	VALERIA DEBORA DE SENA ROSAL	11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	01/04/2022 a 30/04/2022
15778	VICTORIA TORRES LINS DE MELO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA	18/04/2022 a 17/05/2022
15084	VITOR LUIS ARRAIS OLIVEIRA	10ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/04/2022 a 30/04/2022
MAIO / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15616	ALANNA BRUNA PAIXAO DE SOUSA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTOS	02/05/2022 a 31/05/2022
173	ALCIVAN DA COSTA MARQUES	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/05/2022 a 31/05/2022
15663	AMANDA KELLY DA SILVA CARVALHO	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE OEIRAS	01/05/2022 a 30/05/2022
15394	ANDRESSA DOS SANTOS MARTINS	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	02/05/2022 a 31/05/2022
15155	ARIEL IBIAPINA LOYOLA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	02/05/2022 a 31/05/2022
16509	ARLETTE BATISTA CORREIA LIMA COELHO SERRA E SILVA	16ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	02/05/2022 a 31/05/2022
15278	ARTEMIS DE CARVALHO DOS REIS	47ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/05/2022 a 30/05/2022
15733	AUREA DE ARAUJO CARVALHO OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE URUCUI	01/05/2022 a 30/05/2022
15439	BARBARA CONCEICAO MELO DA SILVA NUNES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITAUEIRA	01/05/2022 a 30/05/2022
15789	BARBARA FRAZAO LEAL	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	25/05/2022 a 23/06/2022

15435	BRENO MAYR SANTOS RESPLANDES	32ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15416	CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15131	CARLOS EUGENIO CESARIO LEAL	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BOM JESUS	01/05/2022 a 30/05/2022
15417	CAROLINA SILVA SANTOS	43ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
211	CHARLAN SILVA DA CRUZ	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/05/2022 a 30/05/2022
205	CINTHYA LORENA PINHEIRO BARBOSA	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
16435	CLAODICEIA MARQUES DE MELO	NUCLEO PJ DA FAZ. PUBLICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15665	CLARISSA DE SOUSA BESERRA DANTAS NORONHA	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	09/05/2022 a 07/06/2022
251	CLERISTON DE CASTRO RAMOS	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	02/05/2022 a 31/05/2022
15099	CLERTON SOARES MOURA DE OLIVEIRA	NUCLEO DAS PJ CRIMINAIS DE TERESINA	01/05/2022 a 30/05/2022
15455	CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA	CAO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	23/05/2022 a 21/06/2022
248	DANIELE ARAUJO LIRA	GRUPO DE ASSESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	02/05/2022 a 31/05/2022
15047	DANILO SOUSA OLIVEIRA	8ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	02/05/2022 a 31/05/2022
15169	DEBORA SILVA PEREIRA DA COSTA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS	23/05/2022 a 21/06/2022
16576	DENIS RODRIGUES DE LIMA	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	02/05/2022 a 31/05/2022
15228	DIEGO PEREIRA SANTOS	NUCLEO PROMOTORIAS JUSTICA JOSE DE FREIT	02/05/2022 a 31/05/2022
225	EMANUELY SILVA COSTA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/05/2022 a 30/05/2022
371	ERICA PATRICIA MARTINS ABREU	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	02/05/2022 a 31/05/2022
293	FLAVIA HELENA SOUSA MATOS GONCALVES	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
363	FLAVIO JOSE SCHAEFER FERLIN	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/05/2022 a 30/05/2022
16259	FRANCIANE BRITO AMORIM	SECRETARIA DO CPJ	02/05/2022 a 31/05/2022
388	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE BARRAS	01/05/2022 a 30/05/2022
155	FRANCISCO IGOR QUEIROZ DE SOUSA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15501	GABRIELA KARPEJANY PEREIRA SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE UNIAO	01/05/2022 a 30/05/2022
15584	GISELLE COSTA MAIA	46ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
237	GLAUCO VENTURA ALVES NERI	CAO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS	02/05/2022 a 31/05/2022
15774	HEITOR LIMA MAGALHAES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PEDRO II	02/05/2022 a 31/05/2022
217	INGRID NUNES FONTENELE MARTINS	13ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/05/2022 a 30/05/2022
15476	IRAILDO WELINGTON DO NASCIMENTO	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	02/05/2022 a

			31/05/2022
15544	ISADORA GOMES DE SOUSA	39ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	30/05/2022 a 28/06/2022
187	JACKSON WILLIAN DOURADO GUIMARAES	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	30/05/2022 a 28/06/2022
120	JESAIAS PEREIRA DA SILVA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/05/2022 a 30/05/2022
15591	JESSYANE RODRIGUES SOARES	56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/05/2022 a 30/05/2022
15687	JHONATHA MAGALHAES SILVA	1ª PROMOTORIA DE CAPITAO DE CAMPOS	02/05/2022 a 31/05/2022
16584	JOAO PAULO ANDRADE NEVES DE SOUSA	12ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	02/05/2022 a 31/05/2022
15505	JOELMA DE SOUSA ALVES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CORRENTE	02/05/2022 a 31/05/2022
15037	JONAS FERREIRA PAZ	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/05/2022 a 31/05/2022
279	JULYANNO PEREIRA PINTO	ASSESSORIA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL	02/05/2022 a 31/05/2022
15404	KARINE KEITH XAVIER DA SILVA	SECRETARIA DA AEGPGJ	02/05/2022 a 31/05/2022
15626	KELLEN SAMANTHA PRADO SILVA VIEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	02/05/2022 a 31/05/2022
15197	KEZIA PINHEIRO DINIZ	45ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15488	LAIS FERRAZ REIS BARROSO	35ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15327	LARA EVELYNE DE CARVALHO LIMA	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	02/05/2022 a 31/05/2022
15384	LEIA RAENY SA DA ROCHA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	09/05/2022 a 07/06/2022
15407	LIANA PEREIRA RICARDO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	02/05/2022 a 31/05/2022
138	LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	02/05/2022 a 31/05/2022
15293	LINDINEIDE CACILDA DA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SIMPLICIO MENDES	02/05/2022 a 31/05/2022
15017	LORENNIA MORAES SOUSA GOMES	9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	02/05/2022 a 31/05/2022
16532	LUANA CAROLINE SOUSA CASTELO BRANCO	14ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	02/05/2022 a 31/05/2022
15772	LUCAS MENEZES FERREIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS	02/05/2022 a 31/05/2022
15481	LUIZ EDUARDO REBELO SAMPAIO FILHO	50ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/05/2022 a 02/06/2022
116	MARCIO MARTINS MOURA FILHO	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	02/05/2022 a 31/05/2022
15085	MARIA DE LOURDES FREITAS COELHO DE SANTANA	10ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	09/05/2022 a 07/06/2022
16133	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RUBIM BROXADO	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	02/05/2022 a 31/05/2022
15614	MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	PROCON	02/05/2022 a 31/05/2022
269	MARIANA MARTINS SIQUEIRA SAMPAIO	34ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15274	MARIELTE FERNANDES DA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAGUA	02/05/2022 a 31/05/2022

15408	MARINA SILVA RIBEIRO	33ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15496	MAYRA BRANDT SOARES LEAO	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15001	MIKAELLA TAJRA HIDD PEARCE BRITO DE AREA LEAO	15ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	02/05/2022 a 31/05/2022
15220	NAYRAH HELYSE PEREIRA MACHADO	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	02/05/2022 a 31/05/2022
15412	NUBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA	8ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	09/05/2022 a 07/06/2022
167	PABLO KELSON VERAS GOMES	NUCLEO DAS PJ CRIMINAIS DE TERESINA	02/05/2022 a 31/05/2022
15187	PEDRO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/05/2022 a 30/05/2022
15369	REBECA CORREIA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUADALUPE	01/05/2022 a 30/05/2022
15787	RICARDO DE PADUA CICERO ALVES DE ALENCAR	COORDENAÇÃO GAECO	12/05/2022 a 10/06/2022
330	RICHARDSON SOARES MOUSINHO	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	02/05/2022 a 31/05/2022
15557	RONALDO FONTES DAMASCENO	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	02/05/2022 a 31/05/2022
15799	RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	05/05/2022 a 03/06/2022
15299	ROSIANE BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS	GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM	01/05/2022 a 30/05/2022
15654	SAMIO FALCAO MENDES FILHO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE UNIAO	02/05/2022 a 31/05/2022
259	SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	02/05/2022 a 31/05/2022
201	SUYANNE SAMYA SILVA LAGES CASTELO BRANCO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	02/05/2022 a 31/05/2022
309	SUZANA GUARITAS COSTA	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO	02/05/2022 a 31/05/2022
15387	THALITA SILVA LEAL	CAO DE COMBATE CORRUPCAO E DEF. PATRIM. PUB.	02/05/2022 a 31/05/2022
320	VICENTE PAULO SANTOS GOMES	SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ	02/05/2022 a 31/05/2022
15645	VICTOR HUGO GOMES DA SILVA PIRES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PALMEIRAIS	02/05/2022 a 31/05/2022
15791	VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALTO LONGA	24/05/2022 a 22/06/2022

JUNHO / 2022

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
328	ADRIANA RODRIGUES ROCHA	CAO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS	01/06/2022 a 30/06/2022
254	ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JUNIOR	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
322	ALIANE ARAUJO DE CARVALHO BEZERRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS	13/06/2022 a 12/07/2022
15318	ANA CAROLINE LEMOS MARQUES	GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JURI	01/06/2022 a 30/06/2022
15736	ANA VIRGINIA MATOS DE CASTRO DIAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/06/2022 a 30/06/2022
15143	ANAYELTON BRITO FERREIRA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	01/06/2022 a 30/06/2022
262	ANDRE LIMA PIMENTEL	ASSESSORIA ESPECIAL CÍVEL	01/06/2022 a

			30/06/2022
15252	ANDREONNY ALVES MESSIAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE MANOEL EMIDIO	01/06/2022 a 30/06/2022
15691	ANDREZA RODRIGUES BEZERRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS	01/06/2022 a 30/06/2022
15117	ANIZIA MARIA BARBOSA DA CRUZ	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	20/06/2022 a 19/07/2022
346	ANTONIO DE DEUS SILVA	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	06/06/2022 a 05/07/2022
15226	ANTONIO ITALO RIBEIRO LIMA	31ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
15632	ARACELLE OLIVEIRA ALVES MACEDO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ESPERANTINA	06/06/2022 a 05/07/2022
348	ARIEL VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	ASS ESP CRIMINAL E DE IMP ADMINISTRATIVA	15/06/2022 a 14/07/2022
15792	BRUNO GIOVANI LIMA SOUZA	57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
15712	CARLA ADRIANA MESQUITA COSTA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE SAO JOAO DO PIAUI	01/06/2022 a 30/06/2022
15174	CARLA LOUREDANA BRITO DO ROSARIO FONTENELE	40ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
134	CARLOS EDUARDO GOMES MONTEIRO SILVA	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	01/06/2022 a 30/06/2022
358	CELIANE AZEVEDO DA FONSECA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/06/2022 a 30/06/2022
232	DANIELLE AREA LEAO DANTAS	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/06/2022 a 30/06/2022
247	DANILO PRADO DE MELLO	SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MP	01/06/2022 a 30/06/2022
15487	DEBORA DA ROCHA SOUSA	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	13/06/2022 a 12/07/2022
16801	DENYS DIAS BARRETO	20ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	20/06/2022 a 19/07/2022
15159	ELIOVANE SIMONY DE ARAUJO CAVALCANTE	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
366	ELVIRA ALVES FIGUEIREDO NETA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	01/06/2022 a 30/06/2022
213	ENNIO RICELLI SANTOS SOUSA	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/06/2022 a 30/06/2022
15776	FILIFE SORIANO ALVARES ROCHA	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
347	FRANCISCO EDUARDO PEREIRA ALVES	14ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	06/06/2022 a 05/07/2022
15790	GABRIEL AMAVEL ALVES DE CARVALHO	12ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
391	GABRIELA PIRES AMANCIO MEDEIROS	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/06/2022 a 30/06/2022
295	GILSON SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS	01/06/2022 a 30/06/2022
15411	GISELLE BARBOSA MACHADO DUARTE	PROCON	01/06/2022 a 30/06/2022
15502	GLEYCIANE SILVA DE OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE BURITI DOS LOPES	20/06/2022 a 19/07/2022
235	HELI DAMASCENO MOURA FE	SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ	01/06/2022 a 30/06/2022
15756	HELLEN KAROLINE DOS SANTOS FARIAS	42ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022

15795	HERMANO SOUTO MONTENEGRO FILHO	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
365	HUGGO GOMES ROCHA	15ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
345	ITALO SILVA VAZ	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/06/2022 a 30/06/2022
175	JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	06/06/2022 a 05/07/2022
397	JOAO HENRIQUE ALVES DA SILVA	NUCLEO DAS PJ URUCUI	01/06/2022 a 30/06/2022
15188	JOAO VICTOR DA COSTA RIBEIRO	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	01/06/2022 a 30/06/2022
15366	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE VALENCA DO PIAUI	01/06/2022 a 30/06/2022
172	JOAQUIM URQUIZA DE CARVALHO FILHO	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI	01/06/2022 a 30/06/2022
15073	JOSE EDUARDO CAMPOS AMARAL	13ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/06/2022 a 30/06/2022
336	JOSE MAGNO LEAL SILVA	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/06/2022 a 30/06/2022
15676	KARLA CAROLINE DE MOURA SOUSA	3ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/06/2022 a 30/06/2022
374	LARISSA NUNES RODRIGUES CUNHA	47ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
113	LIA RAQUEL NEIVA NUNES	ASSESSORIA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL	01/06/2022 a 30/06/2022
15070	LILITH JOICE MATOS FROTA LEMOS DUARTE	CAO DE COMBATE CORRUPCAO E DEF. PATRIM. PUB.	01/06/2022 a 30/06/2022
15537	LUANA CRISTINA BARBOSA ROCHA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CRISTINO CASTRO	01/06/2022 a 30/06/2022
15280	LUCAS FERREIRA LIMA	9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/06/2022 a 30/06/2022
15746	MAISA BRUNA COSTA PESSOA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE MARCOS PARENTE	06/06/2022 a 05/07/2022
294	MARCIEL FERREIRA LIMA	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	27/06/2022 a 26/07/2022
15757	MARCUS AURELIO MATIAS LOBO NETO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRACURUCA	01/06/2022 a 30/06/2022
394	MARIA ALICE DE MEDEIROS TAVARES DE FRANCA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS	01/06/2022 a 30/06/2022
15553	MARIA ILCE BARROS DE ARAUJO SANTOS	37ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/06/2022 a 30/06/2022
15797	MATHEUS VINNICIUS ROCHA MACEDO	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CANTO DO BURITI	06/06/2022 a 05/07/2022
16321	NARA DANIELLE DE CASTRO LIMA	5ª PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL	01/06/2022 a 30/06/2022
268	NUBIA DE CALDAS PEREIRA BONA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/06/2022 a 30/06/2022
15507	RAFAELA RIBEIRO FERREIRA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SIMPLICIO MENDES	01/06/2022 a 30/06/2022
15500	REDSON DUQUE COELHO	PROMOTORIA REGIONAL AGRARIA E FUNDIARIA DE BOM JESUS	20/06/2022 a 19/07/2022
15798	RICARDO ANDRE DUARTE BATISTA	4ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	08/06/2022 a 07/07/2022
15186	RODRIGO MORAIS LEITE	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO PEDRO DO PIAUI	01/06/2022 a 30/06/2022
15035	ROGER DAYAN DE OLIVEIRA SOARES	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/06/2022 a

			30/06/2022
16200	SANDRA ROBERTA RIBEIRO JUREMA	14ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	20/06/2022 a 19/07/2022
163	SERGIO PLACIDO DE SIQUEIRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	01/06/2022 a 30/06/2022
396	STEFANI PORTELA GOMES	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ESPERANTINA	13/06/2022 a 12/07/2022
15589	SUZANA BRITO CUGLOVICI	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUIS CORREIA	01/06/2022 a 30/06/2022
15526	THALITA GONCALVES DE SOUSA	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01/06/2022 a 30/06/2022
15311	TIARA DE CARVALHO OLIVEIRA	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/06/2022 a 30/06/2022
JULHO / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15312	AMANDA DAMASCENO CARVALHO E SOUSA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE SAO JOAO DO PIAUI	01/07/2022 a 30/07/2022
15786	AMANDA NAIRA DE MOURA LIMA	2ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	04/07/2022 a 02/08/2022
342	ANGELA BORGES DE MOURA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	01/07/2022 a 30/07/2022
15674	ANNA JESSYCA NUNES TEIXEIRA DO COUTO	16ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	04/07/2022 a 02/08/2022
403	BERILY BENTO DOS SANTOS	NUCLEO DAS PJ DE SAO RAIMUNDO NONATO	01/07/2022 a 30/07/2022
292	BRENDA VIRNA DE CARVALHO PASSOS	12ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/07/2022 a 30/07/2022
15202	BRUCE KEVIN SOUZA DE FRANCA	9ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	04/07/2022 a 02/08/2022
15436	BRUNA TAIS SANTOS DO NASCIMENTO	41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	04/07/2022 a 02/08/2022
15146	CAMILLE MENDES OLIVEIRA	23ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/07/2022 a 30/07/2022
15727	CELINA MADEIRA CAMPOS MARTINS	29ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/07/2022 a 30/07/2022
15617	DHANIEL LUCKAS TERTO MADEIRA FERREIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BENEDITINOS	04/07/2022 a 02/08/2022
184	EDINUSIA RAMOS VIEIRA RODRIGUES	NUCLEO DAS PJ CRIMINAIS DE TERESINA	04/07/2022 a 02/08/2022
156	ERIKA MENDES FERRER TOCANTINS	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/07/2022 a 30/07/2022
15268	EUVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	04/07/2022 a 02/08/2022
15680	GABRIELE MESQUITA DE CARVALHO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	04/07/2022 a 02/08/2022
15123	GABRIELLA ROCHA GOMES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRACURUCA	04/07/2022 a 02/08/2022
15523	GILCA FEITOSA SANTANA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	04/07/2022 a 02/08/2022
174	GIORDANA MARIA COSTA BRANDAO	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	01/07/2022 a 30/07/2022
15769	GRAZIELA DE MORAES RUBIM FILGUEIRAS	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	04/07/2022 a 02/08/2022
337	GUSTAVO RIVALDO DA SILVA	PROCON	04/07/2022 a 02/08/2022
15227	INDIANA KATRINE DE ARRUDA MIRANDA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAIBA	04/07/2022 a 02/08/2022

15534	ISLA MARQUES PEREIRA FERREIRA	36ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/07/2022 a 02/08/2022
15749	JOAO LUCAS FONTENELE DE FREITAS MELO	3ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	04/07/2022 a 02/08/2022
343	JOSE FERNANDES DE CARVALHO NETO	19ª PROCURADORIA DE JUSTICA RECURSAL	04/07/2022 a 02/08/2022
15066	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	ASSESSORIA ESPECIAL CÍVEL	11/07/2022 a 09/08/2022
312	JURGLEYDE DORIS MAIA CARVALHO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	20/07/2022 a 18/08/2022
15600	KALLYNY KELLY DA SILVA MOURA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/07/2022 a 30/07/2022
15469	KARINE SANTOS ARAUJO LUZ	11ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/07/2022 a 02/08/2022
15395	KLEYMONE SILVA DE SOUSA BORGES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/07/2022 a 30/07/2022
15793	LEANDRO CAVALCANTE BORGES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BOM JESUS	07/07/2022 a 05/08/2022
15813	LICIA ALENCAR BOTELHO	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	25/07/2022 a 23/08/2022
15592	LUIS GUSTAVO NORONHA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE VALENCA DO PIAUI	01/07/2022 a 30/07/2022
15694	MACIRAJARA SILVA NOVAIS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMOES	04/07/2022 a 02/08/2022
16517	MARCELO VITOR DE CARVALHO MELO	18ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	04/07/2022 a 02/08/2022
15522	MARIA DO CARMO ARCANJO SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST DE DEMERVAL LOBAO	01/07/2022 a 30/07/2022
15468	MARIANA NOGUEIRA SANTOS	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	14/07/2022 a 12/08/2022
15210	MARJORIE ALVES FERREIRA	5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/07/2022 a 30/07/2022
15713	MATEUS RODRIGO SOUSA CARVALHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRONTEIRAS	04/07/2022 a 02/08/2022
15763	MAYLSON ARAUJO LUZ	1ª PROMOTORIA DE JUST. SAO MIGUEL DO TAPUIO	01/07/2022 a 30/07/2022
15794	MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA	11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	01/07/2022 a 30/07/2022
15019	MILTON DE ALMEIDA BRITO	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01/07/2022 a 30/07/2022
15710	NATALY GONCALVES GOMES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PEDRO II	04/07/2022 a 02/08/2022
233	PATRICIA LUZ MARTINS LIMA	GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JURI	04/07/2022 a 02/08/2022
15670	RAUL PIANCO DE OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE AMARANTE	04/07/2022 a 02/08/2022
329	ROBERT AGUIAR ANDRADE	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	12/07/2022 a 10/08/2022
399	SAYARA DE SOUSA BRITO	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS	01/07/2022 a 30/07/2022
15521	THAMYRES LIMA DOS SANTOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE REGENERACAO	04/07/2022 a 02/08/2022
15627	THAYS DE MOURA AMORIM	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/07/2022 a 30/07/2022
191	THERCIANY TEIXEIRA MOURA DE VASCONCELOS	CAO DE COMBATE CORRUPCAO E DEF. PATRIM. PUB.	18/07/2022 a 16/08/2022
15780	VITORIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/07/2022 a

			30/07/2022
15564	WILLIANA FERRAZ ROCHA	5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/07/2022 a 30/07/2022
AGOSTO / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15294	AMANDA MARIA TENORIO DE SA	24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	29/08/2022 a 27/09/2022
15372	ANA CAROLINA DE ARAUJO SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE AGUA BRANCA	04/08/2022 a 02/09/2022
400	ANA CLARA AMORIM SANTOS SOARES	NUCLEO DAS PJ DE VALENCA DO PIAUI-PI	08/08/2022 a 06/09/2022
393	ANDRE FELIPE SANTOS COELHO	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	01/08/2022 a 30/08/2022
15429	ANDRESSA MARIA FERREIRA BARBOSA DE AGUIAR	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE VALENCA DO PIAUI	02/08/2022 a 31/08/2022
15781	BRUNA BEZERRA NEVES	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE MONSENHOR GIL	01/08/2022 a 30/08/2022
15558	BRUNO ALVES BESERRA	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/08/2022 a 30/08/2022
304	CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE	CAO DE COMBATE CORRUPCAO E DEF. PATRIM. PUB.	01/08/2022 a 30/08/2022
15599	CAROLINE ALENCAR DE CARVALHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUADALUPE	29/08/2022 a 27/09/2022
15808	CLARISSA ALMEIDA BARBOSA	SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	01/08/2022 a 30/08/2022
15717	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA CORDEIRO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE URUCUI	01/08/2022 a 30/08/2022
15822	CRISTIANE LAGE FORTES	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	17/08/2022 a 15/09/2022
263	DANIEL PEREIRA CARDOSO	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/08/2022 a 30/08/2022
15829	ELANE LOPES COUTINHO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	25/08/2022 a 23/09/2022
352	FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA MOURA	1ª PROMOTORIA DE JUST DE DEMERVAL LOBAO	01/08/2022 a 30/08/2022
15818	FRANCISCA DANIELLI PORTELA PASSOS GALVAO	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	11/08/2022 a 09/09/2022
16077	FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/08/2022 a 02/09/2022
15810	FRANCISCO WESDRA BATISTA DE SOUZA	25ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/08/2022 a 30/08/2022
15583	GABRIELA DE SOUSA SILVA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	01/08/2022 a 30/08/2022
15770	IOLANDA DE CASTELO BRANCO BONIFACIO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ESPERANTINA	01/08/2022 a 30/08/2022
16583	JACYENE SUZANE DE RESENDE COSTA	17ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	02/08/2022 a 31/08/2022
291	JOSE HUMBERTO LINHARES SOARES	GRUPO DE ASSESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	01/08/2022 a 30/08/2022
15672	JOSUE BARBOSA AMORIM DE CARVALHO	13ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	02/08/2022 a 31/08/2022
15716	KEVIN KESLLEY RODRIGUES DA COSTA	SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MP	02/08/2022 a 31/08/2022
15635	LAZARO FERREIRA BORGES	3ª PROMOTORIA DE JUST. DE SAO RAIMUNDO NONATO	01/08/2022 a 30/08/2022
15702	LETICIA AGUIAR FERNANDES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUIS CORREIA	08/08/2022 a 06/09/2022

15577	LORENA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	19ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	02/08/2022 a 31/08/2022
15206	LUANA TAMIRYS OLIVEIRA ALVES	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	02/08/2022 a 31/08/2022
327	LUCIANA PEDROSA MENDES NOLLETO	CEDIDO(A)	02/08/2022 a 31/08/2022
15517	LUESLA PAULA CAMPOS GOMES DE SA	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	02/08/2022 a 31/08/2022
15240	LUIZ AUGUSTO SOARES DOS SANTOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE REGENERACAO	04/08/2022 a 02/09/2022
15804	MANOEL BEZERRA LIMA NETO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	01/08/2022 a 30/08/2022
15801	MARCOS FELIPE DE PAIVA SANTANA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE URUCUI	01/08/2022 a 30/08/2022
15721	MARCUS VINICIUS DA SILVA SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	02/08/2022 a 31/08/2022
16840	MARIANNE DE MACEDO RODRIGUES	2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/08/2022 a 30/08/2022
15118	MONISIA CARVALHO GOMES	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	08/08/2022 a 06/09/2022
15826	NATALIA MORAES PIEROTE	28ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	24/08/2022 a 22/09/2022
16021	NATERCIA RIBEIRO FERNANDES	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	01/08/2022 a 30/08/2022
15802	RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTODIO	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE AVELINO LOPES	01/08/2022 a 30/08/2022
15637	RODRIGO CASTRO LIMA SILVA DO AMARAL	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	01/08/2022 a 30/08/2022
15812	VICENTE OLIVEIRA MIRANDA FILHO	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/08/2022 a 30/08/2022
410	VIVIANNE MARTINS ALMEIDA POMPEU	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	02/08/2022 a 31/08/2022

SETEMBRO / 2022

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15545	ADRIANA CANUTO ALVES	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01/09/2022 a 30/09/2022
407	ALESSANDRA SILVA PONTES	NUCLEO DAS PJ DE BOM JESUS	01/09/2022 a 30/09/2022
349	ANA KARINA SANTOS SILVA SERRA	ASSESSORIA ESPECIAL CÍVEL	01/09/2022 a 30/09/2022
15821	ANDRE CASTELO BRANCO RIBEIRO	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	08/09/2022 a 07/10/2022
264	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	PROCON	08/09/2022 a 07/10/2022
288	ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ARAUJO	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 1º GRAU	28/09/2022 a 27/10/2022
15830	BARBARA ALMEIDA DE SAMPAIO	PROCON	19/09/2022 a 18/10/2022
15773	BEATRIZ FERREIRA PINTO ANDRADE	PROMOTORIA REGIONAL AGRARIA E FUNDIARIA DE BOM JESUS	01/09/2022 a 30/09/2022
15825	BRUNA CANUTO ALEXANDRINO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE MIGUEL ALVES	01/09/2022 a 30/09/2022
15679	CAIO COELHO GOMES SANTIAGO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/09/2022 a 30/09/2022
162	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	PROCON	01/09/2022 a 30/09/2022
285	DENILSON MAGALHAES LEITE NOVAES	COORDENAÇÃO GAECO	19/09/2022 a

			18/10/2022
15406	ELIAMARA DA SILVA ALVES	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	01/09/2022 a 30/09/2022
15735	FABIO MORAIS PAZ	11ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	20/09/2022 a 19/10/2022
15828	FELIPE ARLLEM REZENDE	GABINETE DO PRESIDENTE DO CSMP	01/09/2022 a 30/09/2022
15811	IANNE HELEN PASSOS LUZ	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITAINOPOLIS	01/09/2022 a 30/09/2022
15563	IGOR ANDRADE FERREIRA E SOUZA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	01/09/2022 a 30/09/2022
15543	INGRID MARIA FERNANDES DE MENEZES CASTRO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRACURUCA	01/09/2022 a 30/09/2022
15317	ISABELA IBIAPINA MATOS	14ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/09/2022 a 30/09/2022
15807	ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	26/09/2022 a 25/10/2022
15185	JOAIMA MOURA ROCHA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO	01/09/2022 a 30/09/2022
15623	JORGE CUSTODIO SILVA ALVES JUNIOR	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	12/09/2022 a 11/10/2022
15833	LARA MARIA SANTOS EULALIO DANTAS	GABINETE DO PRESIDENTE DO CSMP	12/09/2022 a 11/10/2022
15809	LAYDNA NANDHARA BARROS LEAL	5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS	01/09/2022 a 30/09/2022
15597	LUANA SOUSA SOBRINHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PADRE MARCOS	05/09/2022 a 04/10/2022
298	MARCIO DOUGLAS PEREIRA DE SOUSA	ASSESSORIA PARA DISTRIBUICAO PROCESSUAL - 2º GRAU	01/09/2022 a 30/09/2022
15827	MARIA EDUARDA DE CARVALHO BARROS	9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	05/09/2022 a 04/10/2022
15709	MATHEUS NUNES TAJRA	GACEP	08/09/2022 a 07/10/2022
15840	MEG MARIA DA CONCEICAO VAZ COELHO FRAGA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE LUZILANDIA	20/09/2022 a 19/10/2022
15730	OSMAR BARROS CARDOSO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BOM JESUS	01/09/2022 a 30/09/2022
15652	PAULA RAYANE DE SOUSA ALENCAR	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRONTEIRAS	12/09/2022 a 11/10/2022
15814	ROSANGELA DA SILVA SANTANA	COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS	01/09/2022 a 30/09/2022
282	ROSELAINE SILVA DE LIMA	GACEP	01/09/2022 a 30/09/2022
324	RYLENE BORGES RIBEIRO	OUIDORIA-GERAL DO MP	08/09/2022 a 07/10/2022
280	SERGIO ALVES NORONHA	COORD. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	05/09/2022 a 04/10/2022
15824	VILDENIA RODRIGUES DE CARVALHO	SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	12/09/2022 a 11/10/2022
15815	YANCA AREA PESSOA	GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	01/09/2022 a 30/09/2022
OUTUBRO / 2022			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15834	ANA LUIZA DA COSTA LIMA	CAO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS	03/10/2022 a 01/11/2022
389	ESAU CRUZ VAZ DA COSTA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE CASTELO DO PIAUI	03/10/2022 a 01/11/2022

15843	HAYLA DAMASCENO FALCAO	OUVIDORIA-GERAL DO MP	04/10/2022 a 02/11/2022
15738	ISABELA PARENTES SAMPAIO DE CARVALHO FORTES	12ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/10/2022 a 30/10/2022
15788	JOICY FRANCISCA DA ROCHA SILVA	2ª PROMOTORIA DE JUST DE JOSE DE FREITAS	01/10/2022 a 30/10/2022
315	KELLY CRISTINA BEZERRA DA COSTA	PROCON	03/10/2022 a 01/11/2022
15816	LAILA BRITO DE MOURA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE SAO JOAO DO PIAUI	03/10/2022 a 01/11/2022
15618	LARA CRUZ MIRANDA DA SILVA	8ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/10/2022 a 30/10/2022
15552	LUCENIA DA SILVA LIMA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE INHUMA	01/10/2022 a 30/10/2022
15817	MARIA CLARA DA COSTA E SILVA VIANA	24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	01/10/2022 a 30/10/2022
16253	MARIA DA CONCEICAO UCHOA FREIRE	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	03/10/2022 a 01/11/2022
15823	MARIA VICTORIA IBIAPINA DE SANTANA	32ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	04/10/2022 a 02/11/2022
15842	MICHELE MARIA RODRIGUES DA SILVA	NÚCLEO DE PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS E RESTAURATIVAS	01/10/2022 a 30/10/2022
15836	THAIS DE CARVALHO CRAVEIRO LIMA	COORD. DE PERICIAS E PAR. TECNICOS	04/10/2022 a 02/11/2022
15820	THAMIRES BARROSO COSTA GALVAO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	04/10/2022 a 02/11/2022
15837	TIAGO CERQUEIRA COUTO	CAO DE COMBATE CORRUPCAO E DEF. PATRIM. PUB.	24/10/2022 a 22/11/2022
15528	VINICIUS MORAIS SOUSA	38ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/10/2022 a 30/10/2022

NOVEMBRO / 2022

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PARCELA
15259	ALANA KELLY GAMA DOS SANTOS	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	19/11/2022 a 18/12/2022
222	ALESSANDRO RUFINO DE CARVALHO	ASSESSORIA ESPECIAL CÍVEL	01/11/2022 a 30/11/2022
15422	ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/11/2022 a 30/11/2022
15847	ALINE GOMES VALE	GRUPO DE ASSESSORAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO	01/11/2022 a 30/11/2022
15796	AMANDA LOPES AIRES	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORIANO	01/11/2022 a 30/11/2022
332	ANA LUIZA MASSTALERZ PIRES DE SOUZA	NÚCLEO DE PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS E RESTAURATIVAS	01/11/2022 a 30/11/2022
15484	ANDRESSA SILVA FOGLIATO CORTEZE	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAIBA	07/11/2022 a 06/12/2022
15848	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	15ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	16/11/2022 a 15/12/2022
15841	BRENDA KAROLINE SILVA DE SOUSA	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	16/11/2022 a 15/12/2022
15845	BRUNO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA	9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/11/2022 a 30/11/2022
140	CLAUDIA CRISTINA MELO DA SILVA	OUVIDORIA-GERAL DO MP	01/11/2022 a 30/11/2022
375	DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE CORRENTE	17/11/2022 a 16/12/2022
398	EDUARDO RIBEIRO LOPES	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE AGUA BRANCA	01/11/2022 a

			30/11/2022
15224	ERICA MICAEL DA SILVA NASCIMENTO	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRAS	17/11/2022 a 16/12/2022
15835	ERICA RAVENNE OLIVEIRA SANTOS SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE MIGUEL ALVES	01/11/2022 a 30/11/2022
15135	ETIVALDO ANTAO DE SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUST. SAO MIGUEL DO TAPUIO	16/11/2022 a 15/12/2022
15266	FRANCISCA ISABEL DE JESUS MACEDO	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE VALENCA DO PIAUI	01/11/2022 a 30/11/2022
15209	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO JUNIOR	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITAUEIRA	01/11/2022 a 30/11/2022
15603	FRANCISCO MENEZES JUNIOR	3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PIRIPIRI	01/11/2022 a 30/11/2022
15548	FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO JUNIOR	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE MATIAS OLIMPIO	20/11/2022 a 19/12/2022
16606	FRANKLYN DE SOUSA FERRAZ	16ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL	01/11/2022 a 30/11/2022
214	IGO CARVALHO DOS SANTOS	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/11/2022 a 30/11/2022
15839	ITALA GLAUCIA FREITAS REZENDE	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CARACOL	16/11/2022 a 15/12/2022
15764	ITALO ANDRADE BEZERRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE INHUMA	01/11/2022 a 30/11/2022
127	JACYLENE MARIA DE ANDRADE SOUSA	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI	16/11/2022 a 15/12/2022
15379	JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	01/11/2022 a 30/11/2022
100	JORGE MAGALHAES DA COSTA	CAO DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	01/11/2022 a 30/11/2022
165	JOSE CLAUDEIR BATISTA ALCANTARA	CAO DE DEFESA DA INFANCIA E JUVENTUDE	01/11/2022 a 30/11/2022
15805	JOSE ELTON TAVARES RODRIGUES	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE CAMPO MAIOR	01/11/2022 a 30/11/2022
15819	JULIANO ITALO DA CUNHA MONTE	ASS ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	16/11/2022 a 15/12/2022
15374	LINDINALVA DE MOURA SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRAS	01/11/2022 a 30/11/2022
16702	LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ	15ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	01/11/2022 a 30/11/2022
384	LOURENCO VIEIRA LIMA	COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	17/11/2022 a 16/12/2022
15191	LUAN LIMA DUARTE	38ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	20/11/2022 a 19/12/2022
15136	LUDIMARIA MIRANDA DA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUST. DE AVELINO LOPES	01/11/2022 a 30/11/2022
15656	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PORTO	01/11/2022 a 30/11/2022
16300	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	PROCON	20/11/2022 a 19/12/2022
15409	MARINA CASTRO SOARES	33ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	01/11/2022 a 30/11/2022
15005	NELIO BEZERRA DE ALMEIDA	7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01/11/2022 a 30/11/2022
15533	NILLA FERNANDES SALVADOR	4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARNAIBA	01/11/2022 a 30/11/2022
15806	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	01/11/2022 a 30/11/2022

15944	REGINA HELENA PASSOS DE CARVALHO	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	16/11/2022 a 15/12/2022
361	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA ABREU	SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO	16/11/2022 a 15/12/2022
382	SAMUEL UIRATAN PEREIRA MARINHO	OUVIDORIA-GERAL DO MP	01/11/2022 a 30/11/2022
15595	SEBASTIAO RODRIGUES MOURA	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BOM JESUS	17/11/2022 a 16/12/2022
15262	SERGIO MARTINS MOREIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAIBA	01/11/2022 a 30/11/2022
368	STENIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUSA	NUCLEO DAS PJ DE SAO RAIMUNDO NONATO	01/11/2022 a 30/11/2022
15122	TAIRES OLIVEIRA BORGES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA	01/11/2022 a 30/11/2022
15846	THALLYSON FARIAS TELES PEREIRA	46ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA	17/11/2022 a 16/12/2022
15493	WESLEY ALVES RESENDE	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BARRAS	01/11/2022 a 30/11/2022
378	ZELIA BEATRIZ MORAIS FERNANDES SOBRAL	CEAF	01/11/2022 a 30/11/2022

Teresina (PI), 31 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 753/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0016709/2021-80,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias 07, 20 e 21 de janeiro de 2022, ao servidor **THYAGO JOSE PEREIRA JANUARIO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 256, lotado junto à Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, **nopleito eleitoral de 2020**, ficando os **05 (cinco) dias** restantes para momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 754/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0134.0016890/2021-86,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 03 de dezembro de 2021, à servidora comissionada **JAYANE FRANCISCA ESTEVÃO BARBOSA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15346, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 15/11/2019, conforme certidão expedida pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 755/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0141.0017057/2021-31;

RESOLVE:

CONCEDER, no dia 29 de novembro de 2021, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada MARIA VICTORIA IBIAPINA DE SANTANA, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15823, lotada junto à 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 756/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0327.0017012/2021-08,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, à servidora comissionada **TATIELLY PAIXÃO TUMAZ SOUSA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15677, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 02 de agosto e 31 de outubro de 2020, conforme certidão expedida pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 757/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0150.0015083/2021-38,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **06 de novembro a 05 de dezembro de 2021, 30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO RIBEIRO LOPES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 398, lotado junto à 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 758/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0421.0015564/2021-58,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **25 de outubro a 02 de dezembro de 2021, 39 (trinta e nove)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **KAROLINE MARIA XAVIER DE ALMEIDA**, Analista Ministerial, matrícula nº 16076, lotada junto à Diretoria de Sede das Promotorias de Parnaíba/PI, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 759/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0104.0017139/2021-21,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **17 de dezembro de 2021**, servidora comissionada **CAROLINE ALENCAR DE CARVALHO**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15599, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 23 de maio de 2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, ficando $\frac{1}{2}$ (**meio**) dia de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 760/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0421.0015498/2021-94,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **08 de novembro a 07 de dezembro de 2021, 30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 138, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

7. OUTROS

7.1. 53ª ZONA ELEIOTRAL - COCAL

Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02/2020

SIMP 000010-200/2020.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo Eleitoral instaurado nesta Promotoria Eleitoral da 53ª ZE, para acompanhar o cumprimento do Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 -Pro Piauí-Protocolo Específico nº 044/2020, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 19.164 de 20 de agosto de 2020, relativo às campanhas eleitorais e a todas as atividades desenvolvidas na efetivação do Processo Eleitoral no Piauí ou afins, pelos partidos políticos, coligações e candidatos pertencentes à 53ª Zona Eleitoral (Cocal/PI e Cocal dos Alves/PI).

Em cumprimento ao determinado na portaria, foi expedida a Recomendação Eleitoral nº 024/2020 aos partidos políticos, coligações e candidatos pertencentes a 53ª ZE tratando sobre as orientações do Protocolo Específico nº 044/2020 estabelecendo Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SarsCov-2 (Covid-19) para Eleições Municipais 2020.

Também foi enviada a Recomendação Eleitoral nº 026/2020 aos candidatos, partidos e demais usuários da Justiça Eleitoral pertencentes à 53ª ZE, para que contribuíssem para a normalidade do pleito, segurança do voto e liberdade democrática, em observância ao cumprimento das medidas higienicossanitárias que minimizam os riscos à saúde pública durante todos os trâmites do processo eleitoral, principalmente, durante as campanhas eleitorais e no dia das eleições municipais de 2020.

Em 20/10/2020, foi realizada reunião onde foi celebrado acordo entre as coligações e candidatos ao cargo de prefeito do município de Cocal, a fim de suspender os atos de propaganda eleitoral que geram aglomerações, em observância às normas sanitárias de prevenção ao Covid-19.

Conforme exposto, o presente procedimento foi instaurado para acompanhar as Eleições de 2020 na 53ª Zona Eleitoral, com intensiva atuação do Órgão Ministerial em busca de assegurar um pleito eleitoral igualitário, legal e dentro das medidas sanitárias impostas nesse período de Pandemia de COVID-19.

Assim, o Procedimento Administrativo Eleitoral cumpriu sua finalidade.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, pelo esgotamento do seu objeto, pelas razões acima.

Sem noticiante, dispensada cientificação da presente decisão.

Comunique-se, com cópia deste ato, à Procuradoria Regional Eleitoral do Piauí, em cumprimento ao art. 81, *caput*, da Portaria PGR/PGE n.

01/2019.

Registre-se e dê-se baixa nos autos no SIMP.

Publique-se esta decisão no Diário do MPPI.

Cocal, 30 de novembro de 2021.

Francisco Túlio Ciarlini Mendes

Promotor Eleitoral

Promotoria de justiça da 53ª ZONA ELEITORAL EM cocal

Av. João Justino de Brito, nº 134, Centro, Cocal-PI, CEP: 64235-000

Telefone (86) 3362 1211-(86)98124-4371, e-mail: pj.cocal@mppi.mp.br

Procedimento Administrativo Eleitoral nº 03/2020

SIMP 000012-200/2020.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo Eleitoral instaurado nesta Promotoria Eleitoral da 53ª ZE, para acompanhar a legalidade do processo de escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações nas Eleições 2020, com o devido cumprimento do Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19-Pro Piauí- Protocolo Específico nº 044/2020, aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.164, de 20 de agosto de 2020, em relação às medidas relativas aos candidatos e às campanhas eleitorais dos municípios que compõem a 53ª Zona Eleitoral (Cocal-PI e Cocal dos Alves-PI).

Em cumprimento ao determinado na portaria, foi expedida a Recomendação Eleitoral nº 025/2020 aos partidos políticos, coligações e candidatos pertencentes a 53ª Zona Eleitoral (Cocal/PI e Cocal dos Alves/PI), tratando sobre as orientações do regular andamento das eleições 2020, bem como observar às medidas de prevenção e controle da disseminação do SarsCov-2 (Covid-19).

Conforme exposto, o presente procedimento foi instaurado para acompanhar as Eleições de 2020 na 53ª Zona Eleitoral, com intensiva atuação do Órgão Ministerial em busca de assegurar um pleito eleitoral igualitário, legal e dentro das medidas sanitárias impostas nesse período de Pandemia de COVID-19.

Assim, o Procedimento Administrativo Eleitoral cumpriu sua finalidade.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, pelo esgotamento do seu objeto, pelas razões acima.

Sem noticiante, dispensada cientificação da presente decisão.

Comunique-se, com cópia deste ato, à Procuradoria Regional Eleitoral do Piauí, em cumprimento ao art. 81, *caput*, da Portaria PGR/PGE n. 01/2019.

Registre-se e dê-se baixa nos autos no SIMP.

Publique-se esta decisão no Diário do MPPI.

Cocal, 30 de novembro de 2021.

Francisco Túlio Ciarlini Mendes

Promotor Eleitoral

Promotoria de justiça da 53ª ZONA ELEITORAL EM cocal

Av. João Justino de Brito, nº 134, Centro, Cocal-PI, CEP: 64235-000

Telefone (86) 3362 1211-(86)98124-4371, e-mail: pj.cocal@mppi.mp.br

Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2020

SIMP 000003-200/2020.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo Eleitoral instaurado nesta Promotoria de Justiça da 53ª Zona Eleitoral sob o protocolo SIMP n. 000003-200/2020, para acompanhar solicitação da Procuradoria Regional Eleitoral consistente na expedição de ofícios aos Prefeitos e Vereadores solicitando a alimentação do Sisconta Eleitoral, com informações sobre decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade, referentes às eleições de 2020.

Após o recebimento do Ofício Circular nº 4/2020/GABPRE/PRPI, por meio do qual se solicita auxílio ao Promotor Eleitoral para colheita de informações acerca de decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade de agentes públicos da zona perante a qual oficia, instaurou-se o presente procedimento.

Dessa forma, foram expedidos ofícios às Câmaras Municipais e Prefeituras dos municípios de Cocal e Cocal dos Alves solicitando a alimentação do sistema Sisconta Eleitoral, a fim de apurar possíveis inelegibilidades ao tempo do registro de candidatura, atingindo, assim, o objetivo do feito.

É o breve relatório. Passo a decidir.

De acordo com art. 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019, o Procedimento Administrativo Eleitoral tem por finalidade o acompanhamento de atividades-meio do Ministério Público:

Art. 78. O procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim.

Ainda consta do citado dispositivo, em seu parágrafo único, que o procedimento administrativo não cabe para quaisquer investigações de ordem cível ou criminal de pessoa, dada a sua função administrativa.

Detido aos presentes autos, verifica-se que seu objetivo constituía-se tão somente em solicitar que os gestores públicos desta circunscrição procedessem à alimentação do sistema Sisconta Eleitoral.

Desse modo, tendo em vista a expedição dos ofícios aos gestores públicos desta circunscrição requerendo a alimentação do sistema Sisconta Eleitoral, inclusive, enviados como material instrutivo sobre o manuseio do sistema, entende-se satisfeito o objetivo do procedimento.

Por essa razão, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, pelo esgotamento do seu objeto, haja vista a expedição dos ofícios de solicitação aos gestores públicos desta Zona Eleitoral, a fim de que se dispusessem à alimentação do sistema Sisconta Eleitoral, bem como o transcurso do período eleitoral.

Sem noticiante, dispensada cientificação da presente decisão.

Comunique-se, com cópia deste ato, à Procuradoria Regional Eleitoral do Piauí, em cumprimento ao art. 81, *caput*, da Portaria PGR/PGE n. 01/2019.

Arquivem-se os autos no SIMP.

Expedientes necessários.

Cocal, 30 de novembro de 2021.

Francisco Túlio Ciarlini Mendes

Promotor Eleitoral

7.2. CONFRATERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Confraternização Esportiva

#EuSouMPPI"

14 de dezembro de 2021

Regulamento

1. Finalidade e organização

- 1.1. A Confraternização Esportiva "EuSouMPPI" é destinada aos integrantes (membros, servidores e estagiários) do Ministério Público do Estado do Piauí, e corresponde a uma atividade de natureza recreativa e integrativa, não estando articulada a quaisquer circuitos oficiais de competição.
- 1.2. O evento será realizado no dia **14 de dezembro de 2021**, no **Parque Zoobotânico de Teresina** (Rodovia PI 112, Av. Pres. Kennedy, s/n - Morros, Teresina/PI), com concentração a partir das **6h30** (horário local).
- 1.3. A Confraternização Esportiva "EuSouMPPI" integra a programação da Semana do MP 2021, e sua organização está sob a responsabilidade da comissão designada pela Portaria PGJ nº 2.591/2021.

2. Modalidades e percursos

- 2.1. O evento abrangerá três modalidades e percursos:
 - 2.1.1. caminhada, 3 (três) quilômetros (calçada e asfalto);
 - 2.1.2. corrida, 4,5 (quatro e meio) quilômetros (asfalto);
 - 2.1.3. ciclismo, 18 (dezoito) quilômetros (asfalto e trilha).
- 2.2. Todos os percursos serão realizados no interior do Parque Zoobotânico.
- 2.3. A organização providenciará a sinalização do local e disponibilizará equipe para indicar o direcionamento do percurso definido e fiscalizar o cumprimento deste pelos atletas.

3. Inscrições, vagas e condições de participação

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas via formulário eletrônico disponível no endereço <https://bit.ly/eu-sou-mppi>, do dia 01 de dezembro de 2021 ao dia 06 de dezembro de 2021.
- 3.2. Para as modalidades principais (caminhada, corrida e ciclismo), podem inscrever-se membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.
- 3.3. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas para as modalidades principais, em conjunto.
- 3.4. Cada interessado só poderá inscrever-se em uma modalidade.
- 3.5. As inscrições serão efetivadas segundo a ordem de envio dos formulários pelos candidatos.
- 3.6. Pedidos de inscrição apresentados após o preenchimento de todas as vagas serão colocados em espera, e eventualmente efetivados se surgir disponibilidade.
- 3.7. Os inscritos confirmados receberão mensagem da organização na caixa de correspondência eletrônica institucional (e-mail), até o dia 09 de dezembro de 2021.
- 3.8. Se o inscrito eventualmente desejar desistir da vaga, deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico eusoumppi@mppi.mp.br.
- 3.9. No ato da inscrição, o interessado declara estar ciente dos termos deste edital e se encontrar em condições físicas e de saúde adequadas para cumprimento do percurso pretendido, na modalidade escolhida.
- 3.10. O participante se responsabiliza por levar todos os equipamentos de comodidade e segurança necessários ao cumprimento do percurso. Para as modalidades caminhada e corrida: vestimentas adequadas, sobretudo o calçado. Para a modalidade ciclismo: bicicleta do tipo MTB, vestimentas adequadas, capacete, luvas, recipiente com água potável e, facultativamente, óculos de proteção.

4. Kits de participação

- 4.1. Os participantes inscritos nas modalidades caminhada e corrida receberão camiseta temática, com tecnologia dry-fit, com os dizeres "#EuSouMPPI" estampados, além de número de identificação em papel.
- 4.2. Os 30 (trinta) primeiros inscritos na modalidade ciclismo receberão camisas próprias do esporte, com fechamento por zíper frontal. Para as inscrições que excederem essa quantidade, serão destinadas as camisetas de modelo clássico.
- 4.3. No ato da inscrição, o participante indicará o tamanho da camiseta ou da camisa de ciclismo para uso. Porém, a distribuição será realizada conforme disponibilidade, a critério da organização, que zelará para que o tamanho da camiseta ou camisa seja o mais adequado ao atleta, em caso de falta do tamanho indicado por este.
- 4.4. Os kits serão entregues no dia **10 de dezembro de 2021** (sexta-feira), das **9 às 13 horas**, no hall do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Piauí (Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI, térreo).
- 4.5. Durante a confraternização esportiva, o participante deverá estar trajado com sua camiseta ou camisa temática.

5. Cronometragem e premiação

- 5.1. Todos os inscritos que completarem seus respectivos percursos receberão medalha temática de participação.
- 5.2. A aferição de tempos e resultados será realizada manualmente pela equipe responsável, sendo imprescindível que o atleta mantenha seu número de peito afixado, de forma visível, na camiseta ou guidão da bicicleta, sob pena de não ter seu tempo computado no resultado final.
- 5.3. Será constituído pódio para as modalidades corrida e ciclismo, segmentos masculino e feminino, para fins meramente recreativos.

6. Disposições gerais

- 6.1. Durante todo o evento, deverão ser observados os protocolos de prevenção da Covid-19, sobretudo quanto ao uso de máscaras e distanciamento entre pessoas.
- 6.2. A organização poderá requisitar dos participantes, a qualquer tempo, comprovante de imunização contra a Covid-19.
- 6.2. Durante a concentração, a partir das 6h30, será realizada atividade de aquecimento conduzida por profissional de educação física. É altamente recomendável que todos os atletas participem.
- 6.3. As largadas, em cada modalidade, serão escalonadas e conduzidas por profissional de educação física, considerados os seguintes horários previstos:
 - a) 7h - ciclismo;
 - b) 7h15 - corrida;
 - c) 7h30 - caminhada.
- 6.4. A organização providenciará ambulância e equipe de socorristas, que estarão disponíveis em local visível.
- 6.5. No local de largada/chegada, haverá ponto de hidratação, com garrafas de água à disposição dos participantes.
- 6.6. Não haverá serviço de aluguel ou empréstimo de bicicletas.
- 6.7. Os percursos deverão ser completados no tempo máximo de uma hora e meia, contado a partir da largada da caminhada. Após esse período, a organização não se responsabilizará pela manutenção da estrutura e de equipe no local.
- 6.8. A organização disponibiliza o e-mail eusoumppi@mppi.mp.br para esclarecimento de dúvidas e efetivação de outras comunicações.
- 6.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Semana do MP 2021.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021.

Everângela Araújo Barros Parente

Promotora de Justiça do MPPI

Presidente da Comissão Organizadora da Semana do MP 2021